



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:25.08.2023
16:43:18 -03



Rancho Alegre, Sexta-Feira, 25 de Agosto de 2023

Ed. nº 741

PÁG. 1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº. 75.829.416/0001-16

Avenida Brasil, 256 – Centro – CEP 86290-000 - Rancho Alegre-PR

LEI Nº 199/2011

SÚMULA: Dispõe sobre o Plano de Cargos, Vencimentos e Carreiras dos Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta do Município de Rancho Alegre e dá outras providências.

A Câmara do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito do Município sanciono a seguinte **LEI**:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Institui o Plano de Cargos, e Carreiras dos servidores da Administração Direta e Indireta do Município de Rancho Alegre.

§ 1º - O Regime jurídico adotado pelo Município é o estatutário.

§ 2º - A Carreira do Magistério será regida por lei própria.

Art. 2º - O plano de carreira é fundamentado no princípio constitucional de valorização das funções públicas, com observância do tempo de serviço, da escolaridade, da natureza do grau de responsabilidade e da complexidade das atividades desenvolvidas, baseando-se nos componentes específicos de cada cargo efetivo.

Art. 3º - A denominação, classificação, quantidade, qualificação, referências, assim como os vencimentos de cada cargo ficam estruturados na forma estabelecida nas Tabelas I e II que integram esta Lei.

Art. 4º - A organização das carreiras funcionais de que trata esta Lei é constituída de cargos de provimento efetivo, regidos pelo regime jurídico estatutário.

§ 1º - As descrições das atividades, dentro de cada cargo, ficam descritas conforme disposto no Tabela III.

§ 2º - Os cargos de provimento efetivo passam a ter a denominação de acordo com o descrito na Tabela I que integrará esta Lei.

§ 3º - Os cargos de provimento temporário, assim entendidos os cargos em comissão, são os previstos em Lei Própria.

Art. 5º - Para efeito desta Lei considera-se:

a) plano de carreira - o conjunto de normas que regem o ingresso, a promoção vertical e horizontal e o desenvolvimento dos servidores em suas carreiras;

b) grupo ocupacional - o conjunto de cargos com atividades profissionais correlatas ou não, levando-se em conta o ramo dos conhecimentos aplicados no seu desempenho;

c) carreira - o conjunto de classes agrupadas segundo a complexidade, escolaridade, qualificação profissional, natureza e as responsabilidades inerentes às suas atribuições;

d) cargo - o conjunto de atribuições e responsabilidades conferidas ao servidor, organizados em carreiras na forma criada por Lei;

e) nível - o elemento da estrutura da carreira que agrupa os cargos segundo a complexidade, qualificação profissional, nível de escolaridade, responsabilidades, treinamentos e experiências, representadas por letras, em ordem alfabética, de "A" até "D", passível de mudança através de aprovação no procedimento de promoção vertical;



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:25.08.2023
16:43:18 -03



Rancho Alegre, Sexta-Feira, 25 de Agosto de 2023

Ed. nº 741

PÁG. 2



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE **ESTADO DO PARANÁ** **CNPJ Nº. 75.829.416/0001-16**

Avenida Brasil, 256 – Centro – CEP 86290-000 - Rancho Alegre-PR

f) classe - é a amplitude entre os maiores e menores vencimentos de cada nível, identificado por números de "1" a "15", passível de mudança através de aprovação no procedimento de promoção horizontal.

Art. 6º - A Tabela de Plano de Carreira dos servidores públicos será composta pelos seguintes Grupos Ocupacionais:

I - Grupo Ocupacional Superior - Compreende os cargos cujas tarefas exigem diplomas de Educação Superior (graduação) em curso superior correspondente à habilitação profissional específica, bem como a devida e regular inscrição nos órgãos de classe, que executam atividades e responsabilidades de classe superior;

II - Grupo Ocupacional Médio e Médio técnico - Compreende os cargos cujas tarefas exigem diplomas de Educação Básica completa, em nível médio, médio técnico, correspondente à habilitação profissional específica, com a devida e regular inscrição nos órgãos de classe quando necessário, e que executam atividades e responsabilidades de nível técnico administrativo;

III - Grupo Ocupacional Básico - Compreende os cargos cujas tarefas exigem escolarização básica até diplomas de Educação Básica 1ª Etapa, (Ensino Fundamental – 1º Ciclo) e que executam atividades e responsabilidades de nível básico;

SEÇÃO I DO PROVIMENTO

Art. 7º - A Investidura em cargo público de provimento efetivo depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, em todas as suas etapas, de acordo com a natureza e a complexidade de cada cargo, com provas de caráter eliminatório e classificatório, na forma determinada nas normas e regulamentos próprios.

Art. 8º - Constatada a existência de cargos vagos e quando houver a necessidade de seu preenchimento, será aberto concurso público para os cargos de provimento efetivo, mediante ato do Chefe do Executivo, desde que observado o impacto financeiro, previsto em norma específica.

Art. 9º - O ingresso em cargo de carreira de provimento efetivo dar-se-á sempre na classe e nível inicial do respectivo cargo, dentro de cada Grupo Ocupacional, mediante concurso público, desde que preenchidos os requisitos previstos na legislação pertinente, tomando como base o grau de escolaridade mínimo exigido no concurso público.

SEÇÃO II ESTÁGIO PROBATÓRIO

Art.10 - O servidor cumprirá estágio probatório durante os três primeiros anos de efetivo exercício no cargo para o qual foi nomeado, após a aprovação no treinamento, período em que deverá atender aos requisitos exigidos no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Rancho Alegre, indicadores de aptidão para o exercício das atividades próprias da carreira, além dos demais previstos em outras normas.

Art. 11 - Os servidores municipais nomeados para cargo de provimento efetivo, em virtude de aprovação em concurso público em todas as suas fases, estão sujeitos ao cumprimento do período de estágio probatório, para somente então adquirir estabilidade.

§ 1º - O servidor adquirirá estabilidade após o decurso de (03) três anos de efetivo exercício no cargo de provimento para o qual foi nomeado mediante a aprovação no Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos.

§ 2º - Para a aquisição da estabilidade, além dos requisitos previstos no parágrafo primeiro deste artigo, é necessária a obtenção mínima de 70% (setenta por cento) de aproveitamento na Avaliação de Desempenho, na forma prevista em regulamento feito através de ato próprio do executivo.

§ 3º - Os critérios de Avaliação de Desempenho Especial de Estágio Probatório, na forma do seu regulamento próprio, levarão em consideração a complexidade do cargo.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:25.08.2023
16:43:18 -03



Rancho Alegre, Sexta-Feira, 25 de Agosto de 2023

Ed. nº 741

PÁG. 3



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE **ESTADO DO PARANÁ** **CNPJ Nº. 75.829.416/0001-16**

Avenida Brasil, 256 – Centro – CEP 86290-000 - Rancho Alegre-PR

§ 4º - Os demais procedimentos integrantes da Avaliação de Desempenho Especial de Estágio Probatório serão descritos em regulamento próprio, sob o tema Estágio Probatório.

CAPÍTULO II **DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO**

Art. 12 - A Avaliação de Desempenho do servidor municipal tem por objetivo estimular o desempenho e a produtividade do mesmo, servindo como instrumento para os processos de planejamento, capacitação e desenvolvimento dos recursos humanos.

Parágrafo Único - A Avaliação de Desempenho de que trata o "caput" do artigo deverá atender aos requisitos exigidos no Estatuto dos Servidores e demais normas.

Art. 13 - Todos os servidores integrantes do quadro efetivo do Município serão submetidos à avaliação de desempenho, no mínimo uma vez ao ano, na forma prevista em norma própria.

Art. 14 - Os critérios de Avaliação de Desempenho, serão os seguintes, únicos, levando-se em consideração a complexidade do Cargo:

- I. Assiduidade - Será considerada a frequência com que o servidor comparece ao trabalho, conforme critérios e pontuação descrita no Instrumento de Avaliação.
- II. Disciplina - Cumprimento das normas legais, regimentais e das específicas dos estabelecimentos de lotação do servidor; aceitação da hierarquia e presteza com que as executa, conforme critérios e pontuação descrita no Instrumento de Avaliação.
- III. Capacidade de Iniciativa - Capacidade de propor medidas, colaborar, executar e aprimorar o trabalho, conforme critérios e pontuação descrita no Instrumento de Avaliação.
- IV. Produtividade - Rendimento no trabalho, em termos de quantidade e qualidade dos resultados apresentados, conforme critérios e pontuação descrita no Instrumento de Avaliação.
- V. Responsabilidade - Zelo pelo trabalho, cuidado com informações, valores e pessoas, conforme critérios e pontuação descrita no Instrumento de Avaliação.

Art. 15 - Os demais procedimentos integrantes da Avaliação de Desempenho serão descritos em regulamentação própria, através de ato próprio do Executivo, sob o tema Avaliação de Desempenho.

CAPÍTULO III **DESENVOLVIMENTO DA CARREIRA**

Art. 16 - A evolução do servidor na carreira dar-se-á através de Promoção Vertical e Promoção Horizontal, observando a natureza, o grau de responsabilidade, a complexidade, a escolaridade, o tempo de serviço e os demais requisitos exigidos e necessários para um eficiente desempenho no cargo efetivo.

Art. 17 - Promoção horizontal é a passagem de uma classe para outra, imediatamente superior, dentro do mesmo nível, de acordo com a presente Lei, a qual dependerá de cumprimento do interstício mínimo de três anos de efetivo exercício no cargo de provimento efetivo, da obtenção de pontuação mínima de 70% (setenta por cento) de aproveitamento na avaliação de desempenho.

Art. 18 - Promoção vertical consiste na passagem de um nível para outro nível imediatamente superior, dentro da mesma classe, por titulação de curso de escolarização formal, relacionado com as funções do cargo efetivo do servidor, o qual dependerá da obtenção de pontuação mínima de 70% (setenta por cento) de aproveitamento na Avaliação de Desempenho, e demais critérios gerais previstos em regulamentação que será efetuada através de ato próprio do Executivo.

Art. 19 - O servidor em período de estágio probatório não terá direito à promoção enquanto permanecer nesta condição.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:25.08.2023
16:43:18 -03



Rancho Alegre, Sexta-Feira, 25 de Agosto de 2023

Ed. nº 741

PÁG. 4



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº. 75.829.416/0001-16

Avenida Brasil, 256 – Centro – CEP 86290-000 - Rancho Alegre-PR

Parágrafo Único - Somente após a aprovação do servidor no estágio probatório, este passará para a classe subsequente na condição de servidor estável por efetivo exercício do cargo de provimento originário, iniciando-se a contagem do tempo e dos demais critérios para a promoção horizontal na forma prevista nesta Lei.

Art. 20 - O servidor readaptado participará das vagas disponíveis para promoção vertical e promoção horizontal no cargo readaptado desde que considerado apto para tanto e cumpra os requisitos para este.

SEÇÃO I PROMOÇÃO VERTICAL

Art. 21 - Promoção vertical é a passagem do servidor estável de um nível para outro, dentro do mesmo grupo ocupacional, respeitadas as condições e exigências de seu cargo efetivo e preenchidas as seguintes condições:

I - apresentação do comprovante de aprovação em cursos de capacitação, aperfeiçoamento, treinamento, aprimoramento de conhecimentos específicos e cursos dentro das atribuições de seu cargo efetivo;

II - avaliação de desempenho satisfatória;

III - existência de vaga;

IV - disponibilidade orçamentária;

V - preenchimentos de outros critérios e requisitos exigidos nas demais regulamentações.

§1º - Somente serão aceitos para fins da promoção vertical os cursos de técnicos, tecnólogo, graduação, pós-graduação, mestrado, doutorado e capacitação em Instituições de Ensino reconhecidas pelo Ministério da Educação.

§2º - Para os servidores já efetivos, uma vez feito o enquadramento, para as futuras promoções, só terão validade os cursos concluídos após o enquadramento nesta lei.

Art. 22 - As promoções obedecerão aos critérios elencados na ordem de capacitação e merecimento, de cada servidor estável, no efetivo exercício de seu cargo original, não podendo em hipótese alguma configurar ou caracterizar desvio de função ou provimento derivado, salvo no caso de servidor readaptado.

§ 1º - Capacitação é a participação do servidor em programas de treinamento, aperfeiçoamento, aprimoramento, atualização e similares, dentro da sua área específica de atuação, considerando conhecimentos específicos às atribuições do cargo efetivo.

Art. 23 - Serão aferidos, periodicamente, os dados relativos à conduta funcional e disciplinar dos candidatos à promoção vertical, mediante a verificação das fichas de Avaliação de Desempenho.

Parágrafo Único - Analisada as fichas e aferida a média, a relação de capacitação e o tempo de serviço dos candidatos, o Departamento responsável elaborará a lista dos servidores aptos para a promoção vertical.

Art. 24 - De conformidade com o interesse e a necessidade da Administração Pública Municipal, serão disponibilizadas as vagas para a promoção vertical funcional, dentro de cada grupo ocupacional, com a indicação dos cargos de provimento efetivo.

Parágrafo Único - A Administração Pública Municipal oferecerá vagas para a promoção vertical funcional, no mínimo a cada ano, para todos os cargos sendo que para os atuais servidores, após enquadramento previsto nesta Lei, terão direito a promoção vertical funcional depois de transcorrido no mínimo 1 (um) ano.

Art. 25 - As vagas para o processo de promoção vertical funcional deverão ser oferecidas, respeitando-se um mínimo de 15% (quinze por cento), do número de vagas do inicial da classe nos respectivos níveis,



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:25.08.2023
16:43:18 -03



Rancho Alegre, Sexta-Feira, 25 de Agosto de 2023

Ed. nº 741

PÁG. 5



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE **ESTADO DO PARANÁ** **CNPJ Nº. 75.829.416/0001-16**

Avenida Brasil, 256 – Centro – CEP 86290-000 - Rancho Alegre-PR

obedecidos todos os requisitos previstos nesta Lei, observadas as necessidades e a disponibilidade orçamentária da Administração Pública Municipal.

§ 1º - O quantitativo de vagas para cada nível, as datas, o regulamento, as normas pertinentes para o processo de promoção vertical, bem como as composições da Comissão responsável, serão editadas anualmente, até o dia **28 de outubro** de cada exercício, para aplicação no ano seguinte, mediante Decreto do Chefe do Executivo.

§ 2º - A habilitação no processo de promoção vertical funcional não poderá, em hipótese alguma, configurar e caracterizar provimento derivado, sendo que todas as capacitações, treinamentos e similares deverão observar as atividades específicas de cada cargo.

Art. 26 - Somente poderá ser promovido e considerada a avaliação de desempenho do servidor que teve atuação efetiva nas funções do cargo de provimento original ou readaptado.

Art. 27 - Ficam proibidos de concorrer à promoção vertical os servidores:

I - que não tenham completado 03 (três) anos de efetivo exercício na função originária, na qualidade de servidor estável até **31 de dezembro** do ano em que ocorrer a disponibilização das vagas para a promoção vertical funcional;

II - que não estejam efetivamente desempenhando as funções inerentes ao seu cargo;

III - ocupante de cargo em comissão ou função gratificada cujas atividades não estejam vinculadas ao cargo efetivo do servidor;

IV - disponibilizados para outros órgãos ou entidades, salvo os servidores cedidos;

V - que tenham sofrido pena em processo disciplinar que ainda não tenha prescrito, computando o período anterior;

VI - que estejam em licença não remunerada;

VII - que estejam em licença remunerada por período superior a 30 (trinta) dias, exceto para as licenças para capacitação e licença maternidade, computando o período anterior.

Art. 28 - As promoções serão realizadas no mês de **janeiro** de cada ano, com base nos critérios de capacitação e merecimento, com a somatória de todos os desempenhos obtidos pelo servidor no exercício de seu cargo efetivo, aferido pela Comissão de Avaliação de Desempenho, conforme as normas próprias e obedecendo aos critérios específicos, na forma prevista em regulamentação própria.

Art. 29 - O servidor que exercer dois cargos, acumuláveis legalmente, deverá ser avaliado em todos os critérios para a promoção vertical, de forma individualizada, em cada um dos cargos separadamente e de forma independente, não podendo utilizar os mesmos títulos e ou certificados considerados anteriormente na promoção vertical de um dos cargos.

Art. 30 - A concessão da promoção vertical ficará condicionada, além dos requisitos previstos nesta Lei, quais sejam de capacitação e merecimento, também aos limites dos recursos financeiros e orçamentários para seu custeio, dentro do exercício correspondente, a necessidade e o interesse da Administração Pública Municipal no aperfeiçoamento e aprimoramento de cada cargo.

Art. 31 - Havendo empate na classificação, terá preferência o servidor de maior tempo de serviço no Município, continuando o empate, terá preferência, sucessivamente, o de maior tempo de serviço público, o de maior prole menor de idade e o mais idoso.

Parágrafo Único - No caso de promoção vertical inicial o primeiro desempate será determinado pela classificação obtida em concurso.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:25.08.2023
16:43:18 -03



Rancho Alegre, Sexta-Feira, 25 de Agosto de 2023

Ed. nº 741

PÁG. 6



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº. 75.829.416/0001-16

Avenida Brasil, 256 – Centro – CEP 86290-000 - Rancho Alegre-PR

SEÇÃO II DA PROMOÇÃO HORIZONTAL

Art. 32 - Promoção horizontal é a passagem do servidor estável de uma classe para outra, dentro do mesmo grupo ocupacional, de dois em dois anos, pelo critério de merecimento, respeitadas as condições e exigências de seu cargo efetivo e preenchidas as seguintes condições:

I - ser estável;

II - estar em efetivo exercício na Administração Direta ou Indireta ou cedido para outro órgão, desde que no Município, e exercendo as atribuições do seu cargo efetivo, no biênio;

III - não ter usufruído licença ou afastamento, com ou sem remuneração, exceto nos casos descritos no parágrafo único deste artigo, no biênio.

IV - não ter apresentado mais de 05 (cinco) faltas injustificadas, alternadas ou não, ao serviço no biênio;

V - não ter sofrido penalidade de advertência no biênio;

VI - não ter sofrido penalidade de suspensão disciplinar no biênio;

VII - ter obtido no mínimo, média de 70% (setenta por cento) de aproveitamento nas avaliações de desempenho.

VIII - o preenchimento de outros critérios e requisitos exigidos em regulamentação própria.

Parágrafo Único - Durante o biênio, as situações dispostas nos incisos II e III deste artigo não serão consideradas quando ocorrerem por força de:

a) designação de função gratificada correlata ao cargo de origem;

b) nomeação de cargo em comissão do Município correlata ao cargo de origem;

c) exercício de mandato classista, político ou mandato de conselheiro tutelar;

d) licença maternidade, adoção e paternidade;

e) licença para tratamento de saúde de família até 30 (trinta) dias;

f) licença para tratamento de saúde até 06 (seis) meses ininterrupta ou não, exceto se decorrente de acidente de serviço, que obedecerá ao prazo determinado em perícia médica;

g) férias e a licença especial prevista no art. 80 do Estatuto dos Servidores Públicos de Rancho Alegre;

h) concessões previstas como doação de sangue, alistamento eleitoral, falecimento, casamento, nascimento do filho e licença para júri.

Art. 33 - As promoções obedecerão aos critérios de merecimento avaliados periodicamente na Avaliação de Desempenho, de cada servidor estável, no efetivo exercício de seu cargo original, não podendo em hipótese alguma configurar ou caracterizar provimento derivado.

Parágrafo único - Mérito é a demonstração de eficiência por parte do servidor, nas funções do cargo efetivo ocupado, bem como do fiel cumprimento de seus deveres funcionais, de sua contínua atualização e aperfeiçoamento e o bom desempenho de suas atividades.

Art. 34 - Serão coletados, periodicamente, os dados relativos à conduta funcional e disciplinar dos candidatos à promoção horizontal, mediante a verificação das fichas de assentamentos funcionais.

Parágrafo Único - Analisada a conduta funcional com a relação dos servidores que obtiveram avaliação satisfatória em conjunto com o tempo de efetivo serviço, o Departamento responsável elaborará a lista dos servidores aptos para a promoção horizontal.

Art. 35 - Somente poderá obter a promoção horizontal e ter considerado a avaliação de desempenho o servidor que teve atuação efetiva nas funções do cargo de provimento original.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:25.08.2023
16:43:18 -03



Rancho Alegre, Sexta-Feira, 25 de Agosto de 2023

Ed. nº 741

PÁG. 7



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº. 75.829.416/0001-16

Avenida Brasil, 256 – Centro – CEP 86290-000 - Rancho Alegre-PR

Art. 36 - Ficam proibidos de concorrer à promoção horizontal os servidores:

I - que não tenham completado 03 (anos) anos de efetivo exercício na função originária, na qualidade de servidor estável até **31 de dezembro** do ano em que ocorrer a disponibilização das vagas para a promoção horizontal funcional;

II - que não estejam efetivamente desempenhando as funções inerentes ao seu cargo;

III - que ocupem cargo em comissão, cujas atividades não estejam vinculadas ao cargo efetivo do servidor;

IV - servidores disponibilizados para outros órgãos ou entidades, salvo os servidores cedidos.

V - que tenham sofrido pena em processo disciplinar que ainda não tenha prescrito, computando o período anterior.

VI - que estejam em licença não remunerada;

VII - que estejam em licença remunerada por período superior a 30 (trinta) dias, exceto as licenças para capacitação e licença maternidade, computando o período anterior.

Art. 37 - As progressões serão realizadas no mês de janeiro de cada ano, com base nos critérios de merecimento e média 7,0 nas fichas de Avaliação de Desempenho.

Parágrafo Único – A ficha de Avaliação de Desempenho deverá possuir campo próprio para cômputo no corpo formulário.

Art. 38 - O servidor que exercer dois cargos, acumuláveis legalmente, deverá ser avaliado em todos os critérios para a promoção horizontal, de forma individualizada, em cada um dos cargos separadamente e de forma independente.

Art. 39 - A concessão da promoção horizontal ficará condicionada, além dos requisitos previstos nesta Lei, o de merecimento, também aos limites dos recursos financeiros e orçamentários, para seu custeio, dentro do exercício correspondente, à necessidade e interesse da Administração Pública Municipal.

CAPÍTULO IV SEÇÃO I DOS VENCIMENTOS

Art. 40 - Os vencimentos correspondentes aos cargos que integram a organização das carreiras de que trata esta Lei, serão fixados em diferentes níveis e classes, na forma prevista nas Tabelas anexas, que ficam fazendo parte integrante desta Lei.

Parágrafo Único - A Tabela de Vencimentos de cada Grupo Ocupacional será composta da seguinte forma:

I - Grupo Ocupacional Superior - de 04 (quatro) níveis, representadas por letras, em ordem alfabética, de "A" até "D", e em classes, codificados em algarismos de 1 a 15;

II - Grupo Ocupacional Técnico - de 04 (quatro) níveis, representadas por letras, em ordem alfabética, de "A" até "D", e em classes, codificados em algarismos de 1 a 15;

III - Grupo Ocupacional Básico - de 04 (quatro) níveis, representadas por letras, em ordem alfabética, de "A" até "D", e em classes, codificados em algarismos de 1 a 15;

Art. 41 - A jornada de trabalho dos servidores abrangidos por esta Lei será apontada nas Tabelas I e V desta Lei.

Art. 42 - As gratificações e os adicionais devidos aos servidores integrantes do Quadro efetivo seguirão os critérios previstos no Estatuto dos Servidores, bem como em Lei específica.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:25.08.2023
16:43:18 -03



Rancho Alegre, Sexta-Feira, 25 de Agosto de 2023

Ed. nº 741

PÁG. 8



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº. 75.829.416/0001-16

Avenida Brasil, 256 – Centro – CEP 86290-000 - Rancho Alegre-PR

SEÇÃO II DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS

Art. 43 - O servidor poderá ser designado para exercer função gratificada:

§ 1º - O servidor designado perceberá, além do vencimento do seu cargo, a função gratificada enquanto estiver no exercício da função.

§ 2º - São consideradas funções gratificadas o desempenho de Direção e Chefia das Divisões, Departamentos e Setores, apontadas pela Estrutura Administrativa, bem como aos servidores que compuserem as Comissões Permanentes dentro da mesma estrutura, mediante Ato do Executivo.

§ 3º - A gratificação de função de que trata o "caput" deste artigo, será no valor máximo de até 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento que o servidor estiver recebendo, submetidos aos cargos oriundos da estrutura administrativa, conforme distribuição de percentuais para as funções;

- a) Direção, percentual de 50%;
- b) Chefia; percentual de 30% e
- c) Assessoramento, percentual de 20%.

§ 4º - A gratificação para os servidores participantes das Comissões Permanentes, será composta de 15% (quinze por cento) para os seus integrantes.

§ 5º - A gratificação de função não se incorpora ao vencimento.

§ 6º - Não farão jus à gratificação referida no "caput" do artigo, os demais cargos, cujas funções públicas; dentro do Poder Executivo Municipal, não são passíveis de pagamento de função gratificada de acordo com a Constituição Federal.

Art. 44 - No ato da designação constará, obrigatoriamente, a função a ser desempenhada; o percentual da gratificação e a lotação.

Art. 45 - A organização administrativa em relação às funções gratificadas deverá respeitar a legislação referente à Estrutura Administrativa vigente, bem como aos preceitos do art. 37 da constituição Federal.

CAPÍTULO V DAS COMISSÕES DE AVALIAÇÃO

Art. 46 - Fica instituída a COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO - CAD, que terá a competência de:

I. Analisar e julgar as avaliações de desempenho que requeiram revisão, em grau único de recurso, ratificando ou retificando os resultados.

II. Emitir parecer pela aprovação ou não do servidor no estágio probatório e nas avaliações permanentes, com fundamento nas informações constantes no processo de avaliação de desempenho, em cumprimento ao disposto no art. 41 da Constituição Federal.

III. Atuar nos processos de dispensa por insuficiência de desempenho seja durante o estágio probatório ou após ter adquirido a estabilidade.

§ 1º - Os membros da CAD poderão avocar os servidores avaliados, para ratificar e/ou retificar avaliações, desde que necessário para conclusão de processos e/ou efetivação após o mérito do estágio probatório dos servidores e avaliação permanente.

§ 2º - Os membros da CAD exercerão a sua função em caráter de assessoramento direto ao Chefe do Executivo, fazendo jus a Gratificação de Função nos termos do Art. 43.

Art. 47 - A Comissão de Avaliação de Desempenho será composta de 05 (cinco) membros titulares e 05 (cinco) membros suplentes, sendo eles servidores estáveis, com pelo menos 20 horas semanais, com



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:25.08.2023
16:43:18 -03



Rancho Alegre, Sexta-Feira, 25 de Agosto de 2023

Ed. nº 741

PÁG. 9



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE **ESTADO DO PARANÁ** **CNPJ Nº. 75.829.416/0001-16**

Avenida Brasil, 256 – Centro – CEP 86290-000 - Rancho Alegre-PR

mandato de 02 (dois) anos, podendo ser renovado por igual período, indicados pelos seus pares e nomeados pelo Prefeito Municipal, sendo:

- a) Um membro representante da Procuradoria Jurídica do Município;
- b) Três membros representantes do Poder Executivo, sendo dois membros estáveis do quadro efetivo representando os servidores e outro membro do Departamento de Recursos Humanos;
- c) Um membro representante da categoria dos servidores públicos, eleito em assembléia geral, sendo indicado através de cópia da ata que o eleger.

§ 1º - A indicação dos membros suplentes obedecerá aos critérios descritos no "caput" deste artigo.

§ 2º - O Presidente será eleito dentre os membros da Comissão.

§ 3º - Será obrigatória a presença de no mínimo 03 (três) membros titulares em cada reunião.

§ 4º - Ficam definidos os seguintes prazos para interposição de recurso junto à Comissão de Avaliação de Desempenho:

- a) 05 (cinco) dias úteis para revisão do processo de avaliação por iniciativa do servidor, a contar da ciência do processo.
- b) 30 (trinta) dias úteis para revisão do processo de avaliação por iniciativa da Divisão de Recursos Humanos, a contar da data do recebimento da avaliação.

§ 5º - Fica estipulado o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento do processo de avaliação de desempenho, para a apresentação das conclusões finais pela Comissão de Avaliação de Desempenho.

CAPÍTULO VI **DISPOSIÇÕES FINAS E TRANSITÓRIAS** **SEÇÃO I** **DO ENQUADRAMENTO**

Art. 48 - Enquadramento é a classificação do cargo do servidor dentro dos critérios estabelecidos em regulamento através de Decreto do Executivo.

Art. 49 - O enquadramento implica na inclusão do servidor com o correspondente cargo efetivo na nova estrutura, obedecidas a correspondência, à escolaridade exigida no concurso a que se submeteu; a identidade e a similaridade de atribuições entre o cargo originário e a nova carreira.

§ 1º - Os cargos que sofrerão adequação, em razão da nova classificação na Tabela de Cargos para Promoção horizontal, serão enquadrados por intermédio do enquadramento no novo Nível levando-se em consideração o enquadramento dos demais servidores.

§ 2º - O enquadramento se dará na forma e nos prazos estabelecidos nesta Lei e levarão em conta a submissão a concurso público, a investidura original, a escolaridade, a habilitação profissional e o tempo de serviço, observando-se:

I - o Nível inicial correspondente à sua investidura;

II - na Classe correspondente ao tempo de efetivo exercício para o Município, à razão de 03 (três) anos para a segunda Classe e 02 (dois) anos para cada uma das Classes seguintes.

III - Em nenhuma hipótese o profissional poderá ter sua remuneração reduzida neste processo de enquadramento, havendo em caso de redução no valor da remuneração um complemento salarial que será pago em ordem decrescente ao nível e classe alcançado pelo servidor, até atingir nível e classe que realmente se encontra.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:25.08.2023
16:43:18 -03



Rancho Alegre, Sexta-Feira, 25 de Agosto de 2023

Ed. nº 741

PÁG. 10



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº. 75.829.416/0001-16

Avenida Brasil, 256 – Centro – CEP 86290-000 - Rancho Alegre-PR

Art. 50 - Para o enquadramento, serão considerados os cursos formais, dentro das especificidades de formação mínima para cada grupo ocupacional, no máximo de 02 (dois) que tenham ou não relação direta com o cargo efetivo do servidor desde que os certificados atendam a todos os requisitos do MEC - Ministério da Educação e Cultura, obedecendo aos critérios estabelecidos em regulamentação própria.

§ 1º - Para o Grupo Ocupacional Superior somente serão considerados os cursos de pós-graduação em nível de especialização, mestrado e doutorado, que tenham relação direta com o cargo efetivo do servidor, nos limites estipulados na Tabela de Pontuação do enquadramento, a ser fixada em ato próprio do Executivo Municipal.

§ 2º - Para os cursos de capacitação fica estabelecido um total mínimo de 100 (cem) horas e um máximo de 300 (trezentas) horas, para fins de enquadramento, conforme pontuação definida na Tabela, a ser fixada por Decreto.

§ 3º - Quando não for possível identificar a carga horária no certificado, o servidor deverá providenciar declaração da entidade promotora do curso, esclarecendo a duração do respectivo curso.

Art. 51 - A pontuação e os critérios para o enquadramento dos servidores serão fixados em regulamento próprio.

Art. 52 - Após o enquadramento dos atuais servidores efetivos na Tabela, o servidor ingresso iniciará a sua carreira na CLASSE 1, da tabela de promoção horizontal e no NÍVEL "A" na tabela de promoção vertical, podendo concorrer nas demais classes desde que preenchidos os requisitos estabelecidos nesta Lei.

Art. 53 - Os títulos e o tempo de serviço que forem utilizados no enquadramento não poderão ser reaproveitados em promoções posteriores.

Parágrafo Único - Os títulos para promoções posteriores deverão ser concluídos após o enquadramento nesta Lei.

Art. 54 - O enquadramento dos servidores será realizado no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, após publicação desta Lei.

Art. 55 - Concluído o enquadramento de que trata esta Lei, os Quadros Transitórios existentes na estrutura atual; serão automaticamente extintos, não mais podendo ser utilizados a qualquer título.

Art. 56 - Os empregos descritos na Tabela IV, passarão a compor o Quadro em extinção, em função dos dispositivos legais desta Lei; sendo que, os ocupantes destes empregos públicos poderão optar, por ocasião do ato de reenquadramento e segundo a compatibilidade de funções e remuneração, por permanecer no emprego em extinção ou ser reenquadrado ao cargo respectivo criado, sem prejuízo de seus vencimentos e direitos adquiridos.

Art. 57 - O enquadramento será coordenado por uma Comissão especialmente designada para tal fim pelo Chefe do Executivo, composta nos mesmos termos do art. 47.

Parágrafo Único - O prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão prevista no caput deste artigo será de até 120 (cento e vinte) dias contados da publicação desta Lei.

SEÇÃO II DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 58 - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária própria do Poder Executivo.

Art. 59 - O adicional por tempo de serviço será aplicado conforme disposto no Estatuto dos Servidores Públicos, Lei Municipal 127/2009, Artigos 148, 149 e 150.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:25.08.2023
16:43:18 -03



Rancho Alegre, Sexta-Feira, 25 de Agosto de 2023

Ed. nº 741

PÁG. 11



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE **ESTADO DO PARANÁ** **CNPJ Nº. 75.829.416/0001-16**

Avenida Brasil, 256 – Centro – CEP 86290-000 - Rancho Alegre-PR

Art. 60 - O estatuto do servidor público regulamentará todas as demais situações funcionais.

Art. 61 - O valor dos vencimentos referentes às Classes da Carreira dos Servidores Públicos será obtido pela aplicação dos coeficientes seguintes, sobre o valor do Vencimento Inicial da Carreira, no nível correspondente:

Classe 1.....	1,00;
Classe 2.....	1,02;
Classe 3.....	1,04;
Classe 4.....	1,06;
Classe 5.....	1,08;
Classe 6.....	1,10;
Classe 7.....	1,12;
Classe 8.....	1,14;
Classe 9.....	1,16;
Classe 10.....	1,18; ;
Classe 11.....	1,20
Classe 12.....	1,22;
Classe 13.....	1,24;
Classe 14.....	1,26;
Classe 15.....	1,28.

Art. 62 - O valor dos vencimentos correspondentes aos Níveis da Carreira dos Servidores Públicos será obtido pela aplicação dos coeficientes seguintes, sobre o valor do Vencimento Inicial da Carreira:

Nível A.....	1,00;
Nível B.....	1,20;
Nível C.....	1,25.
Nível D.....	1,30.

Art. 63 - O crescimento horizontal e vertical previsto no Capítulo III desta Lei será submetido previamente à disponibilidade orçamentária e financeira, mediante inclusão na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual, respeitados os limites com gastos de pessoal estabelecidos pela Lei Complementar 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 64 - Ficam fazendo parte integrante da presente Lei as seguintes tabelas:

- Tabela I – Denominação de Cargos, Carga Horária, Quadros e Vagas;
- Tabela II – Vencimento Inicial e Evolução Salarial;
- Tabela III – Descrição das atividades e funções por cargo;
- Tabela IV – Denominação de Empregos Públicos em Extinção;
- Tabela V – Denominação de empregos públicos EXTINTOS
- Tabela VI - Denominação de Cargos, Quadros, Carga Horária e Vagas – Fundação Hospital e Maternidade Santa Adelaide;
- Tabela VII – Vencimento Inicial e Evolução Salarial – Fundação Hospital e Maternidade Santa Adelaide;



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:25.08.2023
16:43:18 -03



Rancho Alegre, Sexta-Feira, 25 de Agosto de 2023

Ed. nº 741

PÁG. 12



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE **ESTADO DO PARANÁ** **CNPJ Nº. 75.829.416/0001-16**

Avenida Brasil, 256 – Centro – CEP 86290-000 - Rancho Alegre-PR

- h) Tabela VIII – Descrição das atividades e funções por cargo - Fundação Hospital e Maternidade Santa Adelaide;
i) Tabela IX – Denominação de Empregos Públicos em Extinção - Fundação Hospital e Maternidade Santa Adelaide;
j) Tabela X - Enquadramento de Cargos;

Art. 65. A Comissão de Enquadramento, juntamente com o Departamento de Recursos Humanos, deverá observar a inclusão do servidor com o correspondente cargo efetivo na nova estrutura, especificamente os cargos constantes na Tabela X, de forma a preservar a correspondência e similaridade de atribuições que estão sendo desenvolvidas pelos servidores, respeitando suas habilidades físicas e cognitivas, bem como sua experiência nas funções e cargos que receberam novas denominações por força desta lei.

Art. 66 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 67 - Todas as remissões às leis e decretos do executivo e legislativo consideram-se feitas conforme as disposições constantes desta Lei; causando efeitos, inclusive financeiros após a concretização do enquadramento dos servidores.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, 27 de outubro de 2011.

DALVO LÚCIO MOREIRA
Prefeito



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:25.08.2023
16:43:18 -03



Rancho Alegre, Sexta-Feira, 25 de Agosto de 2023

Ed. nº 741

PÁG. 13



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE **ESTADO DO PARANÁ** **CNPJ Nº. 75.829.416/0001-16**

Avenida Brasil, 256 – Centro – CEP 86290-000 - Rancho Alegre-PR

TABELA I - CARGOS - Denominações, Requisitos, Carga Horária, Quadros e Vagas

GRUPO OCUPACIONAL SUPERIOR	REQUISITOS	Carga Horária	VAGAS
Advogado	CURSO SUPERIOR EM DIREITO/ OAB	20 horas	01
Arquiteto	CURSO SUPERIOR EM ARQUITETURA/ CREA	20 horas	01
Assistente Social	CURSO SUPERIOR EM SERVIÇO SOCIAL/ CRESS	40 horas	02
Contador	CURSO SUPERIOR EM C. CONTÁBEIS/ CRC	40 horas	03
Dentista	CURSO SUPERIOR EM ODONTOLOGIA/ CRO	20 horas	03
Enfermeiro	CURSO SUPERIOR EM ENFERMAGEM/ COREN	30 horas	05
Farmacêutico/Bioquímico	CURSO SUPERIOR EM FARMÁCIA BIOQUÍMICO/CRF	20 horas	01
Farmacêutico	CURSO SUPERIOR EM FARMACIA/ CRF	40 horas	01
Fisioterapeuta	CURSO SUPERIOR EM FISIOTERAPIA/ CREFITO	20 horas	02
Fonoaudiólogo	CURSO SUPERIOR EM FONOAUDIOLOGIA/ CRFA	20 horas	01
Médico Clínico Geral	CURSO SUPERIOR EM MEDICINA/ CRM CURSO SUPERIOR EM MED. VETERINÁRIA/ CRMV	20 horas	02
Médico Veterinário		20 horas	01
Nutricionista	CURSO SUPERIOR EM NUTRIÇÃO/ CRN CURSO SUPERIOR EM PSICOLOGIA / CRP	40 horas	01
Psicólogo		40 horas	02
Tesoureiro	CURSO SUPERIOR EM C. CONTÁBEIS/ CRC	40 horas	01



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:25.08.2023
16:43:18 -03



Rancho Alegre, Sexta-Feira, 25 de Agosto de 2023

Ed. nº 741

PÁG. 14



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE **ESTADO DO PARANÁ** **CNPJ Nº. 75.829.416/0001-16**

Avenida Brasil, 256 – Centro – CEP 86290-000 - Rancho Alegre-PR

GRUPO OCUPACIONAL MÉDIO, MÉDIO -TÉCNICO	REQUISITOS	Carga Horária	VAGAS
Agente Administrativo	ENSINO MÉDIO	40 horas	25
Agente de Desenvolvimento Infantil	ENSINO MÉDIO/MAGISTÉRIO	40 horas	12
Assistente de Consultório Dentário	ENSINO MÉDIO/CURSO BÁSICO DE QUALIF. PROFISSIONAL	40 horas	02
Auxiliar de Enfermagem	ENSINO MÉDIO/CURSO/COREN	40 horas	10
Auxiliar de Laboratório	ENSINO MÉDIO/CURSO BÁSICO DE QUALIF. PROFISSIONAL	40 horas	01
Eletricista Predial	ENSINO MÉDIO/CURSO BÁSICO QUALIF. PROFISSIONAL	40 horas	01
Eletricista de Autos	ENSINO MÉDIO/CURSO BÁSICO QUALIF. PROFISSIONAL	40 horas	01
Mecânico	ENSINO MÉDIO/ CURSO BÁSICO DE QUALIF. PROFISSIONAL	40 horas	03
Técnico em Enfermagem	ENSINO MÉDIO/CURSO TÉCNICO/COREN	40 horas	08
Técnico em Recursos Humanos	ENSINO MÉDIO/ E OU CURSO SUPERIOR CIENC. CONTÁBEIS/ADMN OU ECONOMIA	40 horas	01

GRUPO OCUPACIONAL BÁSICO	REQUISITOS	Carga Horária	VAGAS
Agente de Saúde	ENSINO FUNDAMENTAL	40 horas	15
Agente de Serviços I	ENSINO FUNDAMENTAL (1ª a 4ª)	40 horas	60
Agente de Serviços II	ENSINO FUNDAMENTAL (1ª a 4ª)	40 horas	30
Motorista	ENSINO FUNDAMENTAL / CNH "D" OU SUPERIOR	40 horas	25
Operador de Máquinas e Veículos	ENSINO FUNDAMENTAL / CNH "C" OU SUPERIOR	40 horas	03
Padeiro	ENSINO FUNDAMENTAL /CURSO BÁSICO DE QUALIF.PROF.	40 horas	01
Pedreiro	ENSINO FUNDAMENTAL	40 horas	11



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:25.08.2023
16:43:18 -03



Rancho Alegre, Sexta-Feira, 25 de Agosto de 2023

Ed. nº 741

PÁG. 15



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº. 75.829.416/0001-16

Avenida Brasil, 256 – Centro – CEP 86290-000 - Rancho Alegre-PR

TABELA II – Vencimento e Evolução Salarial

GRUPO OCUPACIONAL SUPERIOR

CARGO: ADOGADO

CARGA HORÁRIA: 20 HORAS

NIVEIS	CLASSES														
	1	1,02	1,04	1,06	1,08	1,10	1,12	1,14	1,16	1,18	1,20	1,22	1,24	1,26	1,28
A	1635,00	1667,70	1700,40	1733,10	1765,80	1798,50	1831,20	1863,90	1896,60	1929,30	1962,00	1994,70	2027,40	2060,10	2092,80
B	1962,00	2001,24	2040,48	2079,72	2118,96	2158,20	2197,44	2236,68	2275,92	2315,16	2354,40	2393,64	2432,88	2472,12	2511,36
C	2043,75	2084,63	2125,50	2166,38	2207,25	2248,13	2289,00	2329,88	2370,75	2411,63	2452,50	2493,38	2534,25	2575,13	2616,00
D	2125,50	2168,01	2210,52	2253,03	2295,54	2338,05	2380,56	2423,07	2465,58	2508,09	2550,60	2593,11	2635,62	2678,13	2720,64

CARGO: ARQUITETO

CARGA HORÁRIA: 20 HORAS

NIVEIS	CLASSES														
	1	1,02	1,04	1,06	1,08	1,10	1,12	1,14	1,16	1,18	1,20	1,22	1,24	1,26	1,28
A	1400,00	1428,00	1456,00	1484,00	1512,00	1540,00	1568,00	1596,00	1624,00	1652,00	1680,00	1708,00	1736,00	1764,00	1792,00
B	1680,00	1713,60	1747,20	1780,80	1814,40	1848,00	1881,60	1915,20	1948,80	1982,40	2016,00	2049,60	2083,20	2116,80	2150,40
C	1750,00	1785,00	1820,00	1855,00	1890,00	1925,00	1960,00	1995,00	2030,00	2065,00	2100,00	2135,00	2170,00	2205,00	2240,00
D	1820,00	1856,40	1892,80	1929,20	1965,60	2002,00	2038,40	2074,80	2111,20	2147,60	2184,00	2220,40	2256,80	2293,20	2329,60



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:25.08.2023
16:43:18 -03



Rancho Alegre, Sexta-Feira, 25 de Agosto de 2023

Ed. nº 741

PÁG. 16



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº. 75.829.416/0001-16

Avenida Brasil, 256 – Centro – CEP 86290-000 - Rancho Alegre-PR

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS

NIVEIS	CLASSES														
	1	1,02	1,04	1,06	1,08	1,10	1,12	1,14	1,16	1,18	1,20	1,22	1,24	1,26	1,28
A	1512,00	1542,24	1572,48	1602,72	1632,96	1663,20	1693,44	1723,68	1753,92	1784,16	1814,40	1844,64	1874,88	1905,12	1935,36
B	1814,40	1850,69	1886,98	1923,26	1959,55	1995,84	2032,13	2068,42	2104,70	2140,99	2177,28	2213,57	2249,86	2286,14	2322,43
C	1890,00	1927,80	1965,60	2003,40	2041,20	2079,00	2116,80	2154,60	2192,40	2230,20	2268,00	2305,80	2343,60	2381,40	2419,20
D	1965,60	2004,91	2044,22	2083,54	2122,85	2162,16	2201,47	2240,78	2280,10	2319,41	2358,72	2398,03	2437,34	2476,66	2515,97

CARGO: CONTADOR

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS

NIVEIS	CLASSES														
	1	1,02	1,04	1,06	1,08	1,10	1,12	1,14	1,16	1,18	1,20	1,22	1,24	1,26	1,28
A	2200,00	2244,00	2288,00	2332,00	2376,00	2420,00	2464,00	2508,00	2552,00	2596,00	2640,00	2684,00	2728,00	2772,00	2816,00
B	2640,00	2692,80	2745,60	2798,40	2851,20	2904,00	2956,80	3009,60	3062,40	3115,20	3168,00	3220,80	3273,60	3326,40	3379,20
C	2750,00	2805,00	2860,00	2915,00	2970,00	3025,00	3080,00	3135,00	3190,00	3245,00	3300,00	3355,00	3410,00	3465,00	3520,00
D	2860,00	2917,20	2974,40	3031,60	3088,80	3146,00	3203,20	3260,40	3317,60	3374,80	3432,00	3489,20	3546,40	3603,60	3660,80



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:25.08.2023
16:43:18 -03



Rancho Alegre, Sexta-Feira, 25 de Agosto de 2023

Ed. nº 741

PÁG. 17



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº. 75.829.416/0001-16

Avenida Brasil, 256 – Centro – CEP 86290-000 - Rancho Alegre-PR

CARGO: DENTISTA
CARGA HORÁRIA: 20 HORAS

NIVEIS	CLASSES														
	1	1,02	1,04	1,06	1,08	1,10	1,12	1,14	1,16	1,18	1,20	1,22	1,24	1,26	1,28
A	1512,00	1542,24	1572,48	1602,72	1632,96	1663,20	1693,44	1723,68	1753,92	1784,16	1814,40	1844,64	1874,88	1905,12	1935,36
B	1814,40	1850,69	1886,98	1923,26	1959,55	1995,84	2032,13	2068,42	2104,70	2140,99	2177,28	2213,57	2249,86	2286,14	2322,43
C	1890,00	1927,80	1965,60	2003,40	2041,20	2079,00	2116,80	2154,60	2192,40	2230,20	2268,00	2305,80	2343,60	2381,40	2419,20
D	1965,60	2004,91	2044,22	2083,54	2122,85	2162,16	2201,47	2240,78	2280,10	2319,41	2358,72	2398,03	2437,34	2476,66	2515,97

CARGO: ENFERMEIRO
CARGA HORÁRIA: 30 HORAS

NIVEIS	CLASSES														
	1	1,02	1,04	1,06	1,08	1,10	1,12	1,14	1,16	1,18	1,20	1,22	1,24	1,26	1,28
A	1410,00	1438,20	1466,40	1494,60	1522,80	1551,00	1579,20	1607,40	1635,60	1663,80	1692,00	1720,20	1748,40	1776,60	1804,80
B	1692,00	1725,84	1759,68	1793,52	1827,36	1861,20	1895,04	1928,88	1962,72	1996,56	2030,40	2064,24	2098,08	2131,92	2165,76
C	1762,50	1797,75	1833,00	1868,25	1903,50	1938,75	1974,00	2009,25	2044,50	2079,75	2115,00	2150,25	2185,50	2220,75	2256,00
D	1833,00	1869,66	1906,32	1942,98	1979,64	2016,30	2052,96	2089,62	2126,28	2162,94	2199,60	2236,26	2272,92	2309,58	2346,24



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:25.08.2023
16:43:18 -03



Rancho Alegre, Sexta-Feira, 25 de Agosto de 2023

Ed. nº 741

PÁG. 18



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº. 75.829.416/0001-16

Avenida Brasil, 256 – Centro – CEP 86290-000 - Rancho Alegre-PR

CARGO: FARMACEUTICO-BIOQUIMICO

CARGA HORÁRIA: 20 HORAS

NIVEIS	CLASSES														
	1	1,02	1,04	1,06	1,08	1,10	1,12	1,14	1,16	1,18	1,20	1,22	1,24	1,26	1,28
A	900,00	918,00	936,00	954,00	972,00	990,00	1008,00	1026,00	1044,00	1062,00	1080,00	1098,00	1116,00	1134,00	1152,00
B	1080,00	1101,60	1123,20	1144,80	1166,40	1188,00	1209,60	1231,20	1252,80	1274,40	1296,00	1317,60	1339,20	1360,80	1382,40
C	1125,00	1147,50	1170,00	1192,50	1215,00	1237,50	1260,00	1282,50	1305,00	1327,50	1350,00	1372,50	1395,00	1417,50	1440,00
D	1170,00	1193,40	1216,80	1240,20	1263,60	1287,00	1310,40	1333,80	1357,20	1380,60	1404,00	1427,40	1450,80	1474,20	1497,60

CARGO: FARMACEUTICO

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS

NIVEIS	CLASSES														
	1	1,02	1,04	1,06	1,08	1,10	1,12	1,14	1,16	1,18	1,20	1,22	1,24	1,26	1,28
A	1400,00	1428,00	1456,00	1484,00	1512,00	1540,00	1568,00	1596,00	1624,00	1652,00	1680,00	1708,00	1736,00	1764,00	1792,00
B	1680,00	1713,60	1747,20	1780,80	1814,40	1848,00	1881,60	1915,20	1948,80	1982,40	2016,00	2049,60	2083,20	2116,80	2150,40
C	1750,00	1785,00	1820,00	1855,00	1890,00	1925,00	1960,00	1995,00	2030,00	2065,00	2100,00	2135,00	2170,00	2205,00	2240,00
D	1820,00	1856,40	1892,80	1929,20	1965,60	2002,00	2038,40	2074,80	2111,20	2147,60	2184,00	2220,40	2256,80	2293,20	2329,60



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:25.08.2023
16:43:18 -03



Rancho Alegre, Sexta-Feira, 25 de Agosto de 2023

Ed. nº 741

PÁG. 19



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº. 75.829.416/0001-16

Avenida Brasil, 256 – Centro – CEP 86290-000 - Rancho Alegre-PR

CARGO: FISIOTERAPEUTA

CARGA HORÁRIA: 20 HORAS

NIVEIS	CLASSES														
	1	1,02	1,04	1,06	1,08	1,10	1,12	1,14	1,16	1,18	1,20	1,22	1,24	1,26	1,28
A	1400,00	1428,00	1456,00	1484,00	1512,00	1540,00	1568,00	1596,00	1624,00	1652,00	1680,00	1708,00	1736,00	1764,00	1792,00
B	1680,00	1713,60	1747,20	1780,80	1814,40	1848,00	1881,60	1915,20	1948,80	1982,40	2016,00	2049,60	2083,20	2116,80	2150,40
C	1750,00	1785,00	1820,00	1855,00	1890,00	1925,00	1960,00	1995,00	2030,00	2065,00	2100,00	2135,00	2170,00	2205,00	2240,00
D	1820,00	1856,40	1892,80	1929,20	1965,60	2002,00	2038,40	2074,80	2111,20	2147,60	2184,00	2220,40	2256,80	2293,20	2329,60

CARGO: FONOAUDIOLOGO

CARGA HORÁRIA: 20 HORAS

NIVEIS	CLASSES														
	1	1,02	1,04	1,06	1,08	1,10	1,12	1,14	1,16	1,18	1,20	1,22	1,24	1,26	1,28
A	1400,00	1428,00	1456,00	1484,00	1512,00	1540,00	1568,00	1596,00	1624,00	1652,00	1680,00	1708,00	1736,00	1764,00	1792,00
B	1680,00	1713,60	1747,20	1780,80	1814,40	1848,00	1881,60	1915,20	1948,80	1982,40	2016,00	2049,60	2083,20	2116,80	2150,40
C	1750,00	1785,00	1820,00	1855,00	1890,00	1925,00	1960,00	1995,00	2030,00	2065,00	2100,00	2135,00	2170,00	2205,00	2240,00
D	1820,00	1856,40	1892,80	1929,20	1965,60	2002,00	2038,40	2074,80	2111,20	2147,60	2184,00	2220,40	2256,80	2293,20	2329,60



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:25.08.2023
16:43:18 -03



Rancho Alegre, Sexta-Feira, 25 de Agosto de 2023

Ed. nº 741

PÁG. 20



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE **ESTADO DO PARANÁ** **CNPJ Nº. 75.829.416/0001-16**

Avenida Brasil, 256 – Centro – CEP 86290-000 - Rancho Alegre-PR

CARGO: MÉDICO CLINICO GERAL

CARGA HORÁRIA: 20 HORAS

NIVEIS	CLASSES														
	1	1,02	1,04	1,06	1,08	1,10	1,12	1,14	1,16	1,18	1,20	1,22	1,24	1,26	1,28
A	4500,00	4590,00	4680,00	4770,00	4860,00	4950,00	5040,00	5130,00	5220,00	5310,00	5400,00	5490,00	5580,00	5670,00	5760,00
B	5400,00	5508,00	5616,00	5724,00	5832,00	5940,00	6048,00	6156,00	6264,00	6372,00	6480,00	6588,00	6696,00	6804,00	6912,00
C	5625,00	5737,50	5850,00	5962,50	6075,00	6187,50	6300,00	6412,50	6525,00	6637,50	6750,00	6862,50	6975,00	7087,50	7200,00
D	5850,00	5967,00	6084,00	6201,00	6318,00	6435,00	6552,00	6669,00	6786,00	6903,00	7020,00	7137,00	7254,00	7371,00	7488,00

CARGO: MÉDICO VETERINÁRIO

CARGA HORÁRIA: 20 HORAS

NIVEIS	CLASSES														
	1	1,02	1,04	1,06	1,08	1,10	1,12	1,14	1,16	1,18	1,20	1,22	1,24	1,26	1,28
A	1500,00	1530,00	1560,00	1590,00	1620,00	1650,00	1680,00	1710,00	1740,00	1770,00	1800,00	1830,00	1860,00	1890,00	1920,00
B	1800,00	1836,00	1872,00	1908,00	1944,00	1980,00	2016,00	2052,00	2088,00	2124,00	2160,00	2196,00	2232,00	2268,00	2304,00
C	1875,00	1912,50	1950,00	1987,50	2025,00	2062,50	2100,00	2137,50	2175,00	2212,50	2250,00	2287,50	2325,00	2362,50	2400,00
D	1950,00	1989,00	2028,00	2067,00	2106,00	2145,00	2184,00	2223,00	2262,00	2301,00	2340,00	2379,00	2418,00	2457,00	2496,00



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:25.08.2023
16:43:18 -03



Rancho Alegre, Sexta-Feira, 25 de Agosto de 2023

Ed. nº 741

PÁG. 21



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE **ESTADO DO PARANÁ** **CNPJ Nº. 75.829.416/0001-16**

Avenida Brasil, 256 – Centro – CEP 86290-000 - Rancho Alegre-PR

CARGO: NUTRICIONISTA
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS

	CLASSES														
	1	1,02	1,04	1,06	1,08	1,10	1,12	1,14	1,16	1,18	1,20	1,22	1,24	1,26	1,28
NIVEIS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
A	1500,00	1530,00	1560,00	1590,00	1620,00	1650,00	1680,00	1710,00	1740,00	1770,00	1800,00	1830,00	1860,00	1890,00	1920,00
B	1800,00	1836,00	1872,00	1908,00	1944,00	1980,00	2016,00	2052,00	2088,00	2124,00	2160,00	2196,00	2232,00	2268,00	2304,00
C	1875,00	1912,50	1950,00	1987,50	2025,00	2062,50	2100,00	2137,50	2175,00	2212,50	2250,00	2287,50	2325,00	2362,50	2400,00
D	1950,00	1989,00	2028,00	2067,00	2106,00	2145,00	2184,00	2223,00	2262,00	2301,00	2340,00	2379,00	2418,00	2457,00	2496,00

CARGO: PSICOLOGO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS

	CLASSES														
	1	1,02	1,04	1,06	1,08	1,10	1,12	1,14	1,16	1,18	1,20	1,22	1,24	1,26	1,28
NIVEIS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
A	1500,00	1530,00	1560,00	1590,00	1620,00	1650,00	1680,00	1710,00	1740,00	1770,00	1800,00	1830,00	1860,00	1890,00	1920,00
B	1800,00	1836,00	1872,00	1908,00	1944,00	1980,00	2016,00	2052,00	2088,00	2124,00	2160,00	2196,00	2232,00	2268,00	2304,00
C	1875,00	1912,50	1950,00	1987,50	2025,00	2062,50	2100,00	2137,50	2175,00	2212,50	2250,00	2287,50	2325,00	2362,50	2400,00
D	1950,00	1989,00	2028,00	2067,00	2106,00	2145,00	2184,00	2223,00	2262,00	2301,00	2340,00	2379,00	2418,00	2457,00	2496,00



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:25.08.2023
16:43:18 -03



Rancho Alegre, Sexta-Feira, 25 de Agosto de 2023

Ed. nº 741

PÁG. 22



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE ESTADO DO PARANÁ CNPJ Nº. 75.829.416/0001-16

Avenida Brasil, 256 – Centro – CEP 86290-000 - Rancho Alegre-PR

CARGO: TESOUREIRO

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS

NIVEIS	CLASSES														
	1	1,02	1,04	1,06	1,08	1,10	1,12	1,14	1,16	1,18	1,20	1,22	1,24	1,26	1,28
A	1990,00	2029,80	2069,60	2109,40	2149,20	2189,00	2228,80	2268,60	2308,40	2348,20	2388,00	2427,80	2467,60	2507,40	2547,20
B	2388,00	2435,76	2483,52	2531,28	2579,04	2626,80	2674,56	2722,32	2770,08	2817,84	2865,60	2913,36	2961,12	3008,88	3056,64
C	2487,50	2537,25	2587,00	2636,75	2686,50	2736,25	2786,00	2835,75	2885,50	2935,25	2985,00	3034,75	3084,50	3134,25	3184,00
D	2587,00	2638,74	2690,48	2742,22	2793,96	2845,70	2897,44	2949,18	3000,92	3052,66	3104,40	3156,14	3207,88	3259,62	3311,36



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:25.08.2023
16:43:18 -03



Rancho Alegre, Sexta-Feira, 25 de Agosto de 2023

Ed. nº 741

PÁG. 23



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE **ESTADO DO PARANÁ** **CNPJ Nº. 75.829.416/0001-16**

Avenida Brasil, 256 – Centro – CEP 86290-000 - Rancho Alegre-PR

GRUPO OCUPACIONAL MÉDIO, MÉDIO-TÉCNICO

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS

NIVEIS	CLASSES														
	1	1,02	1,04	1,06	1,08	1,10	1,12	1,14	1,16	1,18	1,20	1,22	1,24	1,26	1,28
A	580,00	591,60	603,20	614,80	626,40	638,00	649,60	661,20	672,80	684,40	696,00	707,60	719,20	730,80	742,40
B	696,00	709,92	723,84	737,76	751,68	765,60	779,52	793,44	807,36	821,28	835,20	849,12	863,04	876,96	890,88
C	725,00	739,50	754,00	768,50	783,00	797,50	812,00	826,50	841,00	855,50	870,00	884,50	899,00	913,50	928,00
D	754,00	769,08	784,16	799,24	814,32	829,40	844,48	859,56	874,64	889,72	904,80	919,88	934,96	950,04	965,12

CARGO: AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS

NIVEIS	CLASSES														
	1	1,02	1,04	1,06	1,08	1,10	1,12	1,14	1,16	1,18	1,20	1,22	1,24	1,26	1,28
A	580,00	591,60	603,20	614,80	626,40	638,00	649,60	661,20	672,80	684,40	696,00	707,60	719,20	730,80	742,40
B	696,00	709,92	723,84	737,76	751,68	765,60	779,52	793,44	807,36	821,28	835,20	849,12	863,04	876,96	890,88
C	725,00	739,50	754,00	768,50	783,00	797,50	812,00	826,50	841,00	855,50	870,00	884,50	899,00	913,50	928,00
D	754,00	769,08	784,16	799,24	814,32	829,40	844,48	859,56	874,64	889,72	904,80	919,88	934,96	950,04	965,12



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:25.08.2023
16:43:18 -03



Rancho Alegre, Sexta-Feira, 25 de Agosto de 2023

Ed. nº 741

PÁG. 24



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº. 75.829.416/0001-16

Avenida Brasil, 256 – Centro – CEP 86290-000 - Rancho Alegre-PR

CARGO: ASSISTENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS

NIVEIS	CLASSES														
	1	1,02	1,04	1,06	1,08	1,10	1,12	1,14	1,16	1,18	1,20	1,22	1,24	1,26	1,28
A	560,00	571,20	582,40	593,60	604,80	616,00	627,20	638,40	649,60	660,80	672,00	683,20	694,40	705,60	716,80
B	672,00	685,44	698,88	712,32	725,76	739,20	752,64	766,08	779,52	792,96	806,40	819,84	833,28	846,72	860,16
C	700,00	714,00	728,00	742,00	756,00	770,00	784,00	798,00	812,00	826,00	840,00	854,00	868,00	882,00	896,00
D	728,00	742,56	757,12	771,68	786,24	800,80	815,36	829,92	844,48	859,04	873,60	888,16	902,72	917,28	931,84

CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS

NIVEIS	CLASSES														
	1	1,02	1,04	1,06	1,08	1,10	1,12	1,14	1,16	1,18	1,20	1,22	1,24	1,26	1,28
A	630,00	642,60	655,20	667,80	680,40	693,00	705,60	718,20	730,80	743,40	756,00	768,60	781,20	793,80	806,40
B	756,00	771,12	786,24	801,36	816,48	831,60	846,72	861,84	876,96	892,08	907,20	922,32	937,44	952,56	967,68
C	787,50	803,25	819,00	834,75	850,50	866,25	882,00	897,75	913,50	929,25	945,00	960,75	976,50	992,25	1008,00
D	819,00	835,38	851,76	868,14	884,52	900,90	917,28	933,66	950,04	966,42	982,80	999,18	1015,56	1031,94	1048,32



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:25.08.2023
16:43:18 -03



Rancho Alegre, Sexta-Feira, 25 de Agosto de 2023

Ed. nº 741

PÁG. 25



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº. 75.829.416/0001-16

Avenida Brasil, 256 – Centro – CEP 86290-000 - Rancho Alegre-PR

CARGO: ASSISTENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS

NIVEIS	CLASSES														
	1	1,02	1,04	1,06	1,08	1,10	1,12	1,14	1,16	1,18	1,20	1,22	1,24	1,26	1,28
A	560,00	571,20	582,40	593,60	604,80	616,00	627,20	638,40	649,60	660,80	672,00	683,20	694,40	705,60	716,80
B	672,00	685,44	698,88	712,32	725,76	739,20	752,64	766,08	779,52	792,96	806,40	819,84	833,28	846,72	860,16
C	700,00	714,00	728,00	742,00	756,00	770,00	784,00	798,00	812,00	826,00	840,00	854,00	868,00	882,00	896,00
D	728,00	742,56	757,12	771,68	786,24	800,80	815,36	829,92	844,48	859,04	873,60	888,16	902,72	917,28	931,84

CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS

NIVEIS	CLASSES														
	1	1,02	1,04	1,06	1,08	1,10	1,12	1,14	1,16	1,18	1,20	1,22	1,24	1,26	1,28
A	630,00	642,60	655,20	667,80	680,40	693,00	705,60	718,20	730,80	743,40	756,00	768,60	781,20	793,80	806,40
B	756,00	771,12	786,24	801,36	816,48	831,60	846,72	861,84	876,96	892,08	907,20	922,32	937,44	952,56	967,68
C	787,50	803,25	819,00	834,75	850,50	866,25	882,00	897,75	913,50	929,25	945,00	960,75	976,50	992,25	1008,00
D	819,00	835,38	851,76	868,14	884,52	900,90	917,28	933,66	950,04	966,42	982,80	999,18	1015,56	1031,94	1048,32



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:25.08.2023
16:43:18 -03



Rancho Alegre, Sexta-Feira, 25 de Agosto de 2023

Ed. nº 741

PÁG. 26



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº. 75.829.416/0001-16

Avenida Brasil, 256 – Centro – CEP 86290-000 - Rancho Alegre-PR

CARGO: ELETRICISTA DE AUTOS

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS

	CLASSES														
	1	1,02	1,04	1,06	1,08	1,10	1,12	1,14	1,16	1,18	1,20	1,22	1,24	1,26	1,28
NIVEIS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
A	760,00	775,20	790,40	805,60	820,80	836,00	851,20	866,40	881,60	896,80	912,00	927,20	942,40	957,60	972,80
B	912,00	930,24	948,48	966,72	984,96	1003,20	1021,44	1039,68	1057,92	1076,16	1094,40	1112,64	1130,88	1149,12	1167,36
C	950,00	969,00	988,00	1007,00	1026,00	1045,00	1064,00	1083,00	1102,00	1121,00	1140,00	1159,00	1178,00	1197,00	1216,00
D	988,00	1007,76	1027,52	1047,28	1067,04	1086,80	1106,56	1126,32	1146,08	1165,84	1185,60	1205,36	1225,12	1244,88	1264,64

CARGO: MECÂNICO

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS

	CLASSES														
	1	1,02	1,04	1,06	1,08	1,10	1,12	1,14	1,16	1,18	1,20	1,22	1,24	1,26	1,28
NIVEIS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
A	780,00	795,60	811,20	826,80	842,40	858,00	873,60	889,20	904,80	920,40	936,00	951,60	967,20	982,80	998,40
B	936,00	954,72	973,44	992,16	1010,88	1029,60	1048,32	1067,04	1085,76	1104,48	1123,20	1141,92	1160,64	1179,36	1198,08
C	975,00	994,50	1014,00	1033,50	1053,00	1072,50	1092,00	1111,50	1131,00	1150,50	1170,00	1189,50	1209,00	1228,50	1248,00
D	1014,00	1034,28	1054,56	1074,84	1095,12	1115,40	1135,68	1155,96	1176,24	1196,52	1216,80	1237,08	1257,36	1277,64	1297,92



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:25.08.2023
16:43:18 -03



Rancho Alegre, Sexta-Feira, 25 de Agosto de 2023

Ed. nº 741

PÁG. 27



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº. 75.829.416/0001-16

Avenida Brasil, 256 – Centro – CEP 86290-000 - Rancho Alegre-PR

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS

	CLASSES														
	1	1,02	1,04	1,06	1,08	1,10	1,12	1,14	1,16	1,18	1,20	1,22	1,24	1,26	1,28
NIVEIS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
A	700,00	714,00	728,00	742,00	756,00	770,00	784,00	798,00	812,00	826,00	840,00	854,00	868,00	882,00	896,00
B	840,00	856,80	873,60	890,40	907,20	924,00	940,80	957,60	974,40	991,20	1008,00	1024,80	1041,60	1058,40	1075,20
C	875,00	892,50	910,00	927,50	945,00	962,50	980,00	997,50	1015,00	1032,50	1050,00	1067,50	1085,00	1102,50	1120,00
D	910,00	928,20	946,40	964,60	982,80	1001,00	1019,20	1037,40	1055,60	1073,80	1092,00	1110,20	1128,40	1146,60	1164,80

CARGO: TÉCNICO EM RECURSOS HUMANOS

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS

	CLASSES														
	1	1,02	1,04	1,06	1,08	1,10	1,12	1,14	1,16	1,18	1,20	1,22	1,24	1,26	1,28
NIVEIS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
A	1780,00	1815,60	1851,20	1886,80	1922,40	1958,00	1993,60	2029,20	2064,80	2100,40	2136,00	2171,60	2207,20	2242,80	2278,40
B	2136,00	2178,72	2221,44	2264,16	2306,88	2349,60	2392,32	2435,04	2477,76	2520,48	2563,20	2605,92	2648,64	2691,36	2734,08
C	2225,00	2269,50	2314,00	2358,50	2403,00	2447,50	2492,00	2536,50	2581,00	2625,50	2670,00	2714,50	2759,00	2803,50	2848,00
D	2314,00	2360,28	2406,56	2452,84	2499,12	2545,40	2591,68	2637,96	2684,24	2730,52	2776,80	2823,08	2869,36	2915,64	2961,92



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:25.08.2023
16:43:18 -03



Rancho Alegre, Sexta-Feira, 25 de Agosto de 2023

Ed. nº 741

PÁG. 28



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº. 75.829.416/0001-16

Avenida Brasil, 256 – Centro – CEP 86290-000 - Rancho Alegre-PR

GRUPO OCUPACIONAL BÁSICO

CARGO: AGENTE DE SAÚDE
CARGA:
HORÁRIA: 40 HORAS

	CLASSES														
	1	1,02	1,04	1,06	1,08	1,10	1,12	1,14	1,16	1,18	1,20	1,22	1,24	1,26	1,28
NIVEIS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
A	560,00	571,20	582,40	593,60	604,80	616,00	627,20	638,40	649,60	660,80	672,00	683,20	694,40	705,60	716,80
B	672,00	685,44	698,88	712,32	725,76	739,20	752,64	766,08	779,52	792,96	806,40	819,84	833,28	846,72	860,16
C	700,00	714,00	728,00	742,00	756,00	770,00	784,00	798,00	812,00	826,00	840,00	854,00	868,00	882,00	896,00
D	728,00	742,56	757,12	771,68	786,24	800,80	815,36	829,92	844,48	859,04	873,60	888,16	902,72	917,28	931,84

CARGO: AGENTE DE SERVIÇOS I
CARGA:
HORÁRIA: 40 HORAS

	CLASSES														
	1	1,02	1,04	1,06	1,08	1,10	1,12	1,14	1,16	1,18	1,20	1,22	1,24	1,26	1,28
NIVEIS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
A	560,00	571,20	582,40	593,60	604,80	616,00	627,20	638,40	649,60	660,80	672,00	683,20	694,40	705,60	716,80
B	672,00	685,44	698,88	712,32	725,76	739,20	752,64	766,08	779,52	792,96	806,40	819,84	833,28	846,72	860,16
C	700,00	714,00	728,00	742,00	756,00	770,00	784,00	798,00	812,00	826,00	840,00	854,00	868,00	882,00	896,00
D	728,00	742,56	757,12	771,68	786,24	800,80	815,36	829,92	844,48	859,04	873,60	888,16	902,72	917,28	931,84



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:25.08.2023
16:43:18 -03



Rancho Alegre, Sexta-Feira, 25 de Agosto de 2023

Ed. nº 741

PÁG. 29



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº. 75.829.416/0001-16

Avenida Brasil, 256 – Centro – CEP 86290-000 - Rancho Alegre-PR

CARGO: AGENTE DE SERVIÇOS II

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS

	CLASSES														
	1	1,02	1,04	1,06	1,08	1,10	1,12	1,14	1,16	1,18	1,20	1,22	1,24	1,26	1,28
NIVEIS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
A	595,00	606,90	618,80	630,70	642,60	654,50	666,40	678,30	690,20	702,10	714,00	725,90	737,80	749,70	761,60
B	714,00	728,28	742,56	756,84	771,12	785,40	799,68	813,96	828,24	842,52	856,80	871,08	885,36	899,64	913,92
C	743,75	758,63	773,50	788,38	803,25	818,13	833,00	847,88	862,75	877,63	892,50	907,38	922,25	937,13	952,00
D	773,50	788,97	804,44	819,91	835,38	850,85	866,32	881,79	897,26	912,73	928,20	943,67	959,14	974,61	990,08

CARGO: MOTORISTA

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS

	CLASSES														
	1	1,02	1,04	1,06	1,08	1,10	1,12	1,14	1,16	1,18	1,20	1,22	1,24	1,26	1,28
NIVEIS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
A	750,00	765,00	780,00	795,00	810,00	825,00	840,00	855,00	870,00	885,00	900,00	915,00	930,00	945,00	960,00
B	900,00	918,00	936,00	954,00	972,00	990,00	1008,00	1026,00	1044,00	1062,00	1080,00	1098,00	1116,00	1134,00	1152,00
C	937,50	956,25	975,00	993,75	1012,50	1031,25	1050,00	1068,75	1087,50	1106,25	1125,00	1143,75	1162,50	1181,25	1200,00
D	975,00	994,50	1014,00	1033,50	1053,00	1072,50	1092,00	1111,50	1131,00	1150,50	1170,00	1189,50	1209,00	1228,50	1248,00



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:25.08.2023
16:43:18 -03



Rancho Alegre, Sexta-Feira, 25 de Agosto de 2023

Ed. nº 741

PÁG. 30



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº. 75.829.416/0001-16

Avenida Brasil, 256 – Centro – CEP 86290-000 - Rancho Alegre-PR

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS E VEÍCULOS

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS

	CLASSES														
	1	1,02	1,04	1,06	1,08	1,10	1,12	1,14	1,16	1,18	1,20	1,22	1,24	1,26	1,28
NIVEIS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
A	910,00	928,20	946,40	964,60	982,80	1001,00	1019,20	1037,40	1055,60	1073,80	1092,00	1110,20	1128,40	1146,60	1164,80
B	1092,00	1113,84	1135,68	1157,52	1179,36	1201,20	1223,04	1244,88	1266,72	1288,56	1310,40	1332,24	1354,08	1375,92	1397,76
C	1137,50	1160,25	1183,00	1205,75	1228,50	1251,25	1274,00	1296,75	1319,50	1342,25	1365,00	1387,75	1410,50	1433,25	1456,00
D	1183,00	1206,66	1230,32	1253,98	1277,64	1301,30	1324,96	1348,62	1372,28	1395,94	1419,60	1443,26	1466,92	1490,58	1514,24

CARGO: PADEIRO

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS

	CLASSES														
	1	1,02	1,04	1,06	1,08	1,10	1,12	1,14	1,16	1,18	1,20	1,22	1,24	1,26	1,28
NIVEIS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
A	590,00	601,80	613,60	625,40	637,20	649,00	660,80	672,60	684,40	696,20	708,00	719,80	731,60	743,40	755,20
B	708,00	722,16	736,32	750,48	764,64	778,80	792,96	807,12	821,28	835,44	849,60	863,76	877,92	892,08	906,24
C	737,50	752,25	767,00	781,75	796,50	811,25	826,00	840,75	855,50	870,25	885,00	899,75	914,50	929,25	944,00
D	767,00	782,34	797,68	813,02	828,36	843,70	859,04	874,38	889,72	905,06	920,40	935,74	951,08	966,42	981,76



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:25.08.2023
16:43:18 -03



Rancho Alegre, Sexta-Feira, 25 de Agosto de 2023

Ed. nº 741

PÁG. 31



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº. 75.829.416/0001-16

Avenida Brasil, 256 – Centro – CEP 86290-000 - Rancho Alegre-PR

CARGO: PEDREIRO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS

NIVEIS	CLASSES														
	1	1,02	1,04	1,06	1,08	1,10	1,12	1,14	1,16	1,18	1,20	1,22	1,24	1,26	1,28
A	630,00	642,60	655,20	667,80	680,40	693,00	705,60	718,20	730,80	743,40	756,00	768,60	781,20	793,80	806,40
B	756,00	771,12	786,24	801,36	816,48	831,60	846,72	861,84	876,96	892,08	907,20	922,32	937,44	952,56	967,68
C	787,50	803,25	819,00	834,75	850,50	866,25	882,00	897,75	913,50	929,25	945,00	960,75	976,50	992,25	1008,00
D	819,00	835,38	851,76	868,14	884,52	900,90	917,28	933,66	950,04	966,42	982,80	999,18	1015,56	1031,94	1048,32



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:25.08.2023
16:43:18 -03



Rancho Alegre, Sexta-Feira, 25 de Agosto de 2023

Ed. nº 741

PÁG. 32



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº. 75.829.416/0001-16

Avenida Brasil, 256 – Centro – CEP 86290-000 - Rancho Alegre-PR

TABELA III – DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES E FUNÇÕES POR CARGO GRUPO OCUPACIONAL SUPERIOR

Advogado

Requisitos: Curso superior em Direito, com inscrição junto ao órgão de classe/OAB

Descrição Sumária

Analisar questões de ordem jurídica e legal, de naturezas administrativas, trabalhistas e financeiras. Analisar, em caráter preliminar, contratos e outros documentos de interesse do Município. Emitir, sob orientação, pareceres jurídicos, nas diversas áreas. Orientar e apoiar as comissões de licitação. Participar de comissões, conselhos e grupos de trabalho. Preparar e proferir palestras, seminários e similares. Promover a defesa do Município nos processos administrativos, judiciais e extrajudiciais.

Descrição Detalhada

Executar as determinações estabelecidas pelo Prefeito Municipal e tudo o mais inerente aos encargos legais e atribuições pelo mesmo delegadas; prestar Assistência Jurídica às Secretarias Municipais, às Comissões Permanentes e Temporárias, em problemas de ordem jurídica e outras matérias que interessam ao bom desempenho das atividades. Emitir informações, pareceres jurídicos. Representar e defender judicialmente e extrajudicialmente os interesses do Município, em qualquer foro ou instância e outras atividades jurídicas. Caso lotado na defensoria pública, dar atendimento de cunho jurídico aos municípios, inclusive aforando e realizando acompanhamento de demandas judiciais pertinentes. Atuar em qualquer fórum ou instância, em nome do Município, inclusive extrajudicialmente, nos feitos em que este seja autor, réu, assistente ou oponente; emitir pareceres dos processos administrativos em tramitação, proceder a estudos e pesquisas na legislação, na jurisprudência e na doutrina com vistas à instrução a qualquer expediente administrativo que verse sobre matéria jurídica; estudar e minutar contratos, editais e outros documentos que envolvam conhecimento e interpretação jurídica; prestar esclarecimentos ao Ministério Público; dar parecer aos pedidos de sindicâncias, processos e inquéritos administrativos, executar quaisquer outros encargos semelhantes, pertinentes à categoria funcional, estabelecidos na legislação que regulamentou o exercício da profissão.

Arquiteto

Requisitos: Curso superior em Arquitetura e Urbanismo, com inscrição junto ao órgão de classe/CREA

Descrição Sumária

Elaborar planos e projetos associados à arquitetura em todas as suas etapas, definindo materiais, acabamentos, técnicas, metodologias, analisando dados e informações. Fiscalizar e executar obras e serviços, desenvolvendo estudos de viabilidade financeira, econômica, ambiental. Prestar serviços de consultoria e assessoramento, bem como estabelecer políticas de gestão.

Descrição Detalhada

Proceder a estudo, projeto, direção, fiscalização e construção de obras executadas direta ou indiretamente pelo Município, bem como a fiscalização das condições de trabalho, conservação e administração dos próprios municipais; Elaborar laudos, perícias e pareceres técnicos; prestar orientação quanto a instalações de locais de trabalho; efetuar serviços de análise de documentação de empreendimentos propostos; Verificar adequação do projeto à legislação, condições ambientais e institucionais; Promover integração entre comunidade e planos, programas e projetos; realizar exame técnico de processos relativos à execução de obras públicas, em suas várias etapas; Elaborar planos diretores e setoriais; Realizar estudo de pós-ocupação; Coordenar equipes de planos, programas e projetos; prestar orientação sobre assuntos de sua especialidade; executar quaisquer outros encargos semelhantes, pertinentes à categoria funcional, estabelecidos na legislação que regulamentou o exercício da profissão.

Assistente Social

Requisitos: Curso superior em Assistência Social, com inscrição junto ao órgão de classe/CRASS

Descrição Sumária

Presta serviços de âmbito social, individualmente e/ou em grupos, identificando e analisando seus problemas e necessidades materiais e sociais, aplicando métodos e processos básicos do serviço social.

Descrição Detalhada

Organiza a participação dos indivíduos em grupo, desenvolvendo suas potencialidades e promovendo atividades educativas, recreativas e culturais, para assegurar o progresso coletivo e a melhoria do



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:25.08.2023
16:43:18 -03



Rancho Alegre, Sexta-Feira, 25 de Agosto de 2023

Ed. nº 741

PÁG. 33



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE **ESTADO DO PARANÁ** **CNPJ Nº. 75.829.416/0001-16**

Avenida Brasil, 256 – Centro – CEP 86290-000 - Rancho Alegre-PR

comportamento individual. Programa a ação básica de uma comunidade nos campos social, médico e outros, através da análise dos recursos e das carências socioeconômicas dos indivíduos e da comunidade, de forma a orientá-los e promover seu desenvolvimento. Planeja, executa e analisa pesquisas socioeconômicas, educacionais e outras, utilizando técnicas específicas para identificar necessidades e subsidiar programas educacionais, habitacionais, de saúde e formação de mão-de-obra. Efetua triagem nas solicitações de ambulância, remédios, gêneros alimentícios, recursos financeiros e outros, prestando atendimento na medida do possível. Acompanha casos especiais como problemas de saúde, relacionamento familiar, drogas, alcoolismo e outros, sugerindo o encaminhamento aos órgãos competentes de assistência, para possibilitar atendimento dos mesmos. Realiza estudos e elabora relatórios sociais. Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato, principalmente nas secretarias de saúde e assistência social.

Contador

Requisitos: Curso superior em Ciências Contábeis, com inscrição junto ao órgão de classe/CRC

Descrição Sumária

Coordenar e executar trabalhos de escrituração contábil, controle patrimonial, econômico e financeiro

Descrição Detalhada

Revisar demonstrativos contábeis; emitir pareceres sobre matéria contábil, financeira, orçamentária e tributária; efetuar perícias contábeis; orientar e coordenar trabalhos de tomadas de contas de responsáveis por bens ou valores; orientar e coordenar os trabalhos da área patrimonial e contábil-financeira; orientar, do ponto de vista contábil, o levantamento de bens patrimoniais; realizar estudos e pesquisas para o estabelecimento de normas de contabilidade da Câmara; administrar os trabalhos do controle interno, supervisionando, por meio de procedimentos contábeis e financeiros; realizar e coordenar os trabalhos de auditoria geral; elaborar e executar plano básico de inspeções a serem realizadas, submetendo-o à aprovação do Controle Interno; determinar os procedimentos necessários à apuração de fatos quando tomar ciência de irregularidades ou ilegalidades; assinar relatório das contas do executivo municipal juntamente com o Prefeito municipal, a ser enviado ao tribunal de Contas no que se refere à Lei de Responsabilidade Fiscal e a Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Paraná; comunicar a ocorrência de anormalidades no serviço; prestar assessoramento ao prefeito municipal e aos secretários municipais sobre matéria contábil, financeira, patrimonial, orçamentária e tributária; compilar informações de ordem contábil para orientar decisões; elaborar planos de contas e normas de trabalho de contabilidade; escriturar e/ou orientar a escrituração de livros contábeis de escrituração cronológica ou sistemática; fazer levantamento e organizar demonstrativos contábeis patrimoniais e financeiros; organizar e assinar balanços e balancetes; preparar relatórios informativos sobre a situação financeira, patrimonial e orçamentária; planejar modelos e fórmulas para uso dos serviços de contabilidade; assessorar o Departamento de Administração e Planejamento sobre matéria orçamentária e tributária; controlar dotações orçamentárias; atualizar-se quanto à efetiva realização da receita e despesa no âmbito municipal; realizar cálculos relativos a processos judiciais em andamento, quando solicitado pela Procuradoria Jurídica.

Dentista

Requisitos: Curso superior em Odontologia, com inscrição junto ao órgão de classe/CRO

Descrição Sumária

Diagnostica e trata afecções da boca, dentes e região maxilofacial, utilizando processos clínicos ou cirúrgicos, para promover e recuperar a saúde bucal.

Descrição Detalhada

Executar exames e anamnese para verificar condições gerais e bucais do paciente e programar o plano de tratamento individual a ser efetuado; aplicar anestésias, evitando que o paciente sinta dor durante a execução do procedimento; remover cavidades de cárie e reconstruir o elemento dental através de obturações em amalgama, resina, restaurações metálicas fundidas e coroas totais; realizar cirurgias bucais, profilaxia e limpeza bucal, eliminação de processo inflamatório/infeccioso e quadro álgico, controle de seqüelas e outros procedimentos para manter a saúde bucal do paciente. Restabelecer falhas dentárias, através de trabalhos de dentística e prótese, de modo a devolver ao paciente a função mastigatória, estética, e dimensão vertical adequadas; prescrever medicação para pacientes que se submeteram a cirurgia odontológica ou que necessitem da utilização de fármacos; orientar os pacientes sobre hábitos e normas de higiene visando preservar a saúde bucal; solicitar a compra de materiais a serem utilizados bem como controlar seu estoque; participar de equipe multidisciplinar no desenvolvimento de ações que visem à promoção, prevenção e recuperação da saúde da população, acompanhando e avaliando as ações



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:25.08.2023
16:43:18 -03



Rancho Alegre, Sexta-Feira, 25 de Agosto de 2023

Ed. nº 741

PÁG. 34



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE **ESTADO DO PARANÁ** **CNPJ Nº. 75.829.416/0001-16**

Avenida Brasil, 256 – Centro – CEP 86290-000 - Rancho Alegre-PR

desenvolvidas, participando de estudo de casos, colaborando no estabelecimento de planos de trabalho, visando prestar atendimento integral ao indivíduo; participar de equipe multidisciplinar na elaboração de diagnóstico de saúde na sua área de atuação, analisando dados para o estabelecimento de prioridades nas atividades a serem implantadas; participar na elaboração e/ou adequação de programas, normas e rotinas visando à sistematização e melhoria da qualidade das ações de saúde; participar de encontros e reuniões técnicos e/ou administrativos quando convocado; preencher documentos e boletins para alimentação do sistema de informações de saúde; realizar ações de educação em Saúde na comunidade; participar do programa Saúde da Família. Integrar-se com equipe de saúde da Unidade para qual for designado; participar do planejamento, organização, execução, acompanhamento e avaliação dos programas (ações) de saúde prioritizados para a área de abrangência da Unidade de Saúde, região e município. Organiza, controla e executa ações de atendimento odontológico. Efetua exames, emitem diagnósticos e trata afecções da boca, dentes e regiões maxilofacial, utilizando processos clínicos ou cirúrgicos, para promover e recuperar a saúde bucal e geral. Realizar exames gerais, diagnósticos e tratamentos odontológicos, bem como extrações e pequenas cirurgias; utilizar técnicas para recuperação, manutenção e promoção da saúde bucal e geral, realizando ações previstas na programação do serviço; orientar a clientela da unidade de atendimento, individualmente ou em grupo, em assunto de Odontologia Preventiva e Sanitária; executar quaisquer outros encargos semelhantes, pertinentes à categoria funcional, estabelecidos na legislação que regulamentou o exercício da profissão.

Enfermeiro

Requisitos: Curso superior em Enfermagem, com inscrição junto ao órgão de classe/COREN

Descrição Sumária

Executa serviços de enfermagem, empregando processos de rotina e/ou específicos para possibilitar a proteção e a recuperação da saúde individual ou coletiva.

Descrição Detalhada

Executa diversas tarefas de enfermagem como: administração de sangue e plasma, controle de pressão arterial, aplicação de respiradores artificiais e outros tratamentos, pondo em prática seus conhecimentos técnicos, para proporcionar o bem-estar físico, mental e social aos pacientes. Presta primeiros socorros no local de trabalho, em caso de acidentes ou doença, fazendo curativos ou imobilizações especiais, administrando medicamentos, para posterior atendimento médico. Supervisiona a equipe de enfermagem, treinando, coordenando e orientando sobre o uso de equipamentos, medicamentos e materiais mais adequados de acordo com a prescrição do médico, para assegurar o tratamento ao paciente. Mantém os equipamentos e aparelhos em condições de uso imediato, verificando periodicamente seu funcionamento e providenciando sua substituição ou conserto, para assegurar o desempenho adequado dos trabalhos de enfermagem. Supervisiona e mantém salas, consultórios e demais dependências em condições de uso, assegurando sempre a sua higienização e limpeza dentro dos padrões de segurança exigidos. Promove a integração da equipe como unidade de serviço, organizando reuniões para resolver os problemas que surgem, apresentando soluções através de diálogo com os funcionários e avaliando os trabalhos e as diretrizes. Desenvolve o programa de saúde da mulher, orientações sobre planejamento familiar, às gestantes, sobre os cuidados na gravidez, a importância do pré-natal, etc. Efetua trabalho com crianças para prevenção da desnutrição, desenvolvendo programa de suplementação alimentar. Executa programas de prevenção de doenças em adultos, identificação e controle de doenças como diabetes e hipertensão. Desenvolve o programa com adolescentes, trabalho de integração familiar, educação sexual, prevenção de drogas etc. Executa a supervisão das atividades desenvolvidas no Posto de Saúde, controle de equipamentos e materiais de consumo; faz cumprir o planejamento e os projetos desenvolvidos no início do ano. Participa de reuniões de caráter administrativo e técnico de enfermagem, visando o aperfeiçoamento dos serviços prestados. Efetua e registra todos os atendimentos, tratamentos executados e ocorrências verificadas em relação ao paciente, anotando em prontuários, ficha de ambulatório, relatório de enfermagem da unidade, para documentar a evolução da doença e possibilitar o controle de saúde. Faz estudos e previsão de pessoal e materiais necessários às atividades, elaborando escalas de serviços e atribuições diárias, especificando e controlando materiais permanentes e de consumo para assegurar o desempenho adequado dos trabalhos de enfermagem. Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

Farmacêutico e Farmacêutico Bioquímico

Requisitos: Curso superior em Farmácia, com inscrição junto ao órgão de classe/CRF



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:25.08.2023
16:43:18 -03



Rancho Alegre, Sexta-Feira, 25 de Agosto de 2023

Ed. nº 741

PÁG. 35



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE **ESTADO DO PARANÁ** **CNPJ Nº. 75.829.416/0001-16**

Avenida Brasil, 256 – Centro – CEP 86290-000 - Rancho Alegre-PR

Descrição Sumária

Recepcionar e identificar o paciente, apresentando e explicando os procedimentos a serem realizados; atuar em equipe multiprofissional no desenvolvimento de projetos terapêuticos em Unidades de Saúde; Atuar em equipe multiprofissional assegurando a assistência terapêutica universalizada na promoção, proteção e recuperação da saúde da população, em seus aspectos individuais e coletivos; Desenvolver atividades de planejamento, pesquisa, manipulação, produção, controle de qualidade, vigilância epidemiológica, farmacológica e sanitária dos medicamentos e produtos farmacêuticos; Atuar no controle e gerenciamento de medicamentos e correlatos (políticas de saúde e de medicamentos); Prestar assistência farmacêutica na dispensação e distribuição de medicamentos e correlatos envolvendo revisão, atualização, inspeção e fiscalização, elaboração de laudos técnicos (exames) e a realização de perícias técnico-legais relacionadas com atividades, produtos, fórmulas, processos e métodos farmacêuticos ou de natureza farmacêutica; Atuar na seleção (padronização) compra (licitação e opção técnica), armazenamento e distribuição de medicamentos e correlatos; Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de dificuldade ou correlatas determinadas pelo superior imediato, em todo âmbito do município.

Descrição Detalhada

Promover o controle, requisição e guarda de medicamentos; supervisionar a esterilização de vidros e utensílios; promover o registro de psicotrópicos requisitados, recebidos ou utilizados no Programa de Saúde Mental; participar no desenvolvimento de ações de investigação sanitária, organizando e orientando na coleta, acondicionamento e envio de amostras para análise laboratorial; supervisionar a apresentação de mapas e balanços periódicos dos medicamentos utilizados e em estoque, verificando prazos de validade; proceder a ensaios físicos e físico-químicos, necessários ao controle de substâncias ou produtos utilizados na área da saúde pública; realizar estudos e pesquisas microbiológicas e imunológicas relativas a quaisquer substâncias e produtos que interessem a saúde pública; colaborar na realização de estudos e pesquisas farmacodinâmicas e em estudos toxicológicos; examinar e controlar, do ponto de vista microbiológico ou imunológico, a esterilidade, pureza, composição ou atividade de qualquer produto de uso parenteral, vacinas, anatoxinas, antitoxinas, antibióticos, fermentos, alimentos, saneantes, produtos de uso cirúrgico; plásticos e quaisquer outros de interesse da saúde pública; participar na promoção de atividades de informações e debates com a população, profissionais e entidades representantes de classe sobre o tema de saúde pública. Proceder a manipulação farmacêutica e o aviamento de receitas médicas; controlar a requisição e guarda de medicamentos, drogas e matérias primas, a preparação e esterilização de vidros e utensílios de uso das farmácias; organizar e atualizar o fichário de produtos farmacêuticos químicos e biológicos, mantendo o registro permanente do estoque de drogas; proceder a fiscalização de farmácias, drogarias, depósitos de drogas, laboratórios e herbanários; participar dos exames de controle de qualidade de drogas e medicamentos, produtos biológicos, químicos, odontológicos e outros que interessem à saúde pública; orientar e executar análises químico-bromatológicas, químico-toxicológicas e químico-biológicas; orientar e executar as análises reclamadas pela clínica médica, em laboratórios de análises clínicas; orientar e executar a análise química e microbiológica de águas e esgotos; participar do controle de pesquisas farmacológicas e clínicas sobre novas substâncias ou associações de substâncias, quando interessem à saúde humana; executar quaisquer outros encargos semelhantes, pertinentes à categoria funcional, estabelecidos na legislação que regulamentou o exercício da profissão

Fisioterapeuta

Requisitos: Curso superior em Fisioterapia, com inscrição junto ao órgão de classe/CREFITO

Descrição Sumária

Trata meningites, encefalites, doenças reumáticas, paralisias, seqüelas de acidentes vascular-cerebrais e outros, empregando ginástica corretiva, cinesioterapia, eletroterapia e demais técnicas especiais de reeducação muscular, para obter o máximo de recuperação funcional dos órgãos e tecidos afetados.

Descrição Detalhada

Avalia e reavalia o estado de saúde de doentes e acidentados, realizando testes musculares, funcionais, de amplitude articular, de verificação de cinética e movimentação, de pesquisa de reflexos, provas de esforço, de sobrecarga e de atividades, para identificar o nível de capacidade funcional dos órgãos afetados. Planeja e executa tratamentos de afecções reumáticas, osteoartroses, seqüelas de acidentes vascular-cerebrais, poliomielite, meningite, encefalite, de traumatismos raquimedulares, de paralisias cerebrais, motoras, neurógenas e de nervos periféricos, miopatias e outros, utilizando-se de meios físicos especiais como cinesioterapia e hidroterapia, para reduzir ao mínimo as conseqüências dessas doenças. Atende amputados, preparando o coto e fazendo treinamento com prótese, para possibilitar sua movimentação



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:25.08.2023
16:43:18 -03



Rancho Alegre, Sexta-Feira, 25 de Agosto de 2023

Ed. nº 741

PÁG. 36



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE **ESTADO DO PARANÁ** **CNPJ Nº. 75.829.416/0001-16**

Avenida Brasil, 256 – Centro – CEP 86290-000 - Rancho Alegre-PR

ativa e independente. Ensina exercícios corretivos de coluna, defeitos dos pés, afecções dos aparelhos respiratório e cardiovascular, orientando e treinando o paciente em exercícios ginásticos especiais, para promover correções de desvios de postura e estimular a expansão respiratória e a circulação sanguínea. Faz relaxamento, exercícios e jogos com pacientes portadores de problemas psíquicos, treinando-os de forma sistemática, para promover a descarga ou liberação da agressividade e estimular a sociabilidade. Supervisiona e avalia atividades do pessoal auxiliar de fisioterapia, orientando-os na execução de tarefas, para possibilitar a execução correta de exercícios físicos e a manipulação de aparelhos mais simples. Assessoria autoridades superiores em assuntos de fisioterapia, preparando informes, documentos e pareceres, para avaliação da política de saúde. Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

Fonoaudiólogo

Requisitos: Curso superior em Fonoaudiologia, com inscrição junto ao órgão de classe/CFfA

Descrição Sumária

Identifica problemas ou deficiências ligadas à comunicação oral, empregando técnicas próprias de avaliação e fazendo treinamento fonético, auditivo e de dicção, para possibilitar o aperfeiçoamento e/ou a reabilitação da fala.

Descrição Detalhada

Avalia as deficiências do paciente, realizando exames fonéticos, de linguagem, audiometria, gravação e outras técnicas próprias, para estabelecer o plano de treinamento ou terapêutico. Orienta o paciente com problemas de linguagem e audição, utilizando a logopedia e audiologia em sessões terapêuticas, visando sua reabilitação. Orienta a equipe pedagógica, preparando informes e documentos sobre assuntos de fonoaudiologia, a fim de possibilitar-lhe subsídios. Controla e testa periodicamente a capacidade auditiva dos servidores, principalmente daqueles que trabalham em locais onde há muito ruído. Aplica testes audiométricos para pesquisar problemas auditivos; determina a localização de lesão auditiva e suas conseqüências na voz, fala e linguagem do indivíduo. Orienta os professores sobre o comportamento verbal da criança, principalmente com relação à voz. Atende e orienta os pais sobre as deficiências e/ou problemas de comunicação detectadas nas crianças, emitindo parecer de sua especialidade e estabelecendo tratamento adequado, para possibilitar-lhes a reeducação e a reabilitação. Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

Médico Clínico Geral

Requisitos: Curso superior em Medicina, com inscrição junto ao órgão de classe/ CRM

Descrição Sumária

Faz exames médicos, emite diagnósticos, prescreve medicamentos e outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e o bem-estar do paciente.

Descrição Detalhada

Examina o paciente, palpando ou utilizando instrumentos especiais para determinar o diagnóstico ou, sendo necessário, requisitar exames complementares e encaminhá-lo ao especialista. Registra a consulta médica, anotando em prontuário próprio a queixa, os exames físico e complementares, para efetuar a orientação adequada. Analisa e interpreta resultados de exames de raio X, bioquímicos, hematológicos e outros, comparando-os com padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico. Prescreve medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração, assim como cuidados a serem observados, para conservar ou restabelecer a saúde do paciente. Efetua exames médicos destinados à admissão de candidatos a cargos em ocupações definidas, baseando-se nas exigências da capacidade física e mental das mesmas, para possibilitar o aproveitamento dos mais aptos. Presta atendimento de urgência em casos de acidentes de trabalho ou alterações agudas de saúde, orientando e/ou executando a terapêutica adequada, para prevenir conseqüências mais graves ao trabalhador. Emite atestados de saúde, sanidade e aptidão física e mental e de óbito, para atender às determinações legais. Participa de programas de saúde pública, acompanhando a implantação e avaliação dos resultados, assim como a realização em conjunto com equipe da unidade de saúde, ações educativas de prevenção às doenças infecciosas, visando preservar a saúde no município. Participa de reuniões de âmbito local, distrital ou regional, mantendo constantemente informações sobre as necessidades na unidade de saúde, para promover a saúde e o bem-estar da comunidade. Zela pela conservação de boas condições de trabalho, quanto ao ambiente físico, limpeza e arejamento adequados, visando proporcionar aos pacientes um melhor atendimento. Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:25.08.2023
16:43:18 -03



Rancho Alegre, Sexta-Feira, 25 de Agosto de 2023

Ed. nº 741

PÁG. 37



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE **ESTADO DO PARANÁ** **CNPJ Nº. 75.829.416/0001-16**

Avenida Brasil, 256 – Centro – CEP 86290-000 - Rancho Alegre-PR

Médico-Veterinário

Requisitos: Curso Superior em Medicina Veterinária, com inscrição junto ao órgão de classe - CRVM

Descrição Sumária

Desempenhar atividades de fiscalização, supervisão, coordenação, programação, pesquisa ou execução especializada, relativas biologia e patologia de animais, à defesa sanitária, à industrialização, comercialização de produtos alimentares.

Descrição Detalhada

Executar atividades de vigilância epidemiológica; Avaliar programas de controle e erradicação de doenças; Notificar doenças de interesse à saúde animal; Controlar trânsito de animais, eventos agropecuários e propriedades; exercer defesa sanitária animal, aprovando projetos de construção e reforma de estabelecimentos; Fiscalização, auditoria e autorização de estabelecimentos; Analisar processamento, fabricação, distribuição, transporte e rotulagem de produtos, bem como a sua fiscalização; Avaliar riscos do uso de insumos; Coletar produtos para análise laboratorial. Inspeccionar produtos de origem animal. Instaurar processos administrativos em estabelecimentos infratores; Fazer levantamento epidemiológico de zoonoses; Elaborar programas de controle e erradicação de zoonoses; Investigar surto de doença transmitida por alimentos; Executar programas de controle de qualidade de alimentos; Executar programas de controle e erradicação de zoonoses; Executar programas de controle de pragas e vetores; Orientar acondicionamento e destino de lixo causadores de danos à saúde pública; Elaborar programas de controle de qualidade de alimentos. Organizar eventos técnicos e sociais. Executar atividades de educação sanitária. Atuar na preservação ambiental, identificando e denunciando situações de maus tratos a animais; Projetar instalações com vistas ao bem-estar animal; Supervisionar sistema de criação em zoológicos e criadouros, contribuindo para o bem estar animal.

Nutricionista

Requisitos: Curso superior em Nutrição, com inscrição junto ao órgão de classe - CRN

Descrição Sumária

Atividades de supervisão, coordenação, orientação e execução referentes a trabalhos relativos à educação alimentar, nutrição e dietética, para indivíduos e ou coletividades.

Descrição Detalhada

Planejar, organizar e fiscalizar serviços de nutrição em estabelecimentos diversos, promovendo a orientação técnica da alimentação; planejar e orientar a alimentação dos enfermos, sob prescrição médica, bem como a distribuição e horário da alimentação de cada um; propor a adoção de normas, padrões e métodos de educação e assistência alimentar, visando a proteção materno-infantil; elaborar e fiscalizar cardápios normais e dietoterápicos; pesquisar informações técnicas específicas e preparar para divulgação informes sobre noções de higiene e alimentação, orientação para aquisição de alimentos e controle sanitário dos gêneros adquiridos pela comunidade; planejar e promover a execução dos programas de educação Alimentar; proceder à visita em instituições diversas, de forma a promover a orientação técnica e adequada da alimentação; proceder a visitas domiciliares, a fim de promover a formação de bons hábitos alimentares e de assistir os casos que mereçam dieta especial; emitir parecer sobre assunto de sua especialidade; planejar, implantar e avaliar a vigilância alimentar e nutricional e também no diagnóstico clínico, qualificando e quantificando a composição química, a oferta energética, os alimentos integrantes da ração alimentar e sua forma de preparo e ingestão; reavaliar sistematicamente a evolução nutricional do paciente e inteirar-se da sua evolução clínica, fazendo, quando necessário, ajustes ou alterações nas condutas dietoterápicas adotadas; anotar regimes nutricionais nos prontuários. Executar quaisquer outros encargos semelhantes, pertinentes à categoria funcional, estabelecidos na legislação que regulamentou o exercício da profissão.

Psicólogo

Requisitos: Curso superior em Psicologia, com inscrição junto ao órgão de classe - CRP

Descrição Sumária

Presta assistência à saúde mental, bem como atende e orienta a área educacional e organizacional de recursos humanos, elaborando e aplicando técnicas psicológicas para possibilitar a orientação e o diagnóstico clínico.

Descrição Detalhada

Presta atendimento à comunidade e aos casos encaminhados à unidade de saúde, visando o desenvolvimento psíquico, motor e social do indivíduo, em relação à sua integração à família e à sociedade.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:25.08.2023
16:43:18 -03



Rancho Alegre, Sexta-Feira, 25 de Agosto de 2023

Ed. nº 741

PÁG. 38



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE **ESTADO DO PARANÁ** **CNPJ Nº. 75.829.416/0001-16**

Avenida Brasil, 256 – Centro – CEP 86290-000 - Rancho Alegre-PR

Presta atendimento aos casos de saúde mental como toxicômanos, alcoólatras, organizando-os em grupos homogêneos, desenvolvendo técnicas de terapia de grupo, para solução dos seus problemas. Presta atendimento psicológico na área educacional, visando o desenvolvimento psíquico, motor e social das crianças e adolescentes em relação a sua integração à escola e à família, para promover o seu ajustamento.

Organiza e aplica testes, provas e entrevistas, realizando sondagem de aptidões e capacidade profissional, objetivando o acompanhamento do pessoal para possibilitar maior satisfação no trabalho. Efetua análises de ocupações e acompanhamento de avaliação de desempenho pessoal, colaborando com equipes multiprofissionais, aplicando testes, métodos ou técnicas da psicologia aplicada ao trabalho. Executa as atividades relativas ao recrutamento, seleção, orientação e treinamento profissional, realizando a identificação e análise de funções. Promove o ajustamento do indivíduo no trabalho, através de treinamento para se obter a sua auto-realização. Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

Tesoureiro

Requisitos: Curso superior em Ciências Contábeis, com inscrição junto ao órgão de classe/ CRC

Descrição Sumária

Controla receitas e efetua pagamento de despesas da organização, registrando a entrada e saída de valores, para assegurar a regularidade das transações financeiras e comerciais da organização.

Descrição Detalhada

Mantém sob sua responsabilidade, cofre forte, numerário, talões de cheques e outros valores pertencentes à organização, examinando os documentos que lhe são apresentados, para atender aos interesses da Administração Municipal. Recebe, em dinheiro ou cheque, taxas, impostos, serviços de pavimentação e outros prestados pela prefeitura, efetuando a quitação dos mesmos. Recolhe aos bancos, em conta corrente em nome do órgão público, todo o numerário recebido, mantendo em caixa apenas o necessário ao atendimento do expediente normal. Verifica periodicamente o numerário e os valores existentes nas contas bancárias do órgão público, supervisionando os serviços de conciliação bancária, depósitos efetuados, cheques emitidos e outros lançamentos, para assegurar a regularidade das transações financeiras. Executa cálculos das transações efetuadas, comparando-os com as cifras anotadas em registro, para verificar e conferir o saldo do caixa. Prepara um demonstrativo do movimento diário de caixa, relacionando os pagamentos e recebimentos efetuados, com os respectivos valores em dinheiro ou em cheques, para apresentar posição da situação financeira existente. Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

GRUPO OCUPACIONAL MÉDIO, MÉDIO - TÉCNICO

Agente Administrativo

Requisitos: Ensino Médio

Descrição Sumária

Executa serviços gerais de escritório de natureza complexa, para atender rotinas pré-estabelecidas nas unidades administrativas da Prefeitura Municipal.

Descrição Detalhada

Examina toda correspondência recebida, analisando e coletando dados referentes às informações solicitadas, para elaborar respostas e posterior encaminhamento. Redige, datilografa ou digita atos administrativos rotineiros da unidade, como ofícios, memorandos, circulares e outros, utilizando impressos padronizados ou não, para dar cumprimento à rotina administrativa. Atende ao expediente normal da unidade administrativa, efetuando abertura, recebimento, encaminhamento, registro, distribuição de processos, correspondência interna e externa, visando atender às solicitações e prestar atendimento ao telefone. Organiza e mantém atualizado o arquivo, classificando os documentos por ordem cronológica e/ou alfabética, para manter um controle sistemático dos mesmos. Examina a exatidão de documento, conferindo, efetuando registros, observando prazos, datas, posições financeiras e outros lançamentos, para a elaboração de relatórios para informar a posição financeira da organização. Elabora estatísticas e cálculos para levantar dados necessários à elaboração do orçamento anual, computando gastos com pessoal, material de consumo e permanente, equipamentos e instalações, efetuando levantamentos, compilando dados em tabelas ou mapas demonstrativos, possibilitando fornecer a posição financeira, contábil e outros. Presta atendimento ao público, fornecendo informações gerais atinentes à sua unidade, visando esclarecer as solicitações dos mesmos. Controla a agenda dos secretários, diretores, chefes e



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:25.08.2023
16:43:18 -03



Rancho Alegre, Sexta-Feira, 25 de Agosto de 2023

Ed. nº 741

PÁG. 39



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE **ESTADO DO PARANÁ** **CNPJ Nº. 75.829.416/0001-16**

Avenida Brasil, 256 – Centro – CEP 86290-000 - Rancho Alegre-PR

assessores, estipulando ou informando horários para compromissos, reuniões e outros. Elaborar planos, programas, diretrizes de procedimentos administrativos gerais e outros; elaborar, orientar e de trabalho, assumindo toda responsabilidade do setor que está designado; elaborar relatórios; proceder executar planos, sugestões de melhoramento de atividades administrativas; executar atividades relacionadas às áreas de planejamento, finanças, imobiliário, patrimônio, cadastro, tributos, recursos humanos, empenhos e outras; elaborar pareceres instrutivos e de expediente, proceder conferência e elaboração de documentos: da receita, despesa, empenhos, balancetes, demonstrativo de caixa, operar com máquinas de contabilidade em geral; organizar e orientar a elaboração de fichário, arquivos da documentação, legislação, secretariar reuniões em geral, comissões, integrar grupos operacionais, elaborar relatórios, tabelas, gráficos e outros; operar terminal de computador, elaborar minutas de atas, editais. Efetuar cálculos simples na preparação e conferência de documentos. Operar terminais de computador, efetuando consultas e alterando dados em sistemas informatizados. Manter atualizado arquivo de documentação em geral, Manter em ordem as dependências do almoxarifado. Prestar assistência a fornecedores, quando da visita ao setor. Identificar e registrar os bens móveis em nível de cada unidade departamental, realizando verificações periódicas e comunicando eventuais irregularidades Executar outras atividades compatíveis com as especificadas de acordo com as necessidades do Município. Atividades relacionadas com a execução da fiscalização de obras e posturas municipais em face das normas legais e regulamentares que as regem. Executar atividades de natureza contábil/financeira e tributária tais como conferir e efetuar lançamentos contábeis, conciliação de contas, anotações e registros contábeis específicos, aviso de cobrança, emitindo relatórios. Opera equipamento telefônico, acionando teclas e outros dispositivos, para estabelecer comunicações internas, locais ou interurbanas.

Agente de Desenvolvimento Infantil

Requisitos: Ensino Médio em Magistério

Descrição Sumária

Atuar em Centros de Educação Infantil, atendendo, no que lhe compete, a criança de 0 (zero) a 6 (seis) anos de idade.

Descrição Detalhada

Participar da execução das rotinas diárias, de acordo com a orientação técnica do educador; colaborar e assistir permanentemente o educador no processo de desenvolvimento das atividades técnico-pedagógicas; receber e acatar criteriosamente a orientação e as recomendações do educador no trato e atendimento à clientela; dominar noções primárias de saúde; zelar pela higiene e limpeza do ambiente e dependências sob sua guarda; acompanhar e participar sistematicamente dos cuidados essenciais referentes à alimentação, higiene pessoal, educação, cultura, recreação e lazer das crianças; atuando e supervisionando na alimentação; vestuário, higiene e lazer; observar as condições de funcionamento dos equipamentos, brinquedos, instrumentos e bens patrimoniais, solicitando os reparos necessários, para evitar riscos e prejuízos requisitar e manter o suprimento necessário à realização das atividades; utilizar com racionalidade e economicidade e conservar os equipamentos, materiais de consumo e pedagógicos pertinentes ao trabalho; observar regras de segurança no atendimento às crianças e na utilização de materiais, equipamentos e instrumentos durante o desenvolvimento das rotinas diárias; participar de programas de capacitação co-responsável.

Assistente de Consultório Dentário

Requisitos: Ensino Médio - Curso básico de qualificação profissional

Descrição Sumária

Recepciona as pessoas em consultório dentário e auxilia o dentista acompanhando suas atividades.

Descrição Detalhada

Recepciona as pessoas em consultório dentário, identificando-as, averiguando suas necessidades e o histórico clínico para encaminhá-las ao dentista. Controla a agenda de consultas, verificando horários disponíveis e registrando as marcações feitas, para mantê-la organizada. Auxilia o dentista, colocando os instrumentos à sua disposição, para efetuar extração, obturação e tratamentos em geral. Proceder diariamente à limpeza e à assepsia do campo de atividade odontológica, limpando e esterilizando os instrumentos, para assegurar a higiene e a assepsia cirúrgica. Orienta na aplicação de flúor para a prevenção de cárie, bem como demonstra as técnicas de escovação para crianças e adultos, colaborando no desenvolvimento de programas educativos. Convoca e acompanha os escolares da sala de aula até o consultório dentário, controlando, através de fichário, os exames e tratamentos. Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:25.08.2023
16:43:18 -03



Rancho Alegre, Sexta-Feira, 25 de Agosto de 2023

Ed. nº 741

PÁG. 40



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE **ESTADO DO PARANÁ** **CNPJ Nº. 75.829.416/0001-16**

Avenida Brasil, 256 – Centro – CEP 86290-000 - Rancho Alegre-PR

Auxiliar de Enfermagem

Requisitos: Ensino Médio – Curso de auxiliar de enfermagem

Descrição Sumária

Atividades de orientação e execução semi-especializada relacionadas a serviços auxiliares de enfermagem.

Descrição Detalhada

Auxiliar no atendimento dos pacientes, nas unidades hospitalares e de saúde pública, nas tarefas de enfermagem em geral; por determinação superior e observando-se as prescrições médicas, ministrar medicamentos, fazer curativos, aplicar oxigênio, soros imunizantes, injeções, sangue, plasma e outros fluidos e realizar drenagens de adenite, hemostase, abertura de abscessos e transfusão de sangue, bem como colocar e retirar sondas; verificar e anotar a temperatura de pacientes internados, ou não, bem como atender às suas chamadas, sempre que necessário, a qualquer hora do dia e da noite; atender ao doente em qualquer situação de emergência que exija limpeza corporal ou de leito, se não contar no momento, com a presença de auxiliares para isso; auxiliar ou ministrar alimentação ao paciente, anotando as anormalidades verificadas; controlar o balanço hídrico e dos excretos do doente; receber ou transportar pacientes cirúrgicos ou sob cuidados especiais; participar da preparação do paciente para atos cirúrgicos ou exames especializados, bem como assisti-lo durante o ato cirúrgico e no período pós-operatório; auxiliar o médico na instrumentação das intervenções cirúrgicas; orientar os pacientes de ambulatório ou internados, a respeito das prescrições médicas que receberem; recolher, quando designado, material para análises clínicas, bem como receber os resultados de exames de laboratório, Raios-X e outros, anexando-os aos prontuário do doente; zelar pela limpeza, conservação e assepsia do material e instrumental destinado a uso médico ou cirúrgico; esterilizar e preparar salas de cirurgia e material; observar, registrar e informar, à autoridade superior, sinais e sintomas apresentados pelos pacientes, inclusive fenômenos patológicos e outras anomalias; executar quaisquer outros encargos semelhantes, pertinentes à categoria funcional.

Auxiliar de Laboratório

Requisitos: Ensino Médio - curso básico de qualificação profissional

Descrição Sumária

Atividades de auxílio à execução especializada de trabalhos de análise e pesquisas clínicas, anatomia patológica, análises e pesquisas de produtos terapêuticos, biomatologia, materiais e solos, hematologia, radioterapia e raios, sob supervisão do Farmacêutico-Bioquímico.

Descrição Detalhada

Conhecer, manejar e conservar a aparelhagem usada em laboratórios de análises e pesquisas clínicas, anátomo-patologia, hematologia e equipamentos de radioterapia e raios X; preparar soluções para fixação e revelação de chapas; revelar chapas radiográficas; organizar arquivos para consultas e estudos; orientar os casos de radiografias que exijam preparo prévio; observar o tempo de coagulação e sangramento; fazer e registrar colheita de material para exame, bem como fazer o diagnóstico laboratorial do mesmo; preparar lâminas microscópicas e meios de cultura microbiológicas; fazer sementeiras, isolamento e repicagens de germes; fazer pedido de material quando necessário; realizar exames de sangue, fezes, urina, líquido cefalorraquidiano e escarros; preparar peças anatômicas para serem examinadas ou conservadas; realizar cortes histológicos e inclusão; preparar lâminas; confeccionar, fixar e colorir esfregaços de sangue bem como confeccionar esfregaços de secreções; auxiliar o Médico Anátomo-Patologista; realizar exames anátomo-patológicos macro e microscópicos, histopatológicos de necropsia e espécimes cirúrgicos; analisar a matéria-prima para o preparo de medicamentos, soros fisiológicos e medicamentos depois de preparados; fazer dosagens de sulfas e vitaminas; preparar material a ser esterilizado; realizar análises para determinação do valor nutritivo dos alimentos, das substâncias químicas, utilizadas na conservação dos alimentos bem como análises de vinhos, xaropes, licores, aguardentes simples e compostos, de bebidas em geral e produtos alimentícios; fazer a verificação de caracteres físicos de substâncias, tais como: cor, odor, sabor, densidade e limpidez; realizar pesquisas de glicerina, cafeína, corantes derivados de alcatrão da hulha e os de origem vegetal; fazer recepção e registro das amostras e o encaminhamento dos ensaios de agregados (areia, pedra, etc.), segundo instruções dos Engenheiros ou Químicos; responsabilizar-se pela execução dos ensaios e pela apresentação dos resultados; responsabilizar-se pela manutenção da aparelhagem e pelo controle do material de consumo; fazer cálculos e determinações gráficas; fazer coletas de amostras; verificar os aparelhos, mantendo-os em funcionamento; cuidar dos estoques de material de laboratório preservando-os e renovando-os; preparar o material para os exames de maior complexidade; fazer a classificação do sangue de doadores e de receptores de transfusão e a seleção de



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:25.08.2023
16:43:18 -03



Rancho Alegre, Sexta-Feira, 25 de Agosto de 2023

Ed. nº 741

PÁG. 41



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE **ESTADO DO PARANÁ** **CNPJ Nº. 75.829.416/0001-16**

Avenida Brasil, 256 – Centro – CEP 86290-000 - Rancho Alegre-PR

sangue; auxiliar o médico hematologista na execução de exames laboratoriais de rotina; realizar exames hematológicos de rotina, no campo da citologia, da histo-fisio-patologia e da imuno-hematologia; colocar o paciente na posição adequada a irradiação; verificar os dispositivos de proteção para maior segurança do paciente e sua própria; verificar e regular os dispositivos de controle da aparelhagem; efetuar e manter o registro das aplicações feitas; executar quaisquer outros encargos semelhantes, pertinentes à categoria funcional.

Eletricista Predial

Requisitos: Ensino Médio - curso básico de qualificação profissional

Descrição Sumária

Planeja serviços elétricos, realiza instalação de distribuição de alta e baixa tensão. Monta e repara instalações elétricas e equipamentos auxiliares em residências, estabelecimentos industriais, comerciais e de serviços. Instala e repara equipamentos de iluminação de cenários ou palcos.

Descrição Detalhada

Faz medições elétricas; Instalando comandos e controles elétricos em diversos equipamentos, motores elétricos, grupos geradores, equipamentos de potência e terminais de alta tensão. Emendar condutores elétricos, soldar condutores elétricos, instalar banco de capacitores, instalar equipamentos auxiliares: Inversores, retificadores e banco de bateria. Interpretar esquemas elétricos dos equipamentos prediais, identificando defeitos; preparar equipamentos para a manutenção; selecionar ferramentas e materiais; Corrigir defeito de equipamentos e sistemas e testar o seu funcionamento. Fazer a montagem ou reforma de sistemas elétricos, painéis e outros comandos, visando o perfeito funcionamento dos equipamentos. Especificar e solicitar o material a ser utilizado na manutenção elétrica. Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

Eletricista de Autos

Requisitos: Ensino Médio - curso básico de qualificação profissional

Descrição Sumária

Executar a manutenção elétrica preventiva e corretiva em motores, máquinas, equipamentos de veículos, de forma a mantê-los em perfeitas condições de uso.

Descrição Detalhada

Planejar serviços de manutenção e instalação eletroeletrônica em veículos. Identificar defeitos em compressores, motores, máquinas, equipamentos, procedendo à troca das peças desgastadas ou executando os serviços de reparos necessários, visando garantir o seu adequado funcionamento e prolongar sua vida útil. Fazer a montagem ou reforma de sistemas elétricos, painéis e outros comandos de autos, visando o perfeito funcionamento dos equipamentos. Executar a instalação de motores, máquinas e outros componentes elétricos dos equipamentos. Orientar os usuários sobre as condições de funcionamento e operação dos equipamentos elétricos, visando otimizar o desempenho desses equipamentos e evitar paradas por quebra ou defeito. Determinar o serviço de elétrica que precisa ser feito externamente, fazendo a avaliação do trabalho após sua execução. Controlar o uso/consumo dos materiais elétricos, com identificação do trabalho realizado e material consumido. Especificar e solicitar o material a ser utilizado na manutenção elétrica. Cumprir normas de segurança, meio ambiente e saúde. Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

Mecânico

Requisitos: Ensino Médio – curso básico de qualificação profissional

Descrição Sumária

Conserta automotores em geral, efetuando a reparação, manutenção e conservação, visando assegurar as condições de funcionamento.

Descrição Detalhada

Examina os veículos e máquinas rodoviárias, inspecionando diretamente, ou por meio de aparelhos ou banco de provas, para determinar os defeitos e anormalidades de funcionamento. Efetua a desmontagem, procedendo ajustes ou substituição de peças do motor, dos sistemas de freios, de ignição, de direção, de alimentação de combustível, de transmissão e de suspensão, utilizando ferramentas e instrumentos apropriados, para recondicionar o veículo e assegurar o seu funcionamento. Recondiciona o equipamento elétrico do veículo ou máquina rodoviária, o alinhamento da direção e a regulagem dos faróis, enviando a oficinas especializadas as partes mais danificadas, para complementar a manutenção do veículo. Orienta e acompanha a limpeza e lubrificação de peças e equipamentos, providenciando os acessórios necessários



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:25.08.2023
16:43:18 -03



Rancho Alegre, Sexta-Feira, 25 de Agosto de 2023

Ed. nº 741

PÁG. 42



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº. 75.829.416/0001-16

Avenida Brasil, 256 – Centro – CEP 86290-000 - Rancho Alegre-PR

para a execução dos serviços. Efetua a montagem dos demais componentes dos veículos e máquinas rodoviárias, guiando-se pelos desenhos ou especificações pertinentes, para possibilitar sua utilização. Testa os veículos e máquinas uma vez montados, para comprovar o resultado dos serviços realizados. Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

Técnico em Enfermagem

Requisitos: Ensino Médio – Curso Técnico em Enfermagem

Descrição Sumária

Exercer atividades de saúde de nível técnico, sob a supervisão de enfermeiro, que envolvam serviços de enfermagem e a participação junto com a equipe de saúde em atividades de proteção, promoção e recuperação da saúde.

Descrição Detalhada

Auxiliar no atendimento dos pacientes, nas unidades hospitalares e de saúde pública, nas tarefas de enfermagem em geral; por determinação superior e observando-se as prescrições médicas, ministrar medicamentos, fazer curativos, aplicar oxigênio, soros imunizantes, injeções, sangue, plasma e outros fluidos e realizar drenagens de adenite, hemostase, abertura de abscessos e transfusão de sangue, bem como colocar e retirar sondas; verificar e anotar a temperatura de pacientes internados, ou não, bem como atender às suas chamadas, sempre que necessário, a qualquer hora do dia e da noite; atender ao doente em qualquer situação de emergência que exija limpeza corporal ou de leito, se não contar no momento, com a presença de auxiliares para isso; auxiliar ou ministrar alimentação ao paciente, anotando as anormalidades verificadas; controlar o balanço hídrico e dos excretos do doente; receber ou transportar pacientes cirúrgicos ou sob cuidados especiais; participar da preparação do paciente para atos cirúrgicos ou exames especializados, bem como assisti-lo durante o ato cirúrgico e no período pós-operatório; auxiliar o médico na instrumentação das intervenções cirúrgicas; orientar os pacientes de ambulatório ou internados, a respeito das prescrições médicas que receberem; recolher, quando designado, material para análises clínicas, bem como receber os resultados de exames de laboratório, Raios-X e outros, anexando-os ao prontuário do doente; zelar pela limpeza, conservação e assepsia do material e instrumental destinado a uso médico ou cirúrgico; esterilizar e preparar salas de cirurgia e material; observar, registrar e informar, à autoridade superior, sinais e sintomas apresentados pelos pacientes, inclusive fenômenos patológicos e outras anomalias; executar quaisquer outros encargos semelhantes, pertinentes à categoria funcional.

Técnico em Recursos Humanos

Requisitos: Ensino Médio, com curso básico de qualificação profissional ou Curso Superior em Administração, Ciências Contábeis ou Economia.

Descrição Sumária

Atuar em atividades relativas à área de planejamento, gestão e controle de pessoal.

Descrição Detalhada

Realizar estudos, pesquisas, levantamentos e diagnósticos consultando bibliografias, chefias e/ou analisando sistemas de informações, nas áreas de Recrutamento e Seleção, Treinamento, Avaliação de Desempenho, Funções e Salários, Rotinas Trabalhistas, Planejamento e Recursos Humanos, para a identificação de necessidades, elaboração de projetos, planos e programas; Elaborar projetos, planos e programas, na área de recursos humanos, estabelecendo objetivos, metodologias, recursos necessários e o instrumental a ser utilizado para sua operacionalização. Executar projetos, planos e programas, na área de recursos humanos, providenciando recursos, aplicando a metodologia definida, utilizando instrumental específico para a obtenção dos resultados objetivados; Coordenar o desenvolvimento de projetos, planos, programas e rotinas na área de recursos humanos, acompanhando sua operacionalização; Avaliar os recursos obtidos em cada etapa da execução dos projetos, planos e programas, na área de recursos humanos, promovendo as alterações necessárias e acionando medidas otimizadoras, para que sejam atingidos os objetivos e as metas estabelecidas; Assessorar a comissão de concursos quando devidamente requerido; Emitir pareceres sobre assuntos relacionados à área de recursos humanos, efetuando estudos, pesquisas e consultas; Elaborar relatórios das atividades desenvolvidas, para subsidiar as demais áreas de recursos humanos; Informar dados SIM/AM – sistema de informações municipais e PCA – prestação de contas anual; Elaborar e conferir a folha de pagamento. Realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado; Atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior; Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades; Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas,



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:25.08.2023
16:43:18 -03



Rancho Alegre, Sexta-Feira, 25 de Agosto de 2023

Ed. nº 741

PÁG. 43



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE ESTADO DO PARANÁ CNPJ Nº. 75.829.416/0001-16

Avenida Brasil, 256 – Centro – CEP 86290-000 - Rancho Alegre-PR

equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade.

GRUPO OCUPACIONAL BÁSICO

Agente de Saúde

Requisitos: Ensino Fundamental

Descrição Sumária

Atividades de execução, treinamento e orientação relacionadas a visitas domiciliares para coletar, identificar e analisar problemas e necessidades para fins de profilaxia e polícia sanitárias.

Descrição Detalhada

Realizar visitas domiciliares com vistas à educação ao controle sanitário; entrar em contato com autoridades, professores e líderes de grupos, visando a obter apoio e cooperação ativa para a execução de campanhas sanitárias; cooperar e participar de todas as campanhas de saúde, dentro de programas preestabelecidos, ou em situações de emergência, utilizando-se de todos os meios e recursos disponíveis ao seu alcance; participar da elaboração de programas de divulgação das práticas de higiene, de saneamento elementar e da profilaxia das doenças carenciais, especialmente no meio familiar e escolar; investigar e notificar as autoridades competentes, casos de doenças infecto contagiosas de que tiverem conhecimento, encaminhando-os às unidades sanitárias; realizar divulgação sobre doenças transmissíveis e medidas recomendadas para a sua profilaxia, bem como importância da sua notificação; cooperar e participar do treinamento de pessoa auxiliar de saúde, na realização de inquéritos e levantamentos epidemiologia. Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

Agente de Serviços I

Requisitos: Ensino Fundamental (1ª a 4ª)

Descrição Sumária

Executa serviços em diversas áreas da organização, exercendo tarefas de natureza operacional em obras públicas, conservação e manutenção dos próprios municipais, auxilia os diversos serviços públicos da administração entre outras atividades.

Descrição Detalhada

O cargo de Agente de Serviços efetua limpeza e conservação dos prédios públicos, assim como, áreas verdes, praças, ruas e outros logradouros públicos, capinando, limpando, lavando, varrendo, transportando entulhos, visando melhorar o aspecto do município; Exercer as funções referente à preparação de alimentos os quais já estarão pré programados através de cardápios criados pelo setor de nutrição. Dentre as funções estão o pré preparo tais como corte de legumes, separação de alimentos conforme as medidas solicitadas, conservação do ambiente de trabalho, manuseio dos alimentos no fogão até o seu preparo final. Se necessário proceder à entrega dos alimentos prontos aos usuários; Executar tarefas de limpeza nas dependências da unidade, varrendo e encerando assoalhos, espanando e polindo móveis, limpando carpetes, paredes, vidros e outros, utilizando materiais próprios. Realizar a limpeza de banheiros, varrendo, limpando e desinfetando pias e sanitários, promovendo a substituição de toalhas e papéis, para manter a higiene necessária. Encarregar-se de aquisição, recepção, conferência, controle e distribuição do material de consumo e de limpeza, tomando por base os serviços a serem executados, solicitando a reposição quando necessário. Promover a lavagem de roupas, bem como passar e consertar, quando necessário. Requisitar pessoas habilitadas para os reparos de fornos, bombas, caixa d'água, extintores e elevadores, para assegurar as condições de funcionamento e segurança das instalações. Auxilia nas organizações dos eventos e festividades do Município. Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato, observado suas habilidades e potencialidades físicas e cognitivas, dentro das especificidades das funções diversas descritas, mediante designação do local de exercício. Determina e acompanha o uso dos materiais e equipamentos de segurança.

Agente de Serviços II

Requisitos: Ensino Fundamental (1ª a 4ª)

Descrição Sumária

Executa serviços em diversas áreas da organização, exercendo tarefas de natureza operacional em obras públicas, conservação e manutenção dos próprios municipais, auxilia os diversos serviços públicos da administração entre outras atividades.

Descrição Detalhada

O cargo de Agente de Serviços auxilia nos serviços de armazenagem de materiais leves e pesados, tais



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:25.08.2023
16:43:18 -03



Rancho Alegre, Sexta-Feira, 25 de Agosto de 2023

Ed. nº 741

PÁG. 44



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE **ESTADO DO PARANÁ** **CNPJ Nº. 75.829.416/0001-16**

Avenida Brasil, 256 – Centro – CEP 86290-000 - Rancho Alegre-PR

como cal, cimento, areia, tijolos e outros, acondicionando-os em prateleiras ou pátios dos almoxarifados, para assegurar o estoque dos mesmos, auxiliam pedreiros em obras, preparando massas de cimento, contra-pisos, entre outros, fundações, utilizando-se de equipamentos necessários para a execução dos serviços; Auxilia nos serviços de jardinagem, aparando gramas, preparando a terra, plantando sementes e mudas, podando árvores, visando conservar, cultivar e embelezar canteiros em geral; Efetua limpeza e conservação dos prédios públicos, assim como terrenos baldios e outros logradouros públicos, capinando, limpando, lavando, varrendo, transportando entulhos, visando melhorar o aspecto do município; Auxilia o motorista nas atividades de carregamento, descarregamento, entrega de materiais, mercadorias e operando equipamentos de serviços acoplados aos veículos, tais como bomba e mangueira de caminhão auto-fossa, entre outros, valendo-se de esforço físico e/ou outros recursos, visando contribuir para a execução dos trabalhos; Auxilia na preparação de rua para a execução de serviços de pavimentação, compactando o solo, esparramando terra, pedra, para manter a conservação dos trechos desgastados ou na abertura de novas vias; Auxilia nas instalações e manutenções elétricas, fornecendo materiais necessários e utilizando ferramentas manuais, para estruturar a parte geral das instalações; Apreende animais soltos em vias públicas tais como cavalo, vaca, cachorros, cabritos etc., laçando-os e conduzindo-os ao local apropriado, para evitar acidentes e garantir a saúde da população; Auxilia no assentamento de tubos de concreto, transportando-os e/ou segurando-os para garantir a correta instalação; Zela pela conservação das ferramentas, utensílios e equipamentos de trabalho, recolhendo-os e armazenando-os nos locais adequados. Executa ou providencia serviços de manutenção geral, trocando lâmpadas, fusíveis, efetuando pequenos reparos e requisitando pessoas habilitadas para os reparos de fornos, bombas, caixa d'água, extintores e elevadores, para assegurar as condições de funcionamento e segurança das instalações. Efetuar e supervisionar os trabalhos de remoção ou incineração de resíduos. Percorrer os logradouros, seguindo roteiros preestabelecidos, para recolher o lixo; despejar o lixo amontoado ou acondicionado em latões, em caminhões especiais, carrinhos ou outro depósito, valendo-se de esforço físico e ferramentas manuais, para possibilitar seu transporte; desempenhar suas funções em veículos motorizados ou tracionados por animais. Monta, instala e conserva sistemas de tubulações de material metálico ou não metálico, roscando, soldando ou furando, utilizando-se de instrumentos apropriados, para possibilitar a condução de ar, água, vapor e outros fluidos, bem como a implantação de redes de água e esgoto. Executa os serviços de lavagem, polimento nos veículos municipais Efetua limpeza e conservação nos cemitérios e nos jazigos, bem como auxilia na preparação de sepultura, abrindo e fechando covas, construindo carneiras, auxiliando na exumação de sepulturas mediante autorização. Executa os serviços de moto-serra, roçagem elétrica e manual, capinagem, pulverização de áreas públicas. Auxilia nas organizações dos eventos e festividades do Município. Executa os serviços de manutenção e limpeza geral do matadouro municipal, acompanha todos os procedimentos de abate desde a chegada até o transporte final dos animais. Determina e acompanha o uso dos materiais e equipamentos de segurança. Acompanha a emissão do relatório de abate e fiscalização da Vigilância Sanitária. Atividades de execução, relacionadas a trabalhos de prevenção de furtos e roubos e conservação em geral, sobre bens e propriedades do Município, mantendo sistemática fiscalização dos portões de acesso às áreas vedadas ao público, bem como proteção e defesa dos recursos naturais renováveis, com vistas à conservação dos mesmos. Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato, observado suas habilidades e potencialidades físicas e cognitivas, dentro das especificidades das funções diversas descritas, mediante designação do local de exercício.

Motorista

Requisitos: Ensino Fundamental - Carteira Nacional de Habilitação "D" ou superior

Descrição Sumária

Atividades de execução de natureza qualificada, relativas a trabalhos de direção e conservação de veículos motorizados de uso no transporte oficial de passageiros e cargas.

Descrição Detalhada

Dirigir, devidamente credenciado, veículos em geral empregados no transporte oficial de passageiros e cargas em serviços diurnos e noturnos inclusive em caráter de Plantão quando necessário; conservar o veículo sob sua responsabilidade em perfeito estado e satisfatórias condições de funcionamento; comunicar a ocorrência de fatos e avarias relacionados com a viatura sob sua responsabilidade; manter o veículo convenientemente abastecido; Respeitar as ordens de serviço recebidas e as regras de trânsito; submeter-se a exame psicotécnico, quando exigido; e cumprir regulamento; providenciar pequenos reparos de emergência no veículo, sob sua responsabilidade; preencher o boletim de ocorrência e diário de bordo; recolher o veículo a garagem, quando concluído o serviço; participar de programa de formação continuada



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:25.08.2023
16:43:18 -03



Rancho Alegre, Sexta-Feira, 25 de Agosto de 2023

Ed. nº 741

PÁG. 45



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE **ESTADO DO PARANÁ** **CNPJ Nº. 75.829.416/0001-16**

Avenida Brasil, 256 – Centro – CEP 86290-000 - Rancho Alegre-PR

proposto pelo Departamento competente, executar quaisquer outros encargos semelhantes pertinentes à categoria funcional, conforme a necessidade ou a critério de seu superior.

Operador de Máquinas e Veículos

Requisitos: Ensino Fundamental – CNH “C” ou superior

Descrição Sumária

Atividades de natureza qualificada, relacionadas com a condução, funcionamento e conservação de máquinas.

Descrição Detalhada

Atividades que envolvam a execução de trabalhos relacionados com a condução e conservação de máquinas do município, operar escavadeiras, guindastes, tratores, tratores de esteira e de rodas com e sem implemento, reboques, lâmina moto niveladora, rolo compressor, retro escavadeiras, destinados ao transporte de cargas e serviços públicos em serviços diurnos e noturnos inclusive em caráter de Plantão quando necessário. Auxiliar na acomodação de cargas e pessoas no veículo, ajudar também na descarga, quando necessário; recolher o veículo à garagem quando concluída a jornada de trabalho; fazer reparos de emergência; manter os veículos em perfeitas condições de uso, limpando-o por dentro e por fora, encarregar-se dos transportes de carga que lhe forem confiados; Providenciar no abastecimento de combustíveis, água e óleo; comunicar ao seu superior imediato qualquer anomalia verificada no funcionamento do veículo; cumprir a legislação nacional de trânsito e demais normas relacionadas; submeter-se a exame psicotécnico, quando exigido; cumprir regulamento; preencher o boletim de ocorrência e diário de bordo; participar de programa de formação continuada proposto pelo Departamento de Frotas e Transporte. Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

Padeiro

Requisitos: Ensino Fundamental – curso básico de qualificação profissional

Descrição Sumária

Realizar atividades relacionadas à panificação.

Descrição Detalhada

Preparar massas de diversos produtos do setor ligado à panificação, assar pães, roscas e quitandas diversas; manter sempre limpo e em perfeito estado de higiene o material; apresentar ao serviço com uniforme, estipulado pela chefia, sempre muito limpo e passado; operar apenas as máquinas que esteja habilitado e autorizado a usá-las e executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

Pedreiro

Requisitos: Ensino Fundamental

Descrição Sumária

Atividades profissionais de execução especializada relativas a obras.

Descrição Detalhada

Executar, orientado por instruções, desenhos ou croquis, serviços de alvenaria em obras de construção e reconstrução de prédios, redes, esgotos, muros, pavimentação de estradas, de passeios, de pátios e outros; construir ou orientar a construção de andaimes; construir alicerces, levantar paredes, emboçar, assentar ladrilhos, pisos, azulejos, mosaicos, telhas, tijolos, tacos lambris, manilhas, pedras mármore e fossos sépticos; executar obras de restauração do reboco de paredes, de lajes de cimento ou concreto e pisos; preparar armações de ferro para concreto armado e trabalhar no enchimento de formas; construir lajes de cimento para emprego em muros, pavimentação, caixas de água e fossos sépticos, esgotos e tanques; instalar aparelhos sanitários; trabalhar com qualquer tipo de massa, à base de cal, cimento e outros materiais de construção; executar trabalhos de caiação; executar trabalhos de alvenaria de tipo imitação de madeira, mármore ou granito; requisitar e manter suprimento de material necessário ao trabalho, executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:25.08.2023
16:43:18 -03



Rancho Alegre, Sexta-Feira, 25 de Agosto de 2023

Ed. nº 741

PÁG. 46



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE **ESTADO DO PARANÁ** **CNPJ Nº. 75.829.416/0001-16**

Avenida Brasil, 256 – Centro – CEP 86290-000 - Rancho Alegre-PR

TABELA IV – EMPREGOS PÚBLICOS – Denominações, Carga Horária, Quadros e Vagas – Em Extinção

GRUPO OCUPACIONAL SUPERIOR	Carga Horária	VAGAS
Contador	40 horas	01
Tesoureiro	40 horas	01

GRUPO OCUPACIONAL MÉDIO, MÉDIO –TÉCNICO	Carga Horária	VAGAS
Auxiliar Administrativo	40 horas	01
Auxiliar de Contabilidade	40 horas	02
Eletricista	40 horas	02
Encarregado do Setor de Tributação	40 horas	01
Encarregado de Planejamento e Controle Administrativo	40 horas	01
Encarregado do Setor de Recursos Humanos	40 horas	01
Mecânico	40 horas	03
Operador de Micro Computador	40 horas	01
Técnico em Contabilidade	40 horas	01

GRUPO OCUPACIONAL BÁSICO	Carga Horária	VAGAS
Auxiliar de Serviços Gerais II	40 horas	28
Auxiliar de Mecânico	40 horas	01
Carpinteiro	40 horas	01
Gari – Caminhão Coletor	40 horas	03
Gari – Varredeira de Ruas	40 horas	06
Mestre de Obras	40 horas	01
Motorista	40 horas	12
Motorista de Ambulância	40 horas	06
Operador de Máquinas	40 horas	03
Pedreiro	40 horas	14
Pintor	40 horas	02
Servente de Pedreiro	40 horas	15
Vigia	40 horas	12



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:25.08.2023
16:43:18 -03



Rancho Alegre, Sexta-Feira, 25 de Agosto de 2023

Ed. nº 741

PÁG. 47



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE **ESTADO DO PARANÁ** **CNPJ Nº. 75.829.416/0001-16**

Avenida Brasil, 256 – Centro – CEP 86290-000 - Rancho Alegre-PR

TABELA V – EMPREGOS PÚBLICOS – Denominações, Carga Horária, Quadros e Vagas – EXTINTOS

GRUPO OCUPACIONAL SUPERIOR	Carga Horária	VAGAS
Tesoureiro	40 horas	01

GRUPO OCUPACIONAL MÉDIO, MÉDIO –TÉCNICO	Carga Horária	VAGAS
Auxiliar de Contabilidade	40 horas	02
Auxiliar de Tesouraria	40 horas	01
Eletricista	40 horas	02
Encarregado do Setor de Tributação	40 horas	01
Encarregado de Planejamento e Controle Administrativo	40 horas	01
Técnico em Contabilidade	40 horas	01

GRUPO OCUPACIONAL BÁSICO	Carga Horária	VAGAS
Auxiliar de Mecânico	40 horas	01
Carpinteiro	40 horas	01



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:25.08.2023
16:43:18 -03



Rancho Alegre, Sexta-Feira, 25 de Agosto de 2023

Ed. nº 741

PÁG. 48



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE **ESTADO DO PARANÁ** **CNPJ Nº. 75.829.416/0001-16**

Avenida Brasil, 256 – Centro – CEP 86290-000 - Rancho Alegre-PR

TABELA VI – CARGOS – Denominações, Carga Horária, Quadros, Requisitos e Vagas Fundação Hospital e Maternidade Santa Adelaide

GRUPO OCUPACIONAL SUPERIOR	REQUISITOS	Carga Horária	VAGAS
Enfermeiro	CURSO SUPERIOR EM ENFERMAGEM/COREN	40 horas	02
Farmacêutico Bioquímico	CURSO SUPERIOR EM FARMÁCIA BIOQ /CRF	20 horas	01
Farmacêutico	CURSO SUPERIOR EM FARMÁCIA/CRF	40 horas	01
Fisioterapeuta	CURSO SUPERIOR EM FISIOTERAPIA/CREFITO	20 horas	01
Médico Clínico Geral	CURSO SUPERIOR EM MEDICINA/CRM	20 horas	02
Nutricionista	CURSO SUPERIOR EM NUTRIÇÃO/CRN	40 horas	01
GRUPO OCUPACIONAL MÉDIO, MÉDIO –TÉCNICO	REQUISITOS	Carga Horária	VAGAS
Agente Administrativo	ENSINO MÉDIO	40 horas	04
Auxiliar de Enfermagem	ENSINO MÉDIO COM CURSO DE AUXILIAR DE ENF. /COREN	40 horas	06
Técnico em Enfermagem	ENSINO MÉDIO COM CURSO DE TÉC. EM ENF. /COREN	40 horas	04
GRUPO OCUPACIONAL BÁSICO	REQUISITOS	Carga Horária	VAGAS
Agente de Saúde	ENSINO FUNDAMENTAL	40 horas	03
Agente de Serviços I	ENSINO FUNDAMENTAL (1ª a 4ª)	40 horas	08
Agente de Serviços II	ENSINO FUNDAMENTAL (1ª a 4ª)	40 horas	04



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:25.08.2023
16:43:18 -03



Rancho Alegre, Sexta-Feira, 25 de Agosto de 2023

Ed. nº 741

PÁG. 49



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº. 75.829.416/0001-16

Avenida Brasil, 256 – Centro – CEP 86290-000 - Rancho Alegre-PR

TABELA VII – Vencimento e Evolução Salarial / Fundação Hospital e Maternidade Santa Adelaide

GRUPO OCUPACIONAL SUPERIOR

CARGO: ENFERMEIRO

CARGA HORÁRIA: 30 HORAS

NIVEIS	CLASSES														
	1	1,02	1,04	1,06	1,08	1,10	1,12	1,14	1,16	1,18	1,20	1,22	1,24	1,26	1,28
A	1410,00	1438,20	1466,40	1494,60	1522,80	1551,00	1579,20	1607,40	1635,60	1663,80	1692,00	1720,20	1748,40	1776,60	1804,80
B	1692,00	1725,84	1759,68	1793,52	1827,36	1861,20	1895,04	1928,88	1962,72	1996,56	2030,40	2064,24	2098,08	2131,92	2165,76
C	1762,50	1797,75	1833,00	1868,25	1903,50	1938,75	1974,00	2009,25	2044,50	2079,75	2115,00	2150,25	2185,50	2220,75	2256,00
D	1833,00	1869,66	1906,32	1942,98	1979,64	2016,30	2052,96	2089,62	2126,28	2162,94	2199,60	2236,26	2272,92	2309,58	2346,24

CARGO: FARMACEUTICO-BIOQUIMICO

CARGA HORÁRIA: 20 HORAS

NIVEIS	CLASSES														
	1	1,02	1,04	1,06	1,08	1,10	1,12	1,14	1,16	1,18	1,20	1,22	1,24	1,26	1,28
A	900,00	918,00	936,00	954,00	972,00	990,00	1008,00	1026,00	1044,00	1062,00	1080,00	1098,00	1116,00	1134,00	1152,00
B	1080,00	1101,60	1123,20	1144,80	1166,40	1188,00	1209,60	1231,20	1252,80	1274,40	1296,00	1317,60	1339,20	1360,80	1382,40
C	1125,00	1147,50	1170,00	1192,50	1215,00	1237,50	1260,00	1282,50	1305,00	1327,50	1350,00	1372,50	1395,00	1417,50	1440,00
D	1170,00	1193,40	1216,80	1240,20	1263,60	1287,00	1310,40	1333,80	1357,20	1380,60	1404,00	1427,40	1450,80	1474,20	1497,60



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:25.08.2023
16:43:18 -03



Rancho Alegre, Sexta-Feira, 25 de Agosto de 2023

Ed. nº 741

PÁG. 50



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº. 75.829.416/0001-16

Avenida Brasil, 256 – Centro – CEP 86290-000 - Rancho Alegre-PR

CARGO: FARMACEUTICO

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS

NIVEIS	CLASSES														
	1	1,02	1,04	1,06	1,08	1,10	1,12	1,14	1,16	1,18	1,20	1,22	1,24	1,26	1,28
A	1400,00	1428,00	1456,00	1484,00	1512,00	1540,00	1568,00	1596,00	1624,00	1652,00	1680,00	1708,00	1736,00	1764,00	1792,00
B	1680,00	1713,60	1747,20	1780,80	1814,40	1848,00	1881,60	1915,20	1948,80	1982,40	2016,00	2049,60	2083,20	2116,80	2150,40
C	1750,00	1785,00	1820,00	1855,00	1890,00	1925,00	1960,00	1995,00	2030,00	2065,00	2100,00	2135,00	2170,00	2205,00	2240,00
D	1820,00	1856,40	1892,80	1929,20	1965,60	2002,00	2038,40	2074,80	2111,20	2147,60	2184,00	2220,40	2256,80	2293,20	2329,60

CARGO: FISIOTERAPEUTA

CARGA HORÁRIA: 20 HORAS

NIVEIS	CLASSES														
	1	1,02	1,04	1,06	1,08	1,10	1,12	1,14	1,16	1,18	1,20	1,22	1,24	1,26	1,28
A	1400,00	1428,00	1456,00	1484,00	1512,00	1540,00	1568,00	1596,00	1624,00	1652,00	1680,00	1708,00	1736,00	1764,00	1792,00
B	1680,00	1713,60	1747,20	1780,80	1814,40	1848,00	1881,60	1915,20	1948,80	1982,40	2016,00	2049,60	2083,20	2116,80	2150,40
C	1750,00	1785,00	1820,00	1855,00	1890,00	1925,00	1960,00	1995,00	2030,00	2065,00	2100,00	2135,00	2170,00	2205,00	2240,00
D	1820,00	1856,40	1892,80	1929,20	1965,60	2002,00	2038,40	2074,80	2111,20	2147,60	2184,00	2220,40	2256,80	2293,20	2329,60



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:25.08.2023
16:43:18 -03



Rancho Alegre, Sexta-Feira, 25 de Agosto de 2023

Ed. nº 741

PÁG. 51



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº. 75.829.416/0001-16

Avenida Brasil, 256 – Centro – CEP 86290-000 - Rancho Alegre-PR

CARGO: MÉDICO CLINICO GERAL

CARGA HORÁRIA: 20 HORAS

NIVEIS	CLASSES														
	1	1,02	1,04	1,06	1,08	1,10	1,12	1,14	1,16	1,18	1,20	1,22	1,24	1,26	1,28
A	4500,00	4590,00	4680,00	4770,00	4860,00	4950,00	5040,00	5130,00	5220,00	5310,00	5400,00	5490,00	5580,00	5670,00	5760,00
B	5400,00	5508,00	5616,00	5724,00	5832,00	5940,00	6048,00	6156,00	6264,00	6372,00	6480,00	6588,00	6696,00	6804,00	6912,00
C	5625,00	5737,50	5850,00	5962,50	6075,00	6187,50	6300,00	6412,50	6525,00	6637,50	6750,00	6862,50	6975,00	7087,50	7200,00
D	5850,00	5967,00	6084,00	6201,00	6318,00	6435,00	6552,00	6669,00	6786,00	6903,00	7020,00	7137,00	7254,00	7371,00	7488,00

CARGO: NUTRICIONISTA

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS

NIVEIS	CLASSES														
	1	1,02	1,04	1,06	1,08	1,10	1,12	1,14	1,16	1,18	1,20	1,22	1,24	1,26	1,28
A	1500,00	1530,00	1560,00	1590,00	1620,00	1650,00	1680,00	1710,00	1740,00	1770,00	1800,00	1830,00	1860,00	1890,00	1920,00
B	1800,00	1836,00	1872,00	1908,00	1944,00	1980,00	2016,00	2052,00	2088,00	2124,00	2160,00	2196,00	2232,00	2268,00	2304,00
C	1875,00	1912,50	1950,00	1987,50	2025,00	2062,50	2100,00	2137,50	2175,00	2212,50	2250,00	2287,50	2325,00	2362,50	2400,00
D	1950,00	1989,00	2028,00	2067,00	2106,00	2145,00	2184,00	2223,00	2262,00	2301,00	2340,00	2379,00	2418,00	2457,00	2496,00



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:25.08.2023
16:43:18 -03



Rancho Alegre, Sexta-Feira, 25 de Agosto de 2023

Ed. nº 741

PÁG. 52



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº. 75.829.416/0001-16

Avenida Brasil, 256 – Centro – CEP 86290-000 - Rancho Alegre-PR

GRUPO OCUPACIONAL MÉDIO, MÉDIO-TÉCNICO

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS

NIVEIS	CLASSES														
	1	1,02	1,04	1,06	1,08	1,10	1,12	1,14	1,16	1,18	1,20	1,22	1,24	1,26	1,28
A	580,00	591,60	603,20	614,80	626,40	638,00	649,60	661,20	672,80	684,40	696,00	707,60	719,20	730,80	742,40
B	696,00	709,92	723,84	737,76	751,68	765,60	779,52	793,44	807,36	821,28	835,20	849,12	863,04	876,96	890,88
C	725,00	739,50	754,00	768,50	783,00	797,50	812,00	826,50	841,00	855,50	870,00	884,50	899,00	913,50	928,00
D	754,00	769,08	784,16	799,24	814,32	829,40	844,48	859,56	874,64	889,72	904,80	919,88	934,96	950,04	965,12

CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS

NIVEIS	CLASSES														
	1	1,02	1,04	1,06	1,08	1,10	1,12	1,14	1,16	1,18	1,20	1,22	1,24	1,26	1,28
A	630,00	642,60	655,20	667,80	680,40	693,00	705,60	718,20	730,80	743,40	756,00	768,60	781,20	793,80	806,40
B	756,00	771,12	786,24	801,36	816,48	831,60	846,72	861,84	876,96	892,08	907,20	922,32	937,44	952,56	967,68
C	787,50	803,25	819,00	834,75	850,50	866,25	882,00	897,75	913,50	929,25	945,00	960,75	976,50	992,25	1008,00
D	819,00	835,38	851,76	868,14	884,52	900,90	917,28	933,66	950,04	966,42	982,80	999,18	1015,56	1031,94	1048,32



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:25.08.2023
16:43:18 -03



Rancho Alegre, Sexta-Feira, 25 de Agosto de 2023

Ed. nº 741

PÁG. 53



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº. 75.829.416/0001-16

Avenida Brasil, 256 – Centro – CEP 86290-000 - Rancho Alegre-PR

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS

NIVEIS	CLASSES														
	1	1,02	1,04	1,06	1,08	1,10	1,12	1,14	1,16	1,18	1,20	1,22	1,24	1,26	1,28
A	700,00	714,00	728,00	742,00	756,00	770,00	784,00	798,00	812,00	826,00	840,00	854,00	868,00	882,00	896,00
B	840,00	856,80	873,60	890,40	907,20	924,00	940,80	957,60	974,40	991,20	1008,00	1024,80	1041,60	1058,40	1075,20
C	875,00	892,50	910,00	927,50	945,00	962,50	980,00	997,50	1015,00	1032,50	1050,00	1067,50	1085,00	1102,50	1120,00
D	910,00	928,20	946,40	964,60	982,80	1001,00	1019,20	1037,40	1055,60	1073,80	1092,00	1110,20	1128,40	1146,60	1164,80



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:25.08.2023
16:43:18 -03



Rancho Alegre, Sexta-Feira, 25 de Agosto de 2023

Ed. nº 741

PÁG. 54



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº. 75.829.416/0001-16

Avenida Brasil, 256 – Centro – CEP 86290-000 - Rancho Alegre-PR

GRUPO OCUPACIONAL BÁSICO

CARGO: AGENTE DE SAÚDE

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS

NIVEIS	CLASSES														
	1	1,02	1,04	1,06	1,08	1,10	1,12	1,14	1,16	1,18	1,20	1,22	1,24	1,26	1,28
A	560,00	571,20	582,40	593,60	604,80	616,00	627,20	638,40	649,60	660,80	672,00	683,20	694,40	705,60	716,80
B	672,00	685,44	698,88	712,32	725,76	739,20	752,64	766,08	779,52	792,96	806,40	819,84	833,28	846,72	860,16
C	700,00	714,00	728,00	742,00	756,00	770,00	784,00	798,00	812,00	826,00	840,00	854,00	868,00	882,00	896,00
D	728,00	742,56	757,12	771,68	786,24	800,80	815,36	829,92	844,48	859,04	873,60	888,16	902,72	917,28	931,84

CARGO: AGENTE DE SERVIÇOS I

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS

NIVEIS	CLASSES														
	1	1,02	1,04	1,06	1,08	1,10	1,12	1,14	1,16	1,18	1,20	1,22	1,24	1,26	1,28
A	560,00	571,20	582,40	593,60	604,80	616,00	627,20	638,40	649,60	660,80	672,00	683,20	694,40	705,60	716,80
B	672,00	685,44	698,88	712,32	725,76	739,20	752,64	766,08	779,52	792,96	806,40	819,84	833,28	846,72	860,16
C	700,00	714,00	728,00	742,00	756,00	770,00	784,00	798,00	812,00	826,00	840,00	854,00	868,00	882,00	896,00
D	728,00	742,56	757,12	771,68	786,24	800,80	815,36	829,92	844,48	859,04	873,60	888,16	902,72	917,28	931,84



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:25.08.2023
16:43:18 -03



Rancho Alegre, Sexta-Feira, 25 de Agosto de 2023

Ed. nº 741

PÁG. 55



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº. 75.829.416/0001-16

Avenida Brasil, 256 – Centro – CEP 86290-000 - Rancho Alegre-PR

CARGO: AGENTE DE SERVIÇOS II

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS

NIVEIS	CLASSES														
	1	1,02	1,04	1,06	1,08	1,10	1,12	1,14	1,16	1,18	1,20	1,22	1,24	1,26	1,28
A	595,00	606,90	618,80	630,70	642,60	654,50	666,40	678,30	690,20	702,10	714,00	725,90	737,80	749,70	761,60
B	714,00	728,28	742,56	756,84	771,12	785,40	799,68	813,96	828,24	842,52	856,80	871,08	885,36	899,64	913,92
C	743,75	758,63	773,50	788,38	803,25	818,13	833,00	847,88	862,75	877,63	892,50	907,38	922,25	937,13	952,00
D	773,50	788,97	804,44	819,91	835,38	850,85	866,32	881,79	897,26	912,73	928,20	943,67	959,14	974,61	990,08



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:25.08.2023
16:43:18 -03



Rancho Alegre, Sexta-Feira, 25 de Agosto de 2023

Ed. nº 741

PÁG. 56



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE **ESTADO DO PARANÁ** **CNPJ Nº. 75.829.416/0001-16**

Avenida Brasil, 256 – Centro – CEP 86290-000 - Rancho Alegre-PR

TABELA VIII **DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES E FUNÇÕES POR CARGO**

Fundação Hospital e Maternidade Santa Adelaide

Grupo Ocupacional Superior

Enfermeiro

Requisitos: Curso superior em Enfermagem, com inscrição junto ao órgão de classe (COREN)

Descrição Sumária

Executa serviços de enfermagem, empregando processos de rotina e/ou específicos para possibilitar a proteção e a recuperação da saúde individual ou coletiva.

Descrição Detalhada

Executa diversas tarefas de enfermagem como: administração de sangue e plasma, controle de pressão arterial, aplicação de respiradores artificiais e outros tratamentos, pondo em prática seus conhecimentos técnicos, para proporcionar o bem-estar físico, mental e social aos pacientes. Presta primeiros socorros no local de trabalho, em caso de acidentes ou doença, fazendo curativos ou imobilizações especiais, administrando medicamentos, para posterior atendimento médico. Supervisiona a equipe de enfermagem, treinando, coordenando e orientando sobre o uso de equipamentos, medicamentos e materiais mais adequados de acordo com a prescrição do médico, para assegurar o tratamento ao paciente. Mantém os equipamentos e aparelhos em condições de uso imediato, verificando periodicamente seu funcionamento e providenciando sua substituição ou conserto, para assegurar o desempenho adequado dos trabalhos de enfermagem. Supervisiona e mantém salas, consultórios e demais dependências em condições de uso, assegurando sempre a sua higienização e limpeza dentro dos padrões de segurança exigidos. Promove a integração da equipe como unidade de serviço, organizando reuniões para resolver os problemas que surgem, apresentando soluções através de diálogo com os funcionários e avaliando os trabalhos e as diretrizes. Desenvolve o programa de saúde da mulher, orientações sobre planejamento familiar, às gestantes, sobre os cuidados na gravidez, a importância do pré-natal, etc. Efetua trabalho com crianças para prevenção da desnutrição, desenvolvendo programa de suplementação alimentar. Executa programas de prevenção de doenças em adultos, identificação e controle de doenças como diabetes e hipertensão. Desenvolve o programa com adolescentes, trabalho de integração familiar, educação sexual, prevenção de drogas etc. Executa a supervisão das atividades desenvolvidas no hospital, controle de equipamentos e materiais de consumo; faz cumprir o planejamento e os projetos desenvolvidos no início do ano. Participa de reuniões de caráter administrativo e técnico de enfermagem, visando o aperfeiçoamento dos serviços prestados. Efetua e registra todos os atendimentos, tratamentos executados e ocorrências verificadas em relação ao paciente, anotando em prontuários, ficha de ambulatório, relatório de enfermagem da unidade, para documentar a evolução da doença e possibilitar o controle de saúde. Faz estudos e previsão de pessoal e materiais necessários às atividades, elaborando escalas de serviços e atribuições diárias, especificando e controlando materiais permanentes e de consumo para assegurar o desempenho adequado dos trabalhos de enfermagem. Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

Farmacêutico e Farmacêutico/ Bioquímico

Requisitos: Curso superior em Farmácia, com inscrição junto ao órgão de classe (CRF)

Descrição Sumária

Recepcionar e identificar o paciente, apresentando e explicando os procedimentos a serem realizados; atuar em equipe multiprofissional no desenvolvimento de projetos terapêuticos em Unidades de Saúde; Atuar em equipe multiprofissional assegurando a assistência terapêutica universalizada na promoção, proteção e recuperação da saúde da população, em seus aspectos individuais e coletivos; Desenvolver atividades de planejamento, pesquisa, manipulação, produção, controle de qualidade, vigilância epidemiológica, farmacológica e sanitária dos medicamentos e produtos farmacêuticos; Atuar no controle e gerenciamento de medicamentos e correlatos (políticas de saúde e de medicamentos); Prestar assistência farmacêutica na dispensação e distribuição de medicamentos e correlatos envolvendo revisão, atualização, inspeção e fiscalização, elaboração de laudos técnicos (exames) e a realização de perícias técnico-legais



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:25.08.2023
16:43:18 -03



Rancho Alegre, Sexta-Feira, 25 de Agosto de 2023

Ed. nº 741

PÁG. 57



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE **ESTADO DO PARANÁ** **CNPJ Nº. 75.829.416/0001-16**

Avenida Brasil, 256 – Centro – CEP 86290-000 - Rancho Alegre-PR

relacionadas com atividades, produtos, fórmulas, processos e métodos farmacêuticos ou de natureza farmacêutica; Atuar na seleção (padronização) compra (licitação e opção técnica), armazenamento e distribuição de medicamentos e correlatos; E executar outras tarefas de mesma natureza e nível de dificuldade ou correlatas determinadas pelo superior imediato, em todo âmbito do município.

Descrição Detalhada

Promover o controle, requisição e guarda de medicamentos; supervisionar a esterilização de vidros e utensílios; promover o registro de psicotrópicos requisitados, receitados, fornecidos ou utilizados no Programa de Saúde Mental; participar no desenvolvimento de ações de investigação sanitária, organizando e orientando na coleta, acondicionamento e envio de amostras para análise laboratorial; supervisionar a apresentação de mapas e balanços periódicos dos medicamentos utilizados e em estoque, verificando prazos de validade; proceder a ensaios físicos e físico-químicos, necessários ao controle de substâncias ou produtos utilizados na área da saúde pública; realizar estudos e pesquisas microbiológicas e imunológicas relativas a quaisquer substâncias e produtos que interessem a saúde pública; colaborar na realização de estudos e pesquisas farmacodinâmicas e em estudos toxicológicos; examinar e controlar, do ponto de vista microbiológico ou imunológico, a esterilidade, pureza, composição ou atividade de qualquer produto de uso parenteral, vacinas, anatoxinas, antitoxinas, antibióticos, fermentos, alimentos, saneantes, produtos de uso cirúrgico; plásticos e quaisquer outros de interesse da saúde pública; participar na promoção de atividades de informações e debates com a população, profissionais e entidades representantes de classe sobre o tema de saúde pública. Proceder a manipulação farmacêutica e o aviamento de receitas médicas; controlar a requisição e guarda de medicamentos, drogas e matérias primas, a preparação e esterilização de vidros e utensílios de uso das farmácias; organizar e atualizar o fichário de produtos farmacêuticos químicos e biológicos, mantendo o registro permanente do estoque de drogas; proceder a fiscalização de farmácias, drogarias, depósitos de drogas, laboratórios e herbanários; participar dos exames de controle de qualidade de drogas e medicamentos, produtos biológicos, químicos, odontológicos e outros que interessem à saúde pública; orientar e executar análises químico-bromatológicas, químico-toxicológicas e químico-biológicas; orientar e executar as análises reclamadas pela clínica médica, em laboratórios de análises clínicas; orientar e executar a análise química e microbiológica de águas e esgotos; participar do controle de pesquisas farmacológicas e clínicas sobre novas substâncias ou associações de substâncias, quando interessem à saúde humana; executar quaisquer outros encargos semelhantes, pertinentes à categoria funcional, estabelecidos na legislação que regulamentou o exercício da profissão

Fisioterapeuta

Requisitos: Curso superior em Fisioterapia, com inscrição junto ao órgão de classe (CREFITO)

Descrição Sumária

Trata meningites, encefalites, doenças reumáticas, paralisias, seqüelas de acidentes vascular-cerebrais e outros, empregando ginástica corretiva, cinesioterapia, eletroterapia e demais técnicas especiais de reeducação muscular, para obter o máximo de recuperação funcional dos órgãos e tecidos afetados.

Descrição Detalhada

Avalia e reavalia o estado de saúde de doentes e acidentados, realizando testes musculares, funcionais, de amplitude articular, de verificação de cinética e movimentação, de pesquisa de reflexos, provas de esforço, de sobrecarga e de atividades, para identificar o nível de capacidade funcional dos órgãos afetados. Planeja e executa tratamentos de afecções reumáticas, osteoartroses, seqüelas de acidentes vascular-cerebrais, poliomielite, meningite, encefalite, de traumatismos raquimedulares, de paralisias cerebrais, motoras, neurógenas e de nervos periféricos, miopatias e outros, utilizando-se de meios físicos especiais como cinesioterapia e hidroterapia, para reduzir ao mínimo as conseqüências dessas doenças. Atende amputados, preparando o coto e fazendo treinamento com prótese, para possibilitar sua movimentação ativa e independente. Ensina exercícios corretivos de coluna, defeitos dos pés, afecções dos aparelhos respiratório e cardiovascular, orientando e treinando o paciente em exercícios ginásticos especiais, para promover correções de desvios de postura e estimular a expansão respiratória e a circulação sanguínea. Faz relaxamento, exercícios e jogos com pacientes portadores de problemas psíquicos, treinando-os de forma sistemática, para promover a descarga ou liberação da agressividade e estimular a sociabilidade. Supervisiona e avalia atividades do pessoal auxiliar de fisioterapia, orientando-os na execução de tarefas, para possibilitar a execução correta de exercícios físicos e a manipulação de aparelhos mais simples. Assessoria autoridades superiores em assuntos de fisioterapia, preparando informes, documentos e pareceres, para avaliação da política de saúde. Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:25.08.2023
16:43:18 -03



Rancho Alegre, Sexta-Feira, 25 de Agosto de 2023

Ed. nº 741

PÁG. 58



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº. 75.829.416/0001-16

Avenida Brasil, 256 – Centro – CEP 86290-000 - Rancho Alegre-PR

Médico Clínico Geral

Requisitos: Curso Superior em Medicina, com inscrição junto ao órgão de classe (CRM)

Descrição Sumária

Faz exames médicos, emite diagnósticos, prescreve medicamentos e outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e o bem-estar do paciente.

Descrição Detalhada

Examina o paciente, palpando ou utilizando instrumentos especiais para determinar o diagnóstico ou, sendo necessário, requisitar exames complementares e encaminhá-lo ao especialista. Registra a consulta médica, anotando em prontuário próprio a queixa, os exames físico e complementares, para efetuar a orientação adequada. Analisa e interpreta resultados de exames de raio X, bioquímicos, hematológicos e outros, comparando-os com padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico. Prescreve medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração, assim como cuidados a serem observados, para conservar ou restabelecer a saúde do paciente de ambulatório ou de internados. Efetua exames médicos destinados à admissão de candidatos a cargos em ocupações definidas, baseando-se nas exigências da capacidade física e mental das mesmas, para possibilitar o aproveitamento dos mais aptos. Presta atendimento de urgência em casos de acidentes de trabalho ou alterações agudas de saúde, orientando e/ou executando a terapêutica adequada, para prevenir consequências mais graves ao trabalhador. Emite atestados de saúde, sanidade e aptidão física e mental e de óbito, para atender às determinações legais. Participa de programas de saúde pública, acompanhando a implantação e avaliação dos resultados, assim como a realização em conjunto com equipe da unidade de saúde, ações educativas de prevenção às doenças infecciosas, visando preservar a saúde no município. Participa de reuniões de âmbito local, distrital ou regional, mantendo constantemente informações sobre as necessidades na unidade de saúde, para promover a saúde e o bem-estar da comunidade. Zela pela conservação de boas condições de trabalho, quanto ao ambiente físico, limpeza e arejamento adequados, visando proporcionar aos pacientes um melhor atendimento. Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

Nutricionista

Requisitos: Curso superior em Nutrição, com inscrição junto ao órgão de classe (CRN)

Descrição Sumária

Atividades de supervisão, coordenação, orientação e execução referentes a trabalhos relativos à educação alimentar, nutrição e dietética, para indivíduos e ou coletividades.

Descrição Detalhada

Planejar, organizar e fiscalizar serviços de nutrição em estabelecimentos diversos, promovendo a orientação técnica da alimentação; planejar e orientar a alimentação dos enfermos, sob prescrição médica, bem como a distribuição e horário da alimentação de cada um; propor a adoção de normas, padrões e métodos de educação e assistência alimentar, visando a proteção materno-infantil.; elaborar e fiscalizar cardápios normais e dietoterápicos; pesquisar informações técnicas específicas e preparar para divulgação informes sobre noções de higiene e alimentação, orientação para aquisição de alimentos e controle sanitário dos gêneros adquiridos pela comunidade; planejar e promover a execução dos programas de educação Alimentar; proceder à visita em instituições diversas, de forma a promover a orientação técnica e adequada da alimentação; proceder a visitas domiciliares, a fim de promover a formação de bons hábitos alimentares e de assistir os casos que mereçam dieta especial; emitir parecer sobre assunto de sua especialidade; planejar, implantar e avaliar a vigilância alimentar e nutricional e também no diagnóstico clínico, qualificando e quantificando a composição química, a oferta energética, os alimentos integrantes da ração alimentar e sua forma de preparo e ingestão; reavaliar sistematicamente a evolução nutricional do paciente e inteirar-se da sua evolução clínica, fazendo, quando necessário, ajustes ou alterações nas condutas dietoterápicas adotadas; anotar regimes nutricionais nos prontuários. Executar quaisquer outros encargos semelhantes, pertinentes à categoria funcional, estabelecidos na legislação que regulamentou o exercício da profissão.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:25.08.2023
16:43:18 -03



Rancho Alegre, Sexta-Feira, 25 de Agosto de 2023

Ed. nº 741

PÁG. 59



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE **ESTADO DO PARANÁ** **CNPJ Nº. 75.829.416/0001-16**

Avenida Brasil, 256 – Centro – CEP 86290-000 - Rancho Alegre-PR

Grupo Ocupacional Médio, Médio –Técnico

Agente Administrativo

Requisitos: Ensino médio

Descrição Sumária

Executa serviços gerais de escritório de natureza complexa, para atender rotinas pré-estabelecidas nas unidades administrativas da Prefeitura Municipal.

Descrição Detalhada

Examina toda correspondência recebida, analisando e coletando dados referentes às informações solicitadas, para elaborar respostas e posterior encaminhamento. Redige, datilografa ou digita atos administrativos rotineiros da unidade, como ofícios, memorandos, circulares e outros, utilizando impressos padronizados ou não, para dar cumprimento à rotina administrativa. Atende ao expediente normal da unidade administrativa, efetuando abertura, recebimento, encaminhamento, registro, distribuição de processos, correspondência interna e externa, visando atender às solicitações e prestar atendimento ao telefone. Organiza e mantém atualizado o arquivo, classificando os documentos por ordem cronológica e/ou alfabética, para manter um controle sistemático dos mesmos. Examina a exatidão de documento, conferindo, efetuando registros, observando prazos, datas, posições financeiras e outros lançamentos, para a elaboração de relatórios para informar a posição financeira da organização. Elabora estatísticas e cálculos para levantar dados necessários à elaboração do orçamento anual, computando gastos com pessoal, material de consumo e permanente, equipamentos e instalações, efetuando levantamentos, compilando dados em tabelas ou mapas demonstrativos, possibilitando fornecer a posição financeira, contábil e outros. Presta atendimento ao público, fornecendo informações gerais atinentes à sua unidade, visando esclarecer as solicitações dos mesmos. Controla a agenda dos diretores, chefes e médicos, estipulando ou informando horários para compromissos, reuniões e outros. Elaborar planos, programas, diretrizes de procedimentos administrativos gerais e outros; elaborar, orientar e de trabalho, assumindo toda responsabilidade do setor que esta designada; elaborar relatórios; proceder executar planos, sugestões de melhoramento de atividades administrativas; executar atividades relacionadas às áreas de planejamento, finanças, imobiliário, patrimônio, cadastro, tributos, recursos humanos, empenhos e outras; elaborar pareceres instrutivos e de expediente, proceder conferência e elaboração de documentos: da receita, despesa, empenhos, balancetes, demonstrativo de caixa, operar com máquinas de contabilidade em geral; organizar e orientar a elaboração de fichário, arquivos da documentação, legislação, secretariar reuniões em geral, comissões, integrar grupos operacionais, elaborar relatórios, tabelas, gráficos e outros; operar terminal de computador, elaborar minutas de atas, editais. Efetuar cálculos simples na preparação e conferência de documentos. Operar terminais de computador, efetuando consultas e alterando dados em sistemas informatizados. Manter atualizado arquivo de documentação em geral, Manter em ordem as dependências do almoxarifado. Prestar assistência a fornecedores, quando da visita ao setor. Identificar e registrar os bens móveis em nível de cada unidade departamental, realizando verificações periódicas e comunicando eventuais irregularidades Executar outras atividades compatíveis com as especificadas de acordo com as necessidades do Município. Atividades relacionadas com a execução da fiscalização de obras e posturas municipais em face das normas legais e regulamentares que as regem. Executar atividades de natureza contábil/financeira e tributária tais como conferir e efetuar lançamentos contábeis, conciliação de contas, anotações e registros contábeis específicos, aviso de cobrança, emitindo relatórios. Opera equipamento telefônico, acionando teclas e outros dispositivos, para estabelecer comunicações internas, locais ou interurbanas.

Auxiliar de Enfermagem

Requisitos: Ensino Médio – curso de Auxiliar de Enfermagem, registro no COREN

Descrição Sumária

Atividades de orientação e execução semi-especializada relacionadas a serviços auxiliares de enfermagem.

Descrição Detalhada

Auxiliar no atendimento dos pacientes, nas unidades hospitalares e de saúde pública, nas tarefas de enfermagem em geral; por determinação superior e observando-se as prescrições médicas, ministrar medicamentos, fazer curativos, aplicar oxigênio, soros imunizantes, injeções, sangue, plasma e outros fluidos e realizar drenagens de adenite, hemostase, abertura de abscessos e transfusão de sangue, bem como colocar e retirar sondas; verificar e anotar a temperatura de pacientes internados, ou não, bem como atender às suas chamadas, sempre que necessário, a qualquer hora do dia e da noite; atender ao doente em qualquer situação de emergência que exija limpeza corporal ou de leito, se não contar no momento,



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:25.08.2023
16:43:18 -03



Rancho Alegre, Sexta-Feira, 25 de Agosto de 2023

Ed. nº 741

PÁG. 60



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº. 75.829.416/0001-16

Avenida Brasil, 256 – Centro – CEP 86290-000 - Rancho Alegre-PR

com a presença de auxiliares para isso; auxiliar ou ministrar alimentação ao paciente, anotando as anormalidades verificadas; controlar o balanço hídrico e dos excretos do doente; receber ou transportar pacientes cirúrgicos ou sob cuidados especiais; participar da preparação do paciente para atos cirúrgicos ou exames especializados, bem como assisti-lo durante o ato cirúrgico e no período pós-operatório; auxiliar o médico na instrumentação das intervenções cirúrgicas; orientar os pacientes de ambulatório ou internados, a respeito das prescrições médicas que receberem; recolher, quando designado, material para análises clínicas, bem como receber os resultados de exames de laboratório, Raios-X e outros, anexando-os ao prontuário do doente; zelar pela limpeza, conservação e assepsia do material e instrumental destinado a uso médico ou cirúrgico; esterilizar e preparar salas de cirurgia e material; observar, registrar e informar, à autoridade superior, sinais e sintomas apresentados pelos pacientes, inclusive fenômenos patológicos e outras anomalias; executar quaisquer outros encargos semelhantes, pertinentes à categoria funcional.

Técnico em Enfermagem

Requisitos: Ensino Médio - Curso Técnico em Enfermagem – Registro no COREN

Descrição Sumária

Exercer atividades de saúde de nível técnico, sob a supervisão de enfermeiro, que envolvam serviços de enfermagem e a participação junto com a equipe de saúde em atividades de proteção, promoção e recuperação da saúde.

Descrição Detalhada

Auxiliar no atendimento dos pacientes, nas unidades hospitalares e de saúde pública, nas tarefas de enfermagem em geral; por determinação superior e observando-se as prescrições médicas, ministrar medicamentos, fazer curativos, aplicar oxigênio, soros imunizantes, injeções, sangue, plasma e outros fluidos e realizar drenagens de adenite, hemostase, abertura de abscessos e transfusão de sangue, bem como colocar e retirar sondas; verificar e anotar a temperatura de pacientes internados, ou não, bem como atender às suas chamadas, sempre que necessário, a qualquer hora do dia e da noite; atender ao doente em qualquer situação de emergência que exija limpeza corporal ou de leito, se não contar no momento, com a presença de auxiliares para isso; auxiliar ou ministrar alimentação ao paciente, anotando as anormalidades verificadas; controlar o balanço hídrico e dos excretos do doente; receber ou transportar pacientes cirúrgicos ou sob cuidados especiais; participar da preparação do paciente para atos cirúrgicos ou exames especializados, bem como assisti-lo durante o ato cirúrgico e no período pós-operatório; auxiliar o médico na instrumentação das intervenções cirúrgicas; orientar os pacientes de ambulatório ou internados, a respeito das prescrições médicas que receberem; recolher, quando designado, material para análises clínicas, bem como receber os resultados de exames de laboratório, Raios-X e outros, anexando-os ao prontuário do doente; zelar pela limpeza, conservação e assepsia do material e instrumental destinado a uso médico ou cirúrgico; esterilizar e preparar salas de cirurgia e material; observar, registrar e informar, à autoridade superior, sinais e sintomas apresentados pelos pacientes, inclusive fenômenos patológicos e outras anomalias; executar quaisquer outros encargos semelhantes, pertinentes à categoria funcional.

Grupo Ocupacional Básico

Agente de Saúde

Requisitos: Ensino Fundamental

Descrição Sumária

Atividades de execução, treinamento e orientação relacionadas a visitas domiciliares para coletar, identificar e analisar problemas e necessidades para fins de profilaxia e polícia sanitárias.

Descrição Detalhada

Realizar visitas domiciliares com vistas à educação ao controle sanitário; entrar em contato com autoridades, professores e líderes de grupos, visando a obter apoio e cooperação ativa para a execução de campanhas sanitárias; cooperar e participar de todas as campanhas de saúde, dentro de programas preestabelecidos, ou em situações de emergência, utilizando-se de todos os meios e recursos disponíveis ao seu alcance; participar da elaboração de programas de divulgação das práticas de higiene, de saneamento elementar e da profilaxia das doenças carenciais, especialmente no meio familiar e escolar; investigar e notificar as autoridades competentes, casos de doenças infecto contagiosas de que tiverem conhecimento, encaminhando-os às unidades sanitárias; realizar divulgação sobre doenças transmissíveis



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:25.08.2023
16:43:18 -03



Rancho Alegre, Sexta-Feira, 25 de Agosto de 2023

Ed. nº 741

PÁG. 61



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE **ESTADO DO PARANÁ** **CNPJ Nº. 75.829.416/0001-16**

Avenida Brasil, 256 – Centro – CEP 86290-000 - Rancho Alegre-PR

e medidas recomendadas para a sua profilaxia, bem como importância da sua notificação; cooperar e participar do treinamento de pessoa auxiliar de saúde, na realização de inquéritos e levantamentos epidemiologia. Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

Agente de Serviços I

Requisitos: Ensino Fundamental (1ª a 4ª)

Descrição Sumária

Executa serviços em diversas áreas da organização, exercendo tarefas de natureza operacional em obras públicas, conservação e manutenção dos próprios municipais, auxilia os diversos serviços públicos da administração entre outras atividades.

Descrição Detalhada

O cargo de Agente de Serviços efetua limpeza e conservação dos prédios públicos, assim como, áreas verdes, de logradouros públicos, capinando, limpando, lavando, varrendo, transportando entulhos, visando melhorar o aspecto do próprio municipal; Executa todas as funções referente à preparação de alimentos os quais já estarão pré programados através de cardápios criados pelo setor de nutrição. Dentre as funções estão o pré preparo, tais como corte de legumes, separação de alimentos conforme as medidas solicitadas, conservação do ambiente de trabalho, manuseio dos alimentos no fogão até o seu preparo final. Se necessário proceder à entrega dos alimentos prontos aos usuários; Executar tarefas de limpeza nas dependências da unidade, varrendo e encerando assoalhos, espanando e polindo móveis, limpando carpetes, paredes, vidros e outros, utilizando materiais próprios. Realizar a limpeza de banheiros, varrendo, limpando e desinfetando pias e sanitárias, promovendo a substituição de toalhas e papéis, para manter a higiene necessária. Encarregar-se de aquisição, recepção, conferência, controle e distribuição do material de consumo e de limpeza, tomando por base os serviços a serem executados, solicitando a reposição quando necessário. Promover a lavagem de roupas, bem como passar e consertar, quando necessário. Requisitar pessoas habilitadas para os reparos de fornos, bombas, caixa d'água, extintores e elevadores, para assegurar as condições de funcionamento e segurança das instalações. Auxilia nas organizações dos eventos e festividades do setor. Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato, observado suas habilidades e potencialidades físicas e cognitivas, dentro das especificidades das funções diversas descritas, mediante designação do local de exercício. Determina e acompanha o uso dos materiais e equipamentos de segurança.

Agente de Serviços II

Requisitos: Ensino Fundamental (1ª a 4ª)

Descrição Sumária

Executa serviços em diversas áreas da organização, exercendo tarefas de natureza operacional em obras públicas, conservação e manutenção dos próprios municipais, auxilia os diversos serviços públicos da administração entre outras atividades.

Descrição Detalhada

O cargo de Agente de Serviços auxilia nos serviços de armazenagem de materiais leves e pesados, tais como cal, cimento, areia, tijolos e outros, acondicionando-os em prateleiras ou pátios dos almoxarifados, para assegurar o estoque dos mesmos; Auxilia nos serviços de jardinagem, aparando gramas, preparando a terra, plantando sementes e mudas, podando árvores, visando conservar, cultivar e embelezar canteiros em geral; Efetua limpeza e conservação dos prédios públicos, assim como terrenos baldios e outros logradouros públicos, capinando, limpando, lavando, varrendo, transportando entulhos, visando melhorar o aspecto do município; Auxilia o motorista nas atividades de carregamento, descarregamento e entrega de materiais e mercadorias, valendo-se de esforço físico e/ou outros recursos, visando contribuir para a execução dos trabalhos; Auxilia na preparação de rua para a execução de serviços de pavimentação, compactando o solo, esparramando terra, pedra, para manter a conservação dos trechos desgastados ou na abertura de novas vias; Auxilia nas instalações e manutenções elétricas, fornecendo materiais necessários e utilizando ferramentas manuais, para estruturar a parte geral das instalações; Apreende animais soltos em vias públicas tais como cavalo, vaca, cachorros, cabritos etc., laçando-os e conduzindo-os ao local apropriado, para evitar acidentes e garantir a saúde da população; Auxilia no assentamento de tubos de concreto, transportando-os e/ou segurando-os para garantir a correta instalação; Zela pela conservação das ferramentas, utensílios e equipamentos de trabalho, recolhendo-os e armazenando-os nos locais adequados. Executar ou providenciar serviços de manutenção geral, trocando lâmpadas, fusíveis, efetuando pequenos reparos e requisitando pessoas habilitadas para os reparos de fornos, bombas, caixa



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:25.08.2023
16:43:18 -03



Rancho Alegre, Sexta-Feira, 25 de Agosto de 2023

Ed. nº 741

PÁG. 62



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE **ESTADO DO PARANÁ** **CNPJ Nº. 75.829.416/0001-16**

Avenida Brasil, 256 – Centro – CEP 86290-000 - Rancho Alegre-PR

d'água, extintores e elevadores, para assegurar as condições de funcionamento e segurança das instalações. Efetuar e supervisionar os trabalhos de remoção ou incineração de resíduos. Percorrer os logradouros, seguindo roteiros preestabelecidos, para recolher o lixo; despejar o lixo amontoado ou acondicionado em latões, em caminhões especiais, carrinhos ou outro depósito, valendo-se de esforço físico e ferramentas manuais, para possibilitar seu transporte; desempenhar suas funções em veículos motorizados ou tracionados por animais. Monta, instala e conserva sistemas de tubulações de material metálico ou não metálico, roscando, soldando ou furando, utilizando-se de instrumentos apropriados, para possibilitar a condução de ar, água, vapor e outros fluidos, bem como a implantação de redes de água e esgoto. Executa os serviços de lavagem, polimento nos veículos municipais. Efetua limpeza e conservação nos cemitérios e nos jazigos, bem como auxilia na preparação de sepultura, abrindo e fechando covas, construindo carneiras, auxiliando na exumação de sepulturas mediante autorização. Executa os serviços de moto-serra, roçagem elétrica e manual, capinagem, pulverização de áreas públicas. Auxilia nas organizações dos eventos e festividades do Município. Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato, observado suas habilidades e potencialidades físicas e cognitivas, dentro das especificidades das funções diversas descritas, mediante designação do local de exercício. Executa os serviços de manutenção e limpeza geral do matadouro municipal, acompanha todos os procedimentos de abate desde a chegada até o transporte final dos animais. Determina e acompanha o uso dos materiais e equipamentos de segurança. Acompanha a emissão do relatório de abate e fiscalização da Vigilância Sanitária. Atividades de execução, relacionadas a trabalhos de prevenção de furtos e roubos e conservação em geral, sobre bens e propriedades do Município, mantendo sistemática fiscalização dos portões de acesso às áreas vedadas ao público, bem como proteção e defesa dos recursos naturais renováveis, com vistas à conservação dos mesmos.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:25.08.2023
16:43:18 -03



Rancho Alegre, Sexta-Feira, 25 de Agosto de 2023

Ed. nº 741

PÁG. 63



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE **ESTADO DO PARANÁ** **CNPJ Nº. 75.829.416/0001-16**

Avenida Brasil, 256 – Centro – CEP 86290-000 - Rancho Alegre-PR

TABELA IX– EMPREGOS PÚBLICOS – Denominações, Carga Horária, Quadros e Vagas – Em Extinção

Fundação Hospital e Maternidade Santa Adelaide

GRUPO OCUPACIONAL SUPERIOR	Carga Horária	VAGAS
Dentista	40 horas	03
Enfermeiro	30 horas	01
Farmacêutico/bioquímico	40 horas	01
Fisioterapeuta	30 horas	01
Fonoaudiólogo	30 horas	01
Médico	40 horas	02
Psicólogo	40 horas	01
GRUPO OCUPACIONAL MÉDIO, MÉDIO -TÉCNICO	Carga Horária	VAGAS
Assistente Administrativo	40 horas	02
Auxiliar de Enfermagem	40 horas	02
Encarregado administrativo	40 horas	01
Técnico em Enfermagem	30 horas	06
GRUPO OCUPACIONAL BÁSICO	Carga Horária	VAGAS
Agente comunitário	40 horas	03
Auxiliar de Serviços Gerais	40 horas	03
Motorista	40 horas	01
Vigia	40 horas	02



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:25.08.2023
16:43:18 -03



Rancho Alegre, Sexta-Feira, 25 de Agosto de 2023

Ed. nº 741

PÁG. 64



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE **ESTADO DO PARANÁ** **CNPJ Nº. 75.829.416/0001-16**

Avenida Brasil, 256 – Centro – CEP 86290-000 - Rancho Alegre-PR

TABELA X – ENQUADRAMENTO DE CARGOS

PARA A INVESTIDURA NO CARGO SERÃO OBSERVADOS O TEMPO DE SERVIÇO E A ESCOLARIDADE

GRUPO OCUPACIONAL SUPERIOR	
EMPREGO ATUAL	CARGO PROPOSTO / CARGO ATUAL
CONTADOR	CONTADOR
TESOUREIRO	TESOUREIRO
GRUPO OCUPACIONAL MÉDIO E MÉDIO TÉCNICO	
EMPREGO ATUAL	CARGO PROPOSTO / CARGO ATUAL
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AGENTE ADMINISTRATIVO
ENCARREGADO DO SETOR DE RECURSOS HUMANOS	TÉCNICO EM RECURSOS HUMANOS
MECÂNICO	MECÂNICO
OPERADOR DE MICRO-COMPUTADOR	AGENTE ADMINISTRATIVO
GRUPO OCUPACIONAL BÁSICO	
EMPREGO ATUAL	CARGO PROPOSTO / CARGO ATUAL
AUXILIAR DE SERV. GERAIS II	AGENTE DE SERVIÇOS I
GARI – CAMINHÃO COLETOR	AGENTE DE SERVIÇOS II
GARI – VARREDEIRA DE RUAS	AGENTE DE SERVIÇOS I
MESTRE DE OBRAS	MESTRE DE OBRAS
MOTORISTA	MOTORISTA
MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	MOTORISTA
OPERADOR DE MÁQUINA	OPERADOR DE MÁQUINAS E VEÍCULOS
PEDREIRO	PEDREIRO
PINTOR	AGENTE DE SERVIÇOS II
SERVENTE DE PEDREIRO	AGENTE DE SERVIÇOS II
VIGIA	AGENTE DE SERVIÇOS II



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:25.08.2023
16:43:18 -03



Rancho Alegre, Sexta-Feira, 25 de Agosto de 2023

Ed. nº 741

PÁG. 65

DECRETO Nº148/2023

Súmula: "Nomeia os membros do Conselho Municipal
dos Direitos da Mulher - CMDM de Rancho Alegre/PR.

FERNANDO CARLOS COIMBRA, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná,
usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e a Lei Municipal nº 172/2010, e
demais leis vigentes:

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros para comporem o **Conselho Municipal dos Direitos da Mulher** gestão 2023/2025:

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:

1.SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Titular: Lígia Vieira Costa Silva
Suplente: Ana Paula Moreira

2.SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Titular: Jackline Morelato Bergamine
Suplente: Deise Marcelle de Araujo

3.SECRETARIA DE PROCURADORIA JURÍDICA

Titular: Lilian Cristina Gerdulli
Suplente: Ivan Rogério da Silva

REPRESENTANTES DE ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA:



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:25.08.2023
16:43:18 -03



Rancho Alegre, Sexta-Feira, 25 de Agosto de 2023

Ed. nº 741

PÁG. 66

1. COMUNIDADES RELIGIOSAS

Titular: Celina Aparecida de Jesus
Suplente: Silvana dos santos

2. USUÁRIOS DA REDE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Titular: Marilede Luz Silva
Suplente: Fatima Pereira da Silva

3. ENTIDADE PRESTADORA DE SERVIÇOS E TRABALHORES DE POLÍTICAS PÚBLICAS À MULHER

Titular: Ivanete Ribeiro da Silva de Paula
Suplente: Mayara Sueni Rosa

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE RANCHO
ALEGRE**, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias de agosto do ano de dois mil e vinte e três.

FERNANDO CARLOS COIMBRA
Prefeito



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:25.08.2023
16:43:18 -03



Rancho Alegre, Sexta-Feira, 25 de Agosto de 2023

Ed. nº 741

PÁG. 67

REQERIMENTO DE DIARIA Nº. 056/2023

FERNANDO CARLOS COIMBRA, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação aplicável, especialmente o Decreto nº 062/2023

RESOLVE:

1. **DETERMINAR** à Divisão de Finanças e Contabilidade vinculado à Secretaria Municipal da Fazenda, que se encarregue de empenhar a (as) seguinte(s) diária(s) ao Servidor (ora) descrito abaixo:

2. Fica AUTORIZADO (A) o (a) servidor (a) Sr.(a) Sandra Rodrigues de Freitas, RG:, ocupante do Cargo de Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria de Saúde, para que se desloque à cidade de Apucarana-PR, no dia 24/08/2023 e retorne no dia 24/08 /2023, com a finalidade de auxiliar pacientes no tratamento de saúde dentário, na Autarquia Municipal de Saúde de Apucarana, na cidade de Apucarana-PR.

3. Para cobrir as despesas do respectivo servidor (a) lhe será concedido 01 (uma) diária sem pernoite no valor total de 125,00 (cento e vinte e cinco reais), conforme Anexo II, do Decreto nº 062/2023.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, aos 27 dias do mês de Julho de 2023.

FERNANDO CARLOS COIMBRA
Prefeito



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:25.08.2023
16:43:18 -03



Rancho Alegre, Sexta-Feira, 25 de Agosto de 2023

Ed. nº 741

PÁG. 68

ORDEM DE SERVIÇO Nº. 057/2023

FERNANDO CARLOS COIMBRA, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação aplicável, especialmente o Decreto nº 062/2023.

RESOLVE:

- 1. DETERMINAR** à Divisão de Finanças e Contabilidade vinculado à Secretaria Municipal da Fazenda, que se encarregue de empenhar a (as) seguinte(s) diária(s) ao Servidor (ora) descrito abaixo:
- 2.** Fica AUTORIZADO (A) o (a) servidor (a) Sr.(a) Flavio Henrique Pereira, RG: 4.966.457-5, ocupante do Cargo de Vice-Prefeito, lotado no Gabinete do Vice-Prefeito, para que se desloque para a cidade de Curitiba-PR, no dia 28/08/2023 e retorne no dia 30/08/2023, com a finalidade de Participar da abertura dos jogos paranaenses da Terceira Idade na cidade de Guaratuba e Reunião no Gabinete do Deputado Estadual Cobra Repórter, para tratar de assuntos de interesses do Município, referentes a emendas parlamentares, destinadas ao Município de Rancho Alegre, na cidade de Curitiba - Pr.
- 3.** Para cobrir as despesas do respectivo servidor (a) lhe será concedido 02 (duas) diárias com pernoite e 01 diária sem pernoite, no valor total de R\$ 1.750,00 (hum mil setecentos e cinquenta reais), conforme Anexo II, do Decreto nº 062/2023.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, aos 24 dias do mês de Agosto de 2023.

FERNANDO CARLOS COIMBRA
Prefeito



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:25.08.2023
16:43:18 -03



Rancho Alegre, Sexta-Feira, 25 de Agosto de 2023

Ed. nº 741

PÁG. 69

ORDEM DE SERVIÇO Nº. 058/2023

FERNANDO CARLOS COIMBRA, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação aplicável, especialmente o Decreto nº 062/2023

RESOLVE:

- 1. DETERMINAR** à Divisão de Finanças e Contabilidade vinculado à Secretaria Municipal da Fazenda, que se encarregue de empenhar a (as) seguinte(s) diária(s) ao Servidor (ora) descrito abaixo:
- 2.** Fica **AUTORIZADO** (A) o (a) servidor (a) Sr.(a) Fernando Carlos Coimbra, RG:, Prefeito Municipal, para que se desloque para a cidade de Curitiba-PR, no dia 28/08/2023 e retorne no dia 30/08/2023, com a finalidade de Participar da abertura dos jogos paranaenses da Terceira Idade na cidade de Guaratuba e Reunião no Gabinete do Deputado Estadual Cobra Repórter, para tratar de assuntos de interesses do Município, referentes a emendas parlamentares, destinadas ao Município de Rancho Alegre, na cidade de Curitiba - Pr.
- 3.** Para cobrir as despesas do respectivo servidor (a) lhe será concedido 02 (duas) diárias com pernoite e 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de 1.750,00 (hum mil setecentos e cinquenta reais), conforme Anexo II, do Decreto nº 062/2023.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, aos 24 dias do mês de Agosto de 2023.

FERNANDO CARLOS COIMBRA
Prefeito



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:25.08.2023
16:43:18 -03



Rancho Alegre, Sexta-Feira, 25 de Agosto de 2023

Ed. nº 741

PÁG. 70

ORDEM DE SERVIÇO Nº. 059/2023

FERNANDO CARLOS COIMBRA, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação aplicável, especialmente o Decreto nº 062/2023

RESOLVE:

- 1. DETERMINAR** à Divisão de Finanças e Contabilidade vinculado à Secretaria Municipal da Fazenda, que se encarregue de empenhar a (as) seguinte(s) diária(s) ao Servidor (ora) descrito abaixo:
- 2.** Fica AUTORIZADO (A) o (a) servidor (a) Sr.(a) Alex Junior Honorato, RG:, ocupante do Cargo de Diretor do Departamento de Saúde, lotado na Secretaria de Saúde, para que se desloque à cidade de Guaratuba e Curitiba-PR, no dia 28/08/2023 e retorne no dia 30/08/2023, com a finalidade de Acompanhar o Prefeito e o Vice-Prefeito Municipal, na abertura dos jogos paranaenses da Terceira Idade na cidade de Guaratuba e Reunião no Gabinete do Deputado Estadual Cobra Repórter, para tratar de assuntos de interesses do Município, referentes a emendas parlamentares, destinadas ao Município de Rancho Alegre, na cidade de Curitiba - Pr..
- 3.** Para cobrir as despesas do respectivo servidor (a) lhe será concedido 04 (quatro) diárias com pernoite e 01 (uma) diária sem pernoite no valor total de 900,00 (novecentos reais), conforme Anexo II, do Decreto nº 062/2023.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, aos 24 dias do mês de Agosto de 2023.

FERNANDO CARLOS COIMBRA
Prefeito



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:25.08.2023
16:43:18 -03



Rancho Alegre, Sexta-Feira, 25 de Agosto de 2023

Ed. nº 741

PÁG. 71

PORTARIA Nº 221/2023

FERNANDO CARLOS COIMBRA, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as leis vigentes, em especial ao Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Rancho Alegre, Lei 127/2009 de 18 de setembro de 2009, publicada em 22 de setembro de 2009

RESOLVE:

CONCEDER, ao servidor abaixo relacionado, **LICENÇA PRÊMIO** remunerada, conforme Lei Complementar nº 390/2018 de 25 de setembro de 2018, publicada na mesma data, Lei Complementar nº 415/2019 de 02 de maio de 2019, publicada em 03 de maio de 2019 e Portaria nº 241/2022 de 28 de dezembro de 2022, publicada em 29/12/2022, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação por cargo, como segue:

AGENTE ADMINISTRATIVO

Classif.	Servidor	Início da Licença	Qtde. dias ininterruptos
4	Cirlene Domingues Correia	28/08/2023	30

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, aos vinte e cinco dias do mês de agosto de 2023.

Fernando Carlos Coimbra
Prefeito



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:25.08.2023
16:43:18 -03



Rancho Alegre, Sexta-Feira, 25 de Agosto de 2023

Ed. nº 741

PÁG. 72

Edital nº 02/2023

resultado provisório para jornada suplementar dos professores da rede municipal de ensino.

classificação	nome	graduação (5pts) máximo 2	especialização (4pts) máximo 3	tempo serviço(1pt) máximo12 anos	total
1°	marilda manesco	05	12	12	29
2°	maria aparecida costa ferreira	05	08	12	25
3°	alessandra maria f. rosa	05	08	12	25
4°	Cirlene aparecida muraroto	05	04	08	17
5°	EDILAINE INÊS HAAS	00	04	12	16
6°	cristiane ferreira de souza	05	04	06	15
7°	geonice sabino da silva carvalho	0	0	00	00

obs: lembrando que a designação da jornada suplementar seguirá os critérios estabelecidos conforme disposições do item 3.1 do edital 02/2023.

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
RANCHO ALEGRE/PR**



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:25.08.2023
16:43:18 -03



Rancho Alegre, Sexta-Feira, 25 de Agosto de 2023

Ed. nº 741

PÁG. 73

ORDEM DE SERVIÇO Nº. 060/2023

FERNANDO CARLOS COIMBRA, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação aplicável, especialmente o Decreto nº 062/2023.

RESOLVE:

- 1. DETERMINAR** à Divisão de Finanças e Contabilidade vinculado à Secretaria Municipal da Fazenda, que se encarregue de empenhar a (as) seguinte(s) diária(s) ao Servidor (ora) descrito abaixo:
- 2.** Fica **AUTORIZADO** (A) o (a) servidor (a) Sr.(a) Michely Nunes da Silva, RG:, ocupante do cargo de Presidente da CPL Comissão Permanente de Licitação), lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, para que se desloque para as cidades de Maringá-PR, no 28/08/2023, com a finalidade de curso sobre Nova Lei de Licitações, realizado pela Sysmar Informática, na cidade de Maringá.
- 3.** Para cobrir as despesas do respectivo servidor (a) lhe será concedido 01 (uma) diárias sem pernoite, no valor total de R\$ 150,00(cento e cinquenta reais), conforme Anexo II, do Decreto nº 062/2023.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, aos 24 dias do mês de Agosto de 2023.

FERNANDO CARLOS COIMBRA
Prefeito



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:25.08.2023
16:43:18 -03



Rancho Alegre, Sexta-Feira, 25 de Agosto de 2023

Ed. nº 741

PÁG. 74

ORDEM DE SERVIÇO Nº. 061/2023

FERNANDO CARLOS COIMBRA, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação aplicável, especialmente o Decreto nº 062/2023.

RESOLVE:

- 1. DETERMINAR** à Divisão de Finanças e Contabilidade vinculado à Secretaria Municipal da Fazenda, que se encarregue de empenhar a (as) seguinte(s) diária(s) ao Servidor (ora) descrito abaixo:
- 2.** Fica **AUTORIZADO** (A) o (a) servidor (a) Sr.(a) Daiane Cristina Costa, RG:, ocupante do cargo de Diretora do Departamento de Licitação, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – Departamento de Licitação, para que se desloque para as cidades de Maringá-PR, no 28/08/2023, com a finalidade de curso sobre Nova Lei de Licitações, realizado pela Sysmar Informática, na cidade de Maringá.
- 3.** Para cobrir as despesas do respectivo servidor (a) lhe será concedido 01 (uma) diárias sem pernoite, no valor total de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), conforme Anexo II, do Decreto nº 062/2023.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, aos 24 dias do mês de Agosto de 2023.

FERNANDO CARLOS COIMBRA
Prefeito



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:25.08.2023
16:43:18 -03



Rancho Alegre, Sexta-Feira, 25 de Agosto de 2023

Ed. nº 741

PÁG. 75

ORDEM DE SERVIÇO Nº. 062/2023

FERNANDO CARLOS COIMBRA, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação aplicável, especialmente o Decreto nº 062/2023

RESOLVE:

- 1. DETERMINAR** à Divisão de Finanças e Contabilidade vinculado à Secretaria Municipal da Fazenda, que se encarregue de empenhar a (as) seguinte(s) diária(s) ao Servidor (ora) descrito abaixo:
- 2.** Fica AUTORIZADO (A) o (a) servidor (a) Sr.(a) Marcelo Luiz Rosa, ocupante do Cargo de Coordenador do Controle Interno, para que se desloque para a cidade de Maringá-PR, no dia 28/08/2023, com a finalidade Participar do Curso sobre Controle Interno (rotinas, Nova Lei de Licitações, Instruções Normativas), na cidade de Maringá-PR.
- 3.** Para cobrir as despesas do respectivo servidor (a) lhe será 01 (uma) diária sem pernoite no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), conforme Anexo II, do Decreto nº 062/2023.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, aos 24 dias do mês de Agosto de 2023.

FERNANDO CARLOS COIMBRA
Prefeito



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:25.08.2023
16:43:18 -03



Rancho Alegre, Sexta-Feira, 25 de Agosto de 2023

Ed. nº 741

PÁG. 76

ORDEM DE SERVIÇO Nº. 062/2023

FERNANDO CARLOS COIMBRA, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação aplicável, especialmente o Decreto nº 062/2023

RESOLVE:

- 1. DETERMINAR** à Divisão de Finanças e Contabilidade vinculado à Secretaria Municipal da Fazenda, que se encarregue de empenhar a (as) seguinte(s) diária(s) ao Servidor (ora) descrito abaixo:
- 2.** Fica AUTORIZADO (A) o (a) servidor (a) Sr.(a) Marcelo Luiz Rosa, ocupante do Cargo de Coordenador do Controle Interno, para que se desloque para a cidade de Maringá-PR, no dia 28/08/2023, com a finalidade Participar do Curso sobre Controle Interno (rotinas, Nova Lei de Licitações, Instruções Normativas), na cidade de Maringá-PR.
- 3.** Para cobrir as despesas do respectivo servidor (a) lhe será 01 (uma) diária sem pernoite no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), conforme Anexo II, do Decreto nº 062/2023.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, aos 24 dias do mês de Agosto de 2023.

FERNANDO CARLOS COIMBRA
Prefeito



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:25.08.2023
16:43:18 -03



Rancho Alegre, Sexta-Feira, 25 de Agosto de 2023

Ed. nº 741

PÁG. 77

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2023 PROCESSO LICITATÓRIO ADMINISTRATIVO Nº. 071/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 026/2023

Constitui o objeto desta ATA DE REGISTRO DO PREÇOS a **aquisição de concreto usinado**, COMPROMISSO entre a empresa **PEDRANORTE PREPARAÇÃO DE CONCRETO E ARGAMASSA LTDA** e **MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE**, na forma abaixo:

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Brasil, 256, inscrita no CNPJ sob o nº 75.829.416/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito **FERNANDO CARLOS COIMBRA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob o nº 071.913.179-06, portador da cédula de identidade RG nº 8.196.589-7 SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Armando Marcon, nº 781, Conjunto Confiança, Rancho Alegre-PR CEP: 86290-000.

FORNECEDOR REGISTRADO: PEDRANORTE PREPARAÇÃO DE CONCRETO E ARGAMASSA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede à Rodovia PR 160 KM 3,6, S/N, Sítio Pinheirinho, na cidade de Cornélio Procopio - PR, inscrita no CNPJ sob o nº. 16.990.248/0001-87, neste ato representado pela Sra. **SAYURI HASEGAWA FERNANDES**, brasileira, viúva, empresária, inscrito no CPF sob o nº. 869.148.479-91, portador da cédula de identidade RG nº. 4.379.355-1 SESP/PR, residente e domiciliado na Rua Senador Souza Naves, Nº 2.645, Jd., Londrilar, Londrina - PR, CEP 86.015-430.

DOMICÍLIO DO FORNECEDOR: Londrina - PR.

OBJETO: Aquisição de Concreto Usinado, os produtos se fazem necessários para a manutenção e/ou construção de calçadas e manutenção em diversas praças do Município de Rancho Alegre-PR, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços urbanos, com entrega fracionada, os produtos serão adquiridos com recursos próprios e/ou vinculados do Município, conforme descrito no ANEXO 1 – Termo de Referência, que faz parte integrante deste Edital, com entrega parcelada.

Em atendimento ao **Edital Pregão Eletrônico nº 026/2023**, conforme solicitação durante a validade desta Ata de Registro de Preços, com especificações, quantitativos estimados e preços máximos admitidos abaixo discriminados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QUANT	VALOR UNIT. RS	VALOR TOTAL RS
01	CONCRETO FCK 20 MPA BRITA ½ E 0 CONVENCIONAL POR M³	100,00	M³		RS 548,00	RS 54.800,00
VALOR TOTAL:						RS 54.800,00

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 25/08/2023 à 24/08/2024 - 12 (doze) meses, de acordo com a Cláusula Segunda, em acordo com a Lei 8.666/93.

FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Urai - PR, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

Rancho Alegre, 25 de agosto de 2023.

Fernando Carlos Coimbra
Prefeitura Municipal de Rancho Alegre
ÓRGÃO GERENCIADOR

Sayuri Hasegawa Fernandes
PEDRANORTE PREPARAÇÃO DE CONCRETO E ARGAMASSA
LTDA
FORNECEDOR REGISTRADO

Luciano Mosti Resende
FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Nelson Martins
GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:25.08.2023
16:43:18 -03



Rancho Alegre, Sexta-Feira, 25 de Agosto de 2023

Ed. nº 741

PÁG. 78

EDITAL DE ANULAÇÃO

PREGÃO Nº 037/2023 – NATUREZA DO PROCEDIMENTO ELETRÔNICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 096/2023

MODALIDADE: Pregão – Forma Eletrônica, do tipo menor preço global.

OBJETO: O presente Edital tem por Objeto a Aquisição de um Veículo Ônibus Rodoviário usado, em boas condições, o veículo será adquirido com recursos próprios e/ou vinculados do Município, pela Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo, para compor a frota municipal, podendo ser utilizado por todas as secretarias, ou onde a Administração determinar.

VALOR MÁXIMO: de R\$ 269.000,00 (duzentos e sessenta e nove mil reais), conforme Anexo I deste Edital.

Prefeito do Município de Rancho Alegre torna público que o Pregão Eletrônico nº 037/2023, foi ANULADO, por determinação da Administração Municipal que revogou o presente certame, por motivos de adequações aos ditames legais, oportunidade e conveniência.

INFORMAÇÕES: Unidade Compras / Licitação - (43) 3540-1311 – Ramal 251

E-mail: licitacao@ranchoalegre.pr.gov.br

LOCAL: Prefeitura do Município - Unidade Compras / Licitação - Av. Brasil, 256, Centro.

Rancho Alegre - PR, 24 de Agosto de 2023.

Fernando Carlos Coimbra
Prefeito



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:25.08.2023
16:43:18 -03



Rancho Alegre, Sexta-Feira, 25 de Agosto de 2023

Ed. nº 741

PÁG. 79

RATIFICAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 026/2023

Pregão Eletrônico nº. 026/2023 – **Autorizo e Ratifico a Despesa, emissão de empenho para a Aquisição de Concreto Usinado, os produtos se fazem necessários para a manutenção e/ou construção de calçadas e manutenção em diversas praças do Município de Rancho Alegre-PR, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços urbanos, com entrega fracionada, os produtos serão adquiridos com recursos próprios e/ou vinculados do Município, com a seguinte empresa e seus respectivos valores:**

- PEDRANORTE PREPARAÇÃO DE CONCRETO E ARGAMASSA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 16.990.248/0001-87, com o valor total de R\$ 54.800,00 (cinquenta e quatro mil e oitocentos reais), referente ao item 1.

Em conformidade com a Lei 8.666/93.

Rancho Alegre, 25 de agosto de 2023.

Letícia Santana Marques
Pregoeira
Decreto Nº 119/2023



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:25.08.2023
16:43:18 -03



Rancho Alegre, Sexta-Feira, 25 de Agosto de 2023

Ed. nº 741

PÁG. 80

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 126/2023

Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde

Objeto: Contratação da Empresa BECKER SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 44.616.545/0001-00, a qual foi devidamente Credenciada, para os Serviços/Itens: E 01 Vaga de Plantão de 12 horas em dias de Semana para todas as segundas-feiras. E 01 Vaga de Plantão de 24 horas aos Sábados (1º e 2º SÁBADO). Os serviços serão executados pelos próximos 12 meses na – UMS – Unidade Mista de Saúde do município de Rancho Alegre-PR.

Dotação Orçamentária: 07.004.10.301.0005.2027.3.3.90.39.00.00/ Conta Despesa: (2940 – 303) (2950-494) (11091-1091)

Data do Parecer Jurídico Inicial: 16/08/2023

Data do Termo de Inexigibilidade de Licitação: 22/08/2023

Data do Parecer Jurídico Favorável a Contratação: 24/08/2023

ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 023/2023

Referente a processo administrativo nº. 126/2023

Considerando o cumprimento dos requisitos previstos no parágrafo único do art. 26 da Lei nº. 8.666/93, e, tendo em vista o conteúdo do presente processo, o qual foi submetido a exame e aprovação da Procuradoria Jurídica, emitiu parecer favorável referente à Contratação da Empresa BECKER SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 44.616.545/0001-00, a qual foi devidamente Credenciada, para os Serviços/Itens: E 01 Vaga de Plantão de 12 horas em dias de Semana para todas as segundas-feiras. E 01 Vaga de Plantão de 24 horas aos Sábados (1º e 2º SÁBADO). Os serviços serão executados pelos próximos 12 meses na – UMS – Unidade Mista de Saúde do município de Rancho Alegre-PR, com a Empresa a seguir:

CONTRATADO	VALOR TOTAL
BECKER SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 44.616.545/0001-00	R\$ 119.345,85

Tendo como fundamento o art. 25, *caput* da Lei nº 8.666/93.

Rancho Alegre, 25 de agosto de 2023.

Michely Nunes da Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISOS DE RESULTADOS E ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÕES DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Homologo o julgamento realizado pela Comissão de Licitação, de acordo com a Termo de Inexigibilidade de Licitação no dia de **22 de agosto de 2023**, contra a qual não houve recurso.

Em consequência, ADJUDICO o objeto ao vencedor, conforme segue:

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 023/2023

OBJETO: Contratação da Empresa BECKER SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 44.616.545/0001-00, a qual foi devidamente Credenciada, para os Serviços/Itens: E 01 Vaga de Plantão de 12 horas em dias de Semana para todas as segundas-feiras. E 01 Vaga de Plantão de 24 horas aos Sábados (1º e 2º SÁBADO). Os serviços serão executados pelos próximos 12 meses na – UMS – Unidade Mista de Saúde do município de Rancho Alegre-PR.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:- PROPONENTES PREVIAMENTE CREDENCIADOS ATRAVÉS DE CHAMAMENTO PÚBLICO.

VENCEDOR: BECKER SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 44.616.545/0001-00

VALOR: R\$ 119.345,85 (cento e dezenove mil trezentos e quarenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos).

HOMOLOGADA EM:- 25/08/2023.

Rancho Alegre, 25 de agosto de 2023.

Fernando Carlos Coimbra
Prefeito



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:25.08.2023
16:43:18 -03



Rancho Alegre, Sexta-Feira, 25 de Agosto de 2023

Ed. nº 741

PÁG. 81

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 127/2023

Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde

Objeto: Contratação da Empresa NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.850.311/0001-78, a qual foi devidamente Credenciada, para os Serviços/Itens: E 01 Vaga de Plantão de 24 horas nos feriados durante Semana sendo os dias (07/09/2023 / 15/11/2023 / 01/05/2024). E 01 Vaga de Plantão de 24 horas aos Sábados (5º SÁBADO). E 01 Vaga de Plantão de 24 horas aos Domingo (5º QUINTO). Os serviços serão executados pelos próximos 12 meses na – UMS – Unidade Mista de Saúde do município de Rancho Alegre-PR.

Dotação Orçamentária: 07.004.10.301.0005.2027.3.3.90.39.00.00/ Conta Despesa: (2940 – 303) (2950-494) (11091-1091)

Data do Parecer Jurídico Inicial: 17/08/2023

Data do Termo de Inexigibilidade de Licitação: 22/08/2023

Data do Parecer Jurídico Favorável a Contratação: 24/08/2023

ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 024/2023

Referente a processo administrativo nº. 127/2023

Considerando o cumprimento dos requisitos previstos no parágrafo único do art. 26 da Lei nº. 8.666/93, e, tendo em vista o conteúdo do presente processo, o qual foi submetido a exame e aprovação da Procuradoria Jurídica, emitiu parecer favorável referente à Contratação da Empresa NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.850.311/0001-78, a qual foi devidamente Credenciada, para os Serviços/Itens: E 01 Vaga de Plantão de 24 horas nos feriados durante Semana sendo os dias (07/09/2023 / 15/11/2023 / 01/05/2024). E 01 Vaga de Plantão de 24 horas aos Sábados (5º SÁBADO). E 01 Vaga de Plantão de 24 horas aos Domingo (5º QUINTO). Os serviços serão executados pelos próximos 12 meses na – UMS – Unidade Mista de Saúde do município de Rancho Alegre-PR, com a Empresa a seguir:

CONTRATADO	VALOR TOTAL
NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.850.311/0001-78	R\$ 28.453,89

Tendo como fundamento o art. 25, caput da Lei nº 8.666/93

Rancho Alegre, 25 de agosto de 2023.

Michely Nunes da Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISOS DE RESULTADOS E ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÕES DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Homologo o julgamento realizado pela Comissão de Licitação, de acordo com a Termo de Inexigibilidade de Licitação no dia de **22 de agosto de 2023**, contra a qual não houve recurso.

Em consequência, ADJUDICO o objeto ao vencedor, conforme segue:

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 024/2023

OBJETO: Contratação da Empresa NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.850.311/0001-78, a qual foi devidamente Credenciada, para os Serviços/Itens: E 01 Vaga de Plantão de 24 horas nos feriados durante Semana sendo os dias (07/09/2023 / 15/11/2023 / 01/05/2024). E 01 Vaga de Plantão de 24 horas aos Sábados (5º SÁBADO). E 01 Vaga de Plantão de 24 horas aos Domingo (5º QUINTO). Os serviços serão executados pelos próximos 12 meses na – UMS – Unidade Mista de Saúde do município de Rancho Alegre-PR.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:- PROPONENTES PREVIAMENTE CREDENCIADOS ATRAVÉS DE CHAMAMENTO PÚBLICO.

VENCEDOR: NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.850.311/0001-78

VALOR: R\$ 28.453,89 (vinte e oito mil quatrocentos e cinquenta e três reais e oitenta e nove centavos).

HOMOLOGADA EM:- 25/08/2023.

Rancho Alegre, 25 de agosto de 2023.

Fernando Carlos Coimbra
Prefeito



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:25.08.2023
16:43:18 -03



Rancho Alegre, Sexta-Feira, 25 de Agosto de 2023

Ed. nº 741

PÁG. 82

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 128/2023

Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde

Objeto: Contratação da Empresa MEDICAL PRIME GESTAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 43.403.587/0001-92, a qual foi devidamente Credenciada, para os Serviços/Itens: E 01 Vaga de Plantão de 24 horas nos feriados durante Semana sendo os dias (12/10/2023 / e 02/11/2023). Os serviços serão executados pelos próximos 12 meses na – UMS – Unidade Mista de Saúde do município de Rancho Alegre-PR.

Dotação Orçamentária: 07.004.10.301.0005.2027.3.3.90.39.00.00/ Conta Despesa: (2940 – 303) (2950-494) (11091-1091)

Data do Parecer Jurídico Inicial: 17/08/2023

Data do Termo de Inexigibilidade de Licitação: 22/08/2023

Data do Parecer Jurídico Favorável a Contratação: 24/08/2023

ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 025/2023

Referente a processo administrativo nº. 128/2023

Considerando o cumprimento dos requisitos previstos no parágrafo único do art. 26 da Lei nº. 8.666/93, e, tendo em vista o conteúdo do presente processo, o qual foi submetido a exame e aprovação da Procuradoria Jurídica, emitiu parecer favorável referente à Contratação da Empresa MEDICAL PRIME GESTAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 43.403.587/0001-92, a qual foi devidamente Credenciada, para os Serviços/Itens: E 01 Vaga de Plantão de 24 horas nos feriados durante Semana sendo os dias (12/10/2023 / e 02/11/2023). Os serviços serão executados pelos próximos 12 meses na – UMS – Unidade Mista de Saúde do município de Rancho Alegre-PR, com a Empresa a seguir:

CONTRATADO	VALOR TOTAL
MEDICAL PRIME GESTAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 43.403.587/0001-92	RS 5.284,46

Tendo como fundamento o art. 25, *caput* da Lei nº 8.666/93.

Rancho Alegre, 25 de agosto de 2023.

Michely Nunes da Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISOS DE RESULTADOS E ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÕES DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Homologo o julgamento realizado pela Comissão de Licitação, de acordo com a Termo de Inexigibilidade de Licitação no dia de **23 de agosto de 2023**, contra a qual não houve recurso.

Em consequência, ADJUDICO o objeto ao vencedor, conforme segue:

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 025/2023

OBJETO: Contratação da Empresa MEDICAL PRIME GESTAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 43.403.587/0001-92, a qual foi devidamente Credenciada, para os Serviços/Itens: E 01 Vaga de Plantão de 24 horas nos feriados durante Semana sendo os dias (12/10/2023 / e 02/11/2023). Os serviços serão executados pelos próximos 12 meses na – UMS – Unidade Mista de Saúde do município de Rancho Alegre-PR.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:- PROPONENTES PREVIAMENTE CREDENCIADOS ATRAVÉS DE CHAMAMENTO PÚBLICO.

VENCEDOR: MEDICAL PRIME GESTAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 43.403.587/0001-92

VALOR: RS 5.284,46 (cinco mil duzentos e oitenta e quatro reais e quarenta e seis centavos).

HOMOLOGADA EM:- 25/08/2023.

Rancho Alegre, 25 de agosto de 2023.

Fernando Carlos Coimbra
Prefeito



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:25.08.2023
16:43:18 -03



Rancho Alegre, Sexta-Feira, 25 de Agosto de 2023

Ed. nº 741

PÁG. 83

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 129/2023

Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde

Objeto: Contratação da Empresa NATHALIA C COMAR SERVIÇOS MEDICOS, inscrita no CNPJ sob o nº 49.609.617/0001-06, a qual foi devidamente Credenciada, para os Serviços/Itens: 01 Vaga de Serviços médicos como Clínico Geral ESF 20 horas. E 01 Vaga para Plantão de 24 horas em feriados Excepcional no Ano Novo, dia 01/01/2024. 01 Vaga para Plantão de 24 horas aos Domingos (1º e 2º Domingo). Os serviços serão executados pelos próximos 12 meses na – UMS – Unidade Mista de Saúde do município de Rancho Alegre-PR.

Dotação Orçamentária: 07.004.10.301.0005.2027.3.3.90.39.00.00/ Conta Despesa: (2940 – 303) (2950-494) (11091-1091)

Data do Parecer Jurídico Inicial: 17/08/2023

Data do Termo de Inexigibilidade de Licitação: 23/08/2023

Data do Parecer Jurídico Favorável a contratação: 24/08/2023

ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 026/2023

Referente a processo administrativo nº. 129/2023

Considerando o cumprimento dos requisitos previstos no parágrafo único do art. 26 da Lei nº. 8.666/93, e, tendo em vista o conteúdo do presente processo, o qual foi submetido a exame e aprovação da Procuradoria Jurídica, emitiu parecer favorável referente à Contratação da Empresa NATHALIA C COMAR SERVIÇOS MEDICOS, inscrita no CNPJ sob o nº 49.609.617/0001-06, a qual foi devidamente Credenciada, para os Serviços/Itens: 01 Vaga de Serviços médicos como Clínico Geral ESF 20 horas. E 01 Vaga para Plantão de 24 horas em feriados Excepcional no Ano Novo, dia 01/01/2024. 01 Vaga para Plantão de 24 horas aos Domingos (1º e 2º Domingo). Os serviços serão executados pelos próximos 12 meses na – UMS – Unidade Mista de Saúde do município de Rancho Alegre-PR, com a Empresa a seguir:

CONTRATADO	VALOR TOTAL
NATHALIA C COMAR SERVIÇOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 49.609.617/0001-06	R\$ 165.658,47

Tendo como fundamento o art. 25, *caput* da Lei nº 8.666/93.

Rancho Alegre, 25 de agosto de 2023.

Michely Nunes da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISOS DE RESULTADOS E ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÕES DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Homologo o julgamento realizado pela Comissão de Licitação, de acordo com a Termo de Inexigibilidade de Licitação no dia de **23 de agosto de 2023**, contra a qual não houve recurso.

Em consequência, ADJUDICO o objeto ao vencedor, conforme segue:

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 026/2023

OBJETO: Contratação da Empresa NATHALIA C COMAR SERVIÇOS MEDICOS, inscrita no CNPJ sob o nº 49.609.617/0001-06, a qual foi devidamente Credenciada, para os Serviços/Itens: 01 Vaga de Serviços médicos como Clínico Geral ESF 20 horas. E 01 Vaga para Plantão de 24 horas em feriados Excepcional no Ano Novo, dia 01/01/2024. 01 Vaga para Plantão de 24 horas aos Domingos (1º e 2º Domingo). Os serviços serão executados pelos próximos 12 meses na – UMS – Unidade Mista de Saúde do município de Rancho Alegre-PR.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:- PROPONENTES PREVIAMENTE CREDENCIADOS ATRAVÉS DE CHAMAMENTO PÚBLICO.

VENCEDOR: NATHALIA C COMAR SERVIÇOS MEDICOS, inscrita no CNPJ sob o nº 49.609.617/0001-06

VALOR: R\$ 165.658,47 (cento e sessenta e cinco mil seiscientos e cinquenta reais e quarenta e seis centavos).

HOMOLOGADA EM:- 25/08/2023.

Rancho Alegre, 25 de agosto de 2023.

Fernando Carlos Coimbra
Prefeito



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:25.08.2023
16:43:18 -03



Rancho Alegre, Sexta-Feira, 25 de Agosto de 2023

Ed. nº 741

PÁG. 84

AVISOS DE RESULTADOS E HOMOLOGAÇÕES DE LICITAÇÕES

Homologo o julgamento realizado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, e constante na ata da reunião lavrada no dia **18 de agosto de 2023**, contra a qual não houve recurso.

Em consequência, HOMOLOGO o objeto ao vencedor, conforme segue:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 026/2023.

OBJETO:- Aquisição de Concreto Usinado, os produtos se fazem necessários para a manutenção e/ou construção de calçadas e manutenção em diversas praças do Município de Rancho Alegre-PR, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços urbanos, com entrega fracionada, os produtos serão adquiridos com recursos próprios e/ou vinculados do Município.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:- MENOR PREÇO POR ITEM.

VENCEDORES/VALORES: - PEDRANORTE PREPARAÇÃO DE CONCRETO E ARGAMASSA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 16.990.248/0001-87, com o valor total de 54.800,00 (cinquenta e quatro mil e oitocentos reais), referente ao item 1.

HOMOLOGADO EM:- 25/08/2023.

Rancho Alegre, 25 de agosto de 2023.

Fernando Carlos Coimbra
Prefeito



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:25.08.2023
16:43:18 -03



Rancho Alegre, Sexta-Feira, 25 de Agosto de 2023

Ed. nº 741

PÁG. 85

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 100/2023 PROCESSO LICITATÓRIO ADMINISTRATIVO Nº. 122/2023 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 020/2023

Constitui objeto deste instrumento a **Contratação da Empresa MATEUS CARDIN BRESSAN CONSULTORIO MEDICO SS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 43.417.136/0001-04, a qual foi devidamente Credenciada, para os Serviços/Itens: 01 Vaga de Serviços médicos como Clínico Geral 20 horas. E 01 Plantão de 12 horas em dias de Semana para todas as quintas-feiras (a partir do dia 31/08/2023). Os serviços serão executados pelos próximos 12 meses na – UMS – Unidade Mista de Saúde do município de Rancho Alegre-PR., que entre si celebram o Município de Rancho Alegre, e MATEUS CARDIN BRESSAN CONSULTORIO MEDICO SS LTDA, pessoa jurídica de Cornélio Procópio-PR, na forma abaixo:**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Brasil, 256, inscrita no CNPJ sob o nº 75.829.416/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito **FERNANDO CARLOS COIMBRA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob o nº 071.913.179-06, portador da cédula de identidade RG nº 8.196.589-7 SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Armando Marcon, nº 781, Conjunto Confiança, Rancho Alegre-PR CEP: 86290-000

CONTRATADO: MATEUS CARDIN BRESSAN CONSULTORIO MÉDICO SS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede à Rua Anchieta, Nº 1251, Centro, CEP: 86.300-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 43.417.136/0001-04, neste ato representada pelo **Dr. MATEUS CARDIN BRESSAN**, brasileiro, solteiro, médico, CPF sob o nº. 043.498.219-96, portador da cédula de identidade RG nº. 10.440.860-5 SSP – PR, residente e domiciliado na Rua Anchieta, Nº 1251, Centro, CEP: 86.300-000, na cidade de Cornélio Procópio - PR.

DOMICÍLIO DA CONTRATADA: Cornélio Procópio-PR.

OBJETO: Contratação da Empresa MATEUS CARDIN BRESSAN CONSULTORIO MEDICO SS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 43.417.136/0001-04, a qual foi devidamente Credenciada, para os Serviços/Itens: 01 Vaga de Serviços médicos como Clínico Geral 20 horas. E 01 Plantão de 12 horas em dias de Semana para todas as quintas-feiras (a partir do dia 31/08/2023). Os serviços serão executados pelos próximos 12 meses na – UMS – Unidade Mista de Saúde do município de Rancho Alegre-PR.

VALOR TOTAL: Valor global de R\$ 159.208,41 (cento e cinquenta e nove mil duzentos e oito reais e quarenta e um centavos).

DO REAJUSTE DE PREÇOS: – Os preços propostos não serão reajustados durante o período de contratação, salvo, se ocorrer algumas das hipóteses do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
04 – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE
10.301.0005-2027 – Manutenção da Unidade Básica de Saúde
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
CONTA DE DESPESA: (2940– 303) (2950 – 494) (11091 – 1091)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 22/08/2023 até 21/08/2024 - 12 (doze) meses, de acordo com a Cláusula Sexta do contrato, em acordo com a Lei 8.666/93.

FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Uraí - PR, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

Rancho Alegre, 22 de agosto de 2023.

Fernando Carlos Coimbra
Prefeitura Municipal de Rancho Alegre
CONTRATANTE

Mateus Cardin Bressan
Mateus Cardin Bressan Consultório Médico SS Ltda
CONTRATADA

Alex Junior Honorato
Fiscal do Contrato

Mauro Aparecido Silva
Gestor do Contrato



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:25.08.2023
16:43:18 -03



Rancho Alegre, Sexta-Feira, 25 de Agosto de 2023

Ed. nº 741

PÁG. 86

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 101/2023 PROCESSO LICITATÓRIO ADMINISTRATIVO Nº. 124/2023 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 021/2023

Constitui objeto deste instrumento a **Contrato tem por objeto a Contratação da Empresa KOUGAN NOYORI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 44.601.061/0001-80, a qual foi devidamente credenciada, para os **Serviços/Itens: 01 Vaga de Serviços médicos como Clínico Geral ESF 20 horas. E 01 Plantão de 12 horas em dias de Semana para todas as terças-feiras (a partir do dia 05/09/2023). Os serviços serão executados pelos próximos 12 meses na – UMS – Unidade Mista de Saúde do município de Rancho Alegre-PR, que entre si celebram o Município de Rancho Alegre, e KOUGAN NOYORI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, pessoa jurídica de Londrina-PR, na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Brasil, 256, inscrita no CNPJ sob o nº 75.829.416/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito **FERNANDO CARLOS COIMBRA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob o nº 071.913.179-06, portador da cédula de identidade RG nº 8.196.589-7 SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Armando Marcon, nº 781, Conjunto Confiança, Rancho Alegre-PR CEP: 86290-000

CONTRATADO: KOUGAN NOYORI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Manoel Alves dos Santos, Nº 125, Aurora, inscrita no CNPJ sob o nº. 44.601.061/0001-80 neste ato representada pelo **Sr. KOUGAN NOYORI**, brasileiro, solteiro, médico, inscrito no CRM nº. 48266/PR, CPF sob o nº. 096.770.649-16, portador da cédula de identidade RG nº 54.058.011-9 SSP – SP, residente e domiciliado na Rua Manoel Alves dos Santos, Nº 125, Aurora, Londrina – PR, CEP: 86.047-490.

DOMICÍLIO DA CONTRATADA: **Londrina-PR.**

OBJETO: Contrato tem por objeto a Contratação da Empresa KOUGAN NOYORI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 44.601.061/0001-80, a qual foi devidamente Credenciada, para os **Serviços/Itens: 01 Vaga de Serviços médicos como Clínico Geral ESF 20 horas. E 01 Plantão de 12 horas em dias de Semana para todas as terças-feiras (a partir do dia 05/09/2023). Os serviços serão executados pelos próximos 12 meses na – UMS – Unidade Mista de Saúde do município de Rancho Alegre-PR.**

VALOR TOTAL: Valor global de R\$ 166.910,31 (cento e sessenta e seis mil novecentos e dez reais e trinta e um centavos).

DO REAJUSTE DE PREÇOS: – Os preços propostos não serão reajustados durante o período de contratação, salvo, se ocorrer algumas das hipóteses do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
- 004 – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE
- 10.301.0005.2027 – Manutenção da Unidade Básica de Saúde
- 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

CONTA DE DESPESA: (2940-303) (2950 – 494) (11091 – 1091)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 22/08/2023 até 21/08/2024- 12 (doze) meses, de acordo com a Cláusula Sexta do contrato, em acordo com a Lei 8.666/93.

FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Urai - PR, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

Rancho Alegre, 22 de agosto de 2023.

Fernando Carlos Coimbra
Prefeitura Municipal de Rancho Alegre
CONTRATANTE

Kougan Noyori
Kougan Noyori Serviços Médicos Ltda
CONTRATADA

Alex Junior Honorato
Fiscal do Contrato

Mauro Aparecido Silva
Gestor do Contrato



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:25.08.2023
16:43:18 -03



Rancho Alegre, Sexta-Feira, 25 de Agosto de 2023

Ed. nº 741

PÁG. 87

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 102/2023 PROCESSO LICITATÓRIO ADMINISTRATIVO Nº. 124/2023 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 022/2023

Constitui objeto deste instrumento a **Contratação da Empresa HENRIQUE NOGUEIRA CLINICA MEDICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.146.408/0001-22, a qual foi devidamente Credenciada, para os Serviços/Itens: 01 Vaga de Plantão de 12 horas em dias de Semana para todas as quartas (a partir do dia 30/08/2023) e sextas feiras (a partir do dia 25/08/2023). 01 Vaga de Plantão de 24 Horas (NATAL). 01 Vaga de Plantão de 24 Horas (3º SÁBADO a partir do dia 16/09/2023) e (4º SÁBADO a partir do dia 28/10/2023). 01 Vaga de Plantão de 24 Horas (3º DOMINGO a partir do dia 17/09/2023) e (4º DOMINGO a partir do dia 22/10/2023). 01 Vaga de Serviços médicos como Clínico Geral 20 horas. Os serviços serão executados pelos próximos 12 meses na – UMS – Unidade Mista de Saúde do município de Rancho Alegre-PR, que entre si celebram o Município de Rancho Alegre, e HENRIQUE NOGUEIRA CLINICA MEDICA LTDA, pessoa jurídica de Londrina-PR, na forma abaixo:

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Brasil, 256, inscrita no CNPJ sob o nº 75.829.416/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito **FERNANDO CARLOS COIMBRA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob o nº 071.913.179-06, portador da cédula de identidade RG nº 8.196.589-7 SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Armando Marcon, nº 781, Conjunto Confiança, Rancho Alegre-PR CEP: 86290-000

CONTRATADO: **HENRIQUE NOGUEIRA CLINICA MEDICA LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede à Rua Guilherme Farael, Nº 1200, inscrita no CNPJ sob o nº. 27.146.408/0001-22, neste ato representada pelo **Dr. HENRIQUE TRIANA DE NOGUEIRA**, brasileiro, solteiro, médico, CPF sob o nº. 087.908.069-80, portador da cédula de identidade RG nº. 8.763.171-0 SSP – PR, residente e domiciliado na Rua Guilherme Farael, Nº 1200, Gleba Fazenda Palhano – Londrina - PR, CEP 86.055-650.

DOMICÍLIO DA CONTRATADA: **Cornélio Procópio-PR.**

OBJETO: **Contratação da Empresa HENRIQUE NOGUEIRA CLINICA MEDICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.146.408/0001-22, a qual foi devidamente Credenciada, para os Serviços/Itens: 01 Vaga de Plantão de 12 horas em dias de Semana para todas as quartas (a partir do dia 30/08/2023) e sextas feiras (a partir do dia 25/08/2023). 01 Vaga de Plantão de 24 Horas (NATAL). 01 Vaga de Plantão de 24 Horas (3º SÁBADO a partir do dia 16/09/2023) e (4º SÁBADO a partir do dia 28/10/2023). 01 Vaga de Plantão de 24 Horas (3º DOMINGO a partir do dia 17/09/2023) e (4º DOMINGO a partir do dia 22/10/2023). 01 Vaga de Serviços médicos como Clínico Geral 20 horas. Os serviços serão executados pelos próximos 12 meses na – UMS – Unidade Mista de Saúde do município de Rancho Alegre-PR.

VALOR TOTAL: Valor global de R\$ 351.756,92 (trezentos e cinquenta e um mil setecentos e cinquenta e seis reais e noventa e dois centavos).

DO REAJUSTE DE PREÇOS: – Os preços propostos não serão reajustados durante o período de contratação, salvo, se ocorrer algumas das hipóteses do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
004 – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE
10.301.0005.2027 – Manutenção da Unidade Básica de Saúde
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
CONTA DE DESPESA: (2940-303) (2950 – 494) (11091 – 1091)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 22/08/2023 até 21/08/2024- 12 (doze) meses, de acordo com a Cláusula Sexta do contrato, em acordo com a Lei 8.666/93.

FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Uraí - PR, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

Rancho Alegre, 22 de agosto de 2023.

Fernando Carlos Coimbra
Prefeitura Municipal de Rancho Alegre
CONTRATANTE

Henrique Triana de Nogueira
Henrique Nogueira Clinica Medica Ltda

CONTRATADA

Alex Junior Honorato
Fiscal do Contrato

Mauro Aparecido Silva
Gestor do Contrato



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:25.08.2023
16:43:18 -03



Rancho Alegre, Sexta-Feira, 25 de Agosto de 2023

Ed. nº 741

PÁG. 88

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 103/2023 PROCESSO LICITATÓRIO ADMINISTRATIVO Nº. 126/2023 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 023/2023

Constitui objeto deste instrumento a **Contratação da Empresa BECKER SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 44.616.545/0001-00, a qual foi devidamente credenciada, para os Serviços/Itens: E 01 Vaga de Plantão de 12 horas em dias de Semana para todas as segundas-feiras (a partir do dia 02/10/2023). E 01 Vaga de Plantão de 24 horas aos Sábados (1º SÁBADO a partir do dia 02/09/2023 e 2º SÁBADO a partir do dia 09/10/2023). Os serviços serão executados pelos próximos 12 meses na – UMS – Unidade Mista de Saúde do município de Rancho Alegre-PR, que entre si celebram o Município de Rancho Alegre, e BECKER SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, pessoa jurídica de Uraí-PR, na forma abaixo:**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Brasil, 256, inscrita no CNPJ sob o nº 75.829.416/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito **FERNANDO CARLOS COIMBRA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob o nº 071.913.179-06, portador da cédula de identidade RG nº 8.196.589-7 SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Armando Marcon, nº 781, Conjunto Confiança, Rancho Alegre-PR CEP: 86290-000

CONTRATADO: BECKER SERVIÇOS MEDICOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede à Rua Rio de Janeiro, Nº 398, Centro – Uraí – PR, inscrita no CNPJ sob o nº. 44.616.545/0001-00, neste ato representada pelo **Dr. MATHEUS VITOR BECKER**, brasileiro, solteiro, médico, CPF sob o nº. 419.479.818-03, portador da cédula de identidade RG nº. 49.173.605-8 SSP – SP, residente e domiciliado na Rua Rio de Janeiro, Nº 398, Centro – Uraí - PR, CEP 86.280-000.

DOMICÍLIO DA CONTRATADA: **Uraí-PR.**

OBJETO: Contratação da Empresa BECKER SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 44.616.545/0001-00, a qual foi devidamente credenciada, para os Serviços/Itens: E 01 Vaga de Plantão de 12 horas em dias de Semana para todas as segundas-feiras (a partir do dia 02/10/2023). E 01 Vaga de Plantão de 24 horas aos Sábados (1º SÁBADO a partir do dia 02/09/2023 e 2º SÁBADO a partir do dia 09/10/2023). Os serviços serão executados pelos próximos 12 meses na – UMS – Unidade Mista de Saúde do município de Rancho Alegre-PR.

VALOR TOTAL de R\$ 119.345,85 (cento e dezenove mil trezentos e quarenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos).

DO REAJUSTE DE PREÇOS: – Os preços propostos não serão reajustados durante o período de contratação, salvo, se ocorrer algumas das hipóteses do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
- 004 – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE
- 10.301.0005.2027 – Manutenção da Unidade Básica de Saúde
- 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

CONTA DE DESPESA: (2940-303) (2950 – 494) (11091 – 1091)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 25/08/2023 até 24/08/2024- 12 (doze) meses, de acordo com a Cláusula Sexta do contrato, em acordo com a Lei 8.666/93.

FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Uraí - PR, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

Rancho Alegre, 25 de agosto de 2023.

Fernando Carlos Coimbra
Prefeitura Municipal de Rancho Alegre
CONTRATANTE

Matheus Victor Becker
BECKER SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CONTRATADA

Alex Junior Honorato
Fiscal do Contrato

Mauro Aparecido Silva
Gestor do Contrato



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:25.08.2023
16:43:18 -03



Rancho Alegre, Sexta-Feira, 25 de Agosto de 2023

Ed. nº 741

PÁG. 89

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 104/2023 PROCESSO LICITATÓRIO ADMINISTRATIVO Nº. 127/2023 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 024/2023

Constitui objeto deste instrumento a Contratação **Prestação de Serviços Médicos**, que entre si celebram o Município de Rancho Alegre, e **NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA**, pessoa jurídica de Londrina-PR, na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Brasil, 256, inscrita no CNPJ sob o nº 75.829.416/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito **FERNANDO CARLOS COIMBRA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob o nº 071.913.179-06, portador da cédula de identidade RG nº 8.196.589-7 SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Armando Marcon, nº 781, Conjunto Confiança, Rancho Alegre-PR CEP: 86290-000

CONTRATADO: NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede à Rua Humberto Moacir Schenna, Nº 432, inscrita no CNPJ sob o nº. 19.850.311/0001-78, neste ato representada pelo Sr. **CRISTIANO PARRA VIEIRA**, brasileiro, casado, empresário, CPF sob o nº. 055.174.029-92, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº. 03714638714 DETRAN/PR, residente e domiciliado na Rua Dr. Euclides Monteiro, Nº 901, Centro – Ibaiti - PR, CEP 84.900-000.

DOMICÍLIO DA CONTRATADA: **Ibaiti-PR.**

OBJETO: Contratação da Empresa NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.850.311/0001-78, a qual foi devidamente Credenciada, para os Serviços/Itens: E 01 Vaga de Plantão de 24 horas nos feriados durante Semana sendo os dias (07/09/2023 / 15/11/2023 / 01/05/2024). E 01 Vaga de Plantão de 24 horas aos Sábados (5º SÁBADO). E 01 Vaga de Plantão de 24 horas aos Domingos (5º QUINTO). Os serviços serão executados pelos próximos 12 meses na – UMS – Unidade Mista de Saúde do município de Rancho Alegre-PR. VALOR TOTAL de R\$ 28.453,89 (vinte e oito mil quatrocentos e cinquenta e três reais e oitenta e nove centavos), com recursos próprios e/ou vinculados da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Rancho Alegre - PR.

DO REAJUSTE DE PREÇOS: – Os preços propostos não serão reajustados durante o período de contratação, salvo, se ocorrer algumas das hipóteses do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
04 – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE
10.301.0005-2027 – Manutenção da Unidade Básica de Saúde
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
CONTA DE DESPESA: (2940– 303) (2950 – 494) (11091 – 1091)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 25/08/2023 até 24/08/2024 - 12 (doze) meses, de acordo com a Cláusula Sexta do contrato, em acordo com a Lei 8.666/93.

FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Urai - PR, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

Rancho Alegre, 25 de agosto de 2023.

Fernando Carlos Coimbra
Prefeitura Municipal de Rancho Alegre
CONTRATANTE

Cristiano Parra Vieira
Norte Sul Serviços de Saúde Ltda
CONTRATADA

Alex Junior Honorato
Fiscal do Contrato

Mauro Aparecido Silva
Gestor do Contrato



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:25.08.2023
16:43:18 -03



Rancho Alegre, Sexta-Feira, 25 de Agosto de 2023

Ed. nº 741

PÁG. 90

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 105/2023 PROCESSO LICITATÓRIO ADMINISTRATIVO Nº. 128/2023 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 025/2023

Constitui objeto deste instrumento a **Contratação da Empresa MEDICAL PRIME GESTAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 43.403.587/0001-92, a qual foi devidamente Credenciada, para os Serviços/Itens: E 01 Vaga de Plantão de 24 horas nos feriados durante Semana sendo os dias (12/10/2023 e 02/11/2023). Os serviços serão executados pelos próximos 12 meses na – UMS – Unidade Mista de Saúde do município de Rancho Alegre-PR, que entre si celebram o Município de Rancho Alegre, e **MEDICAL PRIME GESTAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA**, pessoa jurídica de Londrina-PR, na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Brasil, 256, inscrita no CNPJ sob o nº 75.829.416/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito **FERNANDO CARLOS COIMBRA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob o nº 071.913.179-06, portador da cédula de identidade RG nº 8.196.589-7 SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Armando Marcon, nº 781, Conjunto Confiança, Rancho Alegre-PR CEP: 86290-000

CONTRATADO: MEDICAL PRIME GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede à Rua 21 de Abril, Nº 1082, Centro – Palotina – PR, CEP: 85.950-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 43.403.587/0001-92, neste ato representada pelo Dr. **LUIZ FELIPE FERREIRA RIBEIRO**, brasileiro, solteiro, médico, CPF sob o nº. 037.661.411-04, portador da CNH/DETRAN/MS nº. 05606892982, residente e domiciliado na Rua Presidente Costa e Silva, Nº 393, Alto Alegre – Cascavel - PR, CEP 85.805-061.

DOMICÍLIO DA CONTRATADA: **Palotina - PR.**

OBJETO: Contratação da Empresa MEDICAL PRIME GESTAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 43.403.587/0001-92, a qual foi devidamente Credenciada, para os Serviços/Itens: E 01 Vaga de Plantão de 24 horas nos feriados durante Semana sendo os dias (12/10/2023 e 02/11/2023). Os serviços serão executados pelos próximos 12 meses na – UMS – Unidade Mista de Saúde do município de Rancho Alegre-PR.

VALOR TOTAL de **R\$ 5.284,46** (cinco mil duzentos e oitenta e quatro reais e quarenta e seis centavos).

DO REAJUSTE DE PREÇOS: – Os preços propostos não serão reajustados durante o período de contratação, salvo, se ocorrer algumas das hipóteses do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
004 – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE
10.301.0005.2027 – Manutenção da Unidade Básica de Saúde
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

CONTA DE DESPESA: (2940-303) (2950 – 494) (11091 – 1091)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 25/08/2023 até 24/08/2024- 12 (doze) meses, de acordo com a Cláusula Sexta do contrato, em acordo com a Lei 8.666/93.

FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Uraí - PR, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

Rancho Alegre, 25 de agosto de 2023.

Fernando Carlos Coimbra
Prefeitura Municipal de Rancho Alegre
CONTRATANTE

Luiz Felipe Ferreira Ribeiro
MEDICAL PRIME GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS
LTDA
CONTRATADA

Alex Junior Honorato
Fiscal do Contrato

Mauro Aparecido Silva
Gestor do Contrato



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:25.08.2023
16:43:18 -03



Rancho Alegre, Sexta-Feira, 25 de Agosto de 2023

Ed. nº 741

PÁG. 91

RATIFICAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 025/2023

Pregão Eletrônico nº. 025/2023 – Autorizo e Ratifico a Despesa, emissão de empenho para Registro de Preços para Possíveis e Futuras Aquisições de Toners e Cartuchos a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e demais secretarias, o equipamento será adquirido com recursos próprios e/ou vinculados, com as seguintes empresas e seus respectivos valores:

- **NBB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o Nº **10.820.186/0001-89**, com o valor total R\$ 3.794,00 (três mil setecentos e noventa e quatro reais), referente aos itens: 20, 23 e 24;

- **WP DO BRASIL LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº **04.483.808/0001-28**, com o valor total de R\$ 48.569,00 (quarenta e oito mil quinhentos e sessenta e nove reais), referente aos itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35 e 36;

- **Y P RAIS SUPRIMENTOS**, inscrita no CNPJ sob o nº **40.648.281/0001-08**, com o valor total de R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais), referente ao item: 13.

Em conformidade com a Lei 8.666/93.

Rancho Alegre, 25 de agosto de 2023.

Letícia Santana Marques
Pregoeira
Decreto Nº 119/2023



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:25.08.2023
16:43:18 -03



Rancho Alegre, Sexta-Feira, 25 de Agosto de 2023

Ed. nº 741

PÁG. 92

AVISOS DE RESULTADOS E HOMOLOGAÇÕES DE LICITAÇÕES

Homologo o julgamento realizado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, e constante na ata das reuniões lavrada no dia **20 de julho de 2023**, contra a qual não houve recurso.

Em consequência, HOMOLOGO o objeto aos vencedores, conforme segue:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 025/2023.

OBJETO:- Registro de Preços para Possíveis e Futuras Aquisições de Toners e Cartuchos a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e demais secretarias, o equipamento será adquirido com recursos próprios e/ou vinculados, de acordo com a disponibilização de recursos.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:- MENOR PREÇO POR ITEM - NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

VENCEDORES/VALORES:

- **NBB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o Nº 10.820.186/0001-89**, com o valor total R\$ 3.794,00 (três mil setecentos e noventa e quatro reais), referente aos itens: 20, 23 e 24;

- **WP DO BRASIL LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 04.483.808/0001-28**, com o valor total de R\$ 48.569,00 (quarenta e oito mil quinhentos e sessenta e nove reais), referente aos itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35 e 36;

- **Y P RAIS SUPRIMENTOS, inscrita no CNPJ sob o nº 40.648.281/0001-08**, com o valor total de R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais), referente ao item:13.

Rancho Alegre, 25 de agosto de 2023.

Fernando Carlos Coimbra
Prefeito



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:25.08.2023
16:43:18 -03



Rancho Alegre, Sexta-Feira, 25 de Agosto de 2023

Ed. nº 741

PÁG. 93

MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE – PR

AVISO DE EDITAL - PREGÃO Nº 041/2023 – NATUREZA DO PROCEDIMENTO ELETRÔNICO – SISTEMA REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 060/2023

O MUNICÍPIO de RANCHO ALEGRE – PR, torna público que às 09:00 horas do dia 22/09/2023, na Plataforma Compras BR, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por LOTE- Sistema de Registro de Preços, por meio da utilização de recurso de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO: Registro de Preços para possível e futura Aquisição de uniformes esportivos que serão usados nos treinos e nos jogos realizados pela Secretaria de Esporte e Lazer, os serviços serão contratados com recursos próprios e/ou vinculados, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

VALOR MÁXIMO: R\$ 29.333,70 (vinte e nove mil trezentos e trinta e três reais e setenta centavos) conforme Anexo I deste Edital.

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro (a) no Departamento de Licitação do Município de Rancho Alegre, Paraná, Brasil – Telefone : (43) 3540-1311 – Ramal 251 – E-mail: licitacao@ranchoalegre.pr.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexo, poderá ser examinada no seguinte endereço do site <https://comprasbr.com.br/>, na aba Licitações - Pregão eletrônico, site do Município: www.ranchoalegre.pr.gov.br, na aba Licitações e também poderão ser obtidos através de solicitação via e -mail, das 08:00 horas às 17:00 horas.

* Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EMISSÃO: 24/08/2023.

Rancho Alegre – PR, 24 de Agosto de 2023

Fernando Carlos Coimbra
Prefeito



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:25.08.2023
16:43:18 -03



Rancho Alegre, Sexta-Feira, 25 de Agosto de 2023

Ed. nº 741

PÁG. 94

PORTARIA Nº. 222/2023

Súmula: Designa Fiscal de Contrato e dá outras providências.

FERNANDO CARLOS COIMBRA, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a indicação de Servidor no processo administrativo nº 071/2023

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear como fiscal do contrato abaixo discriminado, com o prazo de vigência a partir de 25/08/2023, encerrando-se em 24/08/2024, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para fornecimento de “Concreto Usinado”, para a manutenção e/ou construção de calçadas e manutenção em diversas praças do Município de Rancho Alegre-PR, o Servidor indicado, LUCIANO MOSTI RESENDE, diretor do departamento de Obras e Gestão Urbana e como suplente, o Sr. Carlos Henrique Reghin Dias, engenheiro civil.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 042/2023

Fiscal Titular: LUCIANO MOSTI REZENDE

Gestor: Secretário Municipal de Obras Públicas, Viação e Urbanismo

Contratada: PEDRANORTE PREPARAÇÃO DE CONCRETO E ARGAMASSA LTDA

Valor total do Contrato: R\$ 54.800,00 (cinquenta e quatro mil e oitocentos reais)

Vigência: 25/08/2023 a 24/08/24 Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023

Art. 2º - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

- I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios
- II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- IV – Acompanhar, através dos relatórios de pagamentos efetuados, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:25.08.2023
16:43:18 -03



Rancho Alegre, Sexta-Feira, 25 de Agosto de 2023

Ed. nº 741

PÁG. 95

- VI – Tomar conhecimento formal dos processos de contratação, sob sua responsabilidade;
- VII - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada
- IX – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- X – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º - Ao Fiscal nomeado deverá ser disponibilizado pela Divisão de Licitação e/ou Setor de Compras, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

Art. 4º- Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização, bem como, suporte técnico e jurídico.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, aos vinte e cinco dias do
mês de agosto de 2023.

FERNANDO CARLOS COIMBRA
Prefeito



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:25.08.2023
16:43:18 -03



Rancho Alegre, Sexta-Feira, 25 de Agosto de 2023

Ed. nº 741

PÁG. 96

PORTARIA Nº. 223/2023

Súmula: Designa Fiscal de Contrato e dá outras providências.

FERNANDO CARLOS COIMBRA, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a indicação de Servidor no processo administrativo nº 128/2023

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear como fiscal do contrato abaixo discriminado, com o prazo de vigência a partir de 25/08/2023, encerrando-se em 24/08/2024, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada em “prestação de serviços médicos” a qual foi devidamente Credenciada, para os Serviços/Itens: E 01 Vaga de Plantão de 24 horas nos feriados durante Semana sendo os dias (12/10/2023 e 02/11/2023). Os serviços serão executados pelos próximos 12 meses na – UMS – Unidade Mista de Saúde do município de Rancho Alegre-PR, o Servidor indicado, ALEX JUNIOR HONORATO, Diretor do Departamento de Saúde e como suplente, o Sr. Alexandre Aparecido de Carvalho, Chefe do Setor de Apoio Administrativo.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 105/2023

Fiscal Titular: Alex Júnior Honorato

Gestor: Secretário Municipal de Saúde

Contratada: MEDICAL PRIME GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

Valor total do Contrato: R\$ 5.284,46 (cinco mil duzentos e oitenta e quatro reais e quarenta e seis centavos)

Vigência: 25/08/2023 a 24/08/24 Modalidade: INEXIGIBILIDADE Nº 025/2023

Art. 2º - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios

II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV – Acompanhar, através dos relatórios de pagamentos efetuados, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:25.08.2023
16:43:18 -03



Rancho Alegre, Sexta-Feira, 25 de Agosto de 2023

Ed. nº 741

PÁG. 97

V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI – Tomar conhecimento formal dos processos de contratação, sob sua responsabilidade;

VII - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada

IX – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

X – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º - Ao Fiscal nomeado deverá ser disponibilizado pela Divisão de Licitação e/ou Setor de Compras, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

Art. 4º- Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização, bem como, suporte técnico e jurídico.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, aos vinte e cinco dias do mês de agosto de 2023.

FERNANDO CARLOS COIMBRA
Prefeito



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:25.08.2023
16:43:18 -03



Rancho Alegre, Sexta-Feira, 25 de Agosto de 2023

Ed. nº 741

PÁG. 98

PORTARIA Nº. 224/2023

Súmula: Designa Fiscal de Contrato e dá outras providências.

FERNANDO CARLOS COIMBRA, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a indicação de Servidor no processo administrativo nº 126/2023

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear como fiscal do contrato abaixo discriminado, com o prazo de vigência a partir de 25/08/2023, encerrando-se em 24/08/2024, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada em “prestação de serviços médicos” a qual foi devidamente Credenciada, Serviços/Itens: E 01 Vaga de Plantão de 12 horas em dias de Semana para todas as segundas-feiras (a partir do dia 02/10/2023). E 01 Vaga de Plantão de 24 horas aos Sábados (1º SÁBADO a partir do dia 02/09/2023 e 2º SÁBADO a partir do dia 09/10/2023). Os serviços serão executados pelos próximos 12 meses na – UMS – Unidade Mista de Saúde do município de Rancho Alegre-PR, o Servidor indicado, ALEX JUNIOR HONORATO, Diretor do Departamento de Saúde e como suplente, o Sr. Alexandre Aparecido de Carvalho, Chefe do Setor de Apoio Administrativo.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 103/2023

Fiscal Titular: Alex Júnior Honorato

Gestor: Secretário Municipal de Saúde

Contratada: BECKER SERVIÇOS MEDICOS LTDA

Valor total do Contrato: R\$ 119.345,85 (cento e dezenove mil trezentos e quarenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos)

Vigência: 25/08/2023 a 24/08/24 Modalidade: INEXIGIBILIDADE Nº 023/2023

Art. 2º - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios

II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV – Acompanhar, através dos relatórios de pagamentos efetuados, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:25.08.2023
16:43:18 -03



Rancho Alegre, Sexta-Feira, 25 de Agosto de 2023

Ed. nº 741

PÁG. 99

V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI – Tomar conhecimento formal dos processos de contratação, sob sua responsabilidade;

VII - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada

IX – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

X – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º - Ao Fiscal nomeado deverá ser disponibilizado pela Divisão de Licitação e/ou Setor de Compras, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

Art. 4º- Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização, bem como, suporte técnico e jurídico.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, aos vinte e cinco dias do
mês de agosto de 2023.

FERNANDO CARLOS COIMBRA
Prefeito



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:25.08.2023
16:43:18 -03



Rancho Alegre, Sexta-Feira, 25 de Agosto de 2023

Ed. nº 741

PÁG. 100

PORTARIA Nº. 225/2023

Súmula: Designa Fiscal de Contrato e dá outras providências.

FERNANDO CARLOS COIMBRA, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a indicação de Servidor no processo administrativo nº 127/2023

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear como fiscal do contrato abaixo discriminado, com o prazo de vigência a partir de 25/08/2023, encerrando-se em 24/08/2024, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada em “prestação de serviços médicos” a qual foi devidamente Credenciada, para os Serviços/Itens: E 01 Vaga de Plantão de 24 horas nos feriados durante Semana sendo os dias (07/09/2023 / 15/11/2023 / 01/05/2024). E 01 Vaga de Plantão de 24 horas aos Sábados (5º SÁBADO). E 01 Vaga de Plantão de 24 horas aos Domingo (5º QUINTO). Os serviços serão executados pelos próximos 12 meses na – UMS – Unidade Mista de Saúde do município de Rancho Alegre-PR, o Servidor indicado, ALEX JUNIOR HONORATO, Diretor do Departamento de Saúde e como suplente, o Sr. Alexandre Aparecido de Carvalho, Chefe do Setor de Apoio Administrativo.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 104/2023

Fiscal Titular: Alex Júnior Honorato

Gestor: Secretário Municipal de Saúde

Contratada: NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA

Valor total do Contrato: R\$ 28.453,89 (vinte e oito mil quatrocentos e cinquenta e três reais e oitenta e nove centavos)

Vigência: 25/08/2023 a 24/08/24 Modalidade: INEXIGIBILIDADE Nº 024/2023

Art. 2º - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios

II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV – Acompanhar, através dos relatórios de pagamentos efetuados, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:25.08.2023
16:43:18 -03



Rancho Alegre, Sexta-Feira, 25 de Agosto de 2023

Ed. nº 741

PÁG. 101

V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI – Tomar conhecimento formal dos processos de contratação, sob sua responsabilidade;

VII - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada

IX – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

X – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º - Ao Fiscal nomeado deverá ser disponibilizado pela Divisão de Licitação e/ou Setor de Compras, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

Art. 4º- Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização, bem como, suporte técnico e jurídico.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, aos vinte e cinco dias do
mês de agosto de 2023.

FERNANDO CARLOS COIMBRA
Prefeito



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:25.08.2023
16:43:18 -03



Rancho Alegre, Sexta-Feira, 25 de Agosto de 2023

Ed. nº 741

PÁG. 102

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 03/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE - PARANA E A ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA PARA DESENVOLVIMENTO DA TERCEIRA IDADE DE RANCHO ALEGRE - PARANÁ.

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: O Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 75.829.416/0001-16 com sede na Avenida Brasil, nº 256, Centro, CEP 86.290-000, neste ato representada pelo Prefeito, Sr. **FERNANDO CARLOS COIMBRA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº 071.913.179-06, CI nº 81965897 SSP/PR, residente à Rua Armando Marcom, nº 781, QD09-Lote 15, Residencial Confiança, Rancho Alegre/PR- CEP: 86.290-000, doravante denominado “**CONCEDENTE**”, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PARA DESENVOLVIMENTO DA TERCEIRA IDADE DE RANCHO ALEGRE/PR., inscrita no CNPJ sob nº. 02.801.194/0001-50, com sede à Rua Antônio Alves da Silva, nº 10, Fundos, CEP. 86.290.000, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pela Presidente, o Sra. **VIRGINIA DA COSTA LEODORO**, viúva, brasileira, CPF de nº 455.853.509-00, RG de nº 1.204.291SSP/PR, residente e domiciliado a Rua Amazonas nº 168, centro, CEP 86.290-000, Rancho Alegre/PR. doravante denominado “**CONVENENTE**”.

Resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE VALOR**, referente ao Termo de Fomento nº 03/2023, celebrado entre as partes em 08 de Fevereiro de 2023, dentro das cláusulas e condições a seguir expostas, o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS DO TERMO

1.1 O presente Termo Aditivo fundamenta-se pelo disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, alterada pela Lei 13.204/2015 e no Decreto Municipal Nº 42/2017 de 23/02/2017 e Decreto Municipal Nº 28/2018 de 20/03/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO

2.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto recepcionar novo Plano de Trabalho vinculado ao Termo de Fomento nº 03/2023, sem alteração da natureza do objeto, conforme documento protocolado, com aditivo no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), perfazendo um total de R\$ 69.000,00 (Sessenta e Nove mil reais) .



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:25.08.2023
16:43:18 -03



Rancho Alegre, Sexta-Feira, 25 de Agosto de 2023

Ed. nº 741

PÁG. 103

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

4.1 – Os Recursos do referente aditivo serão alocados de acordo com o Cronograma de Desembolso constante no Plano de Trabalho, conforme a seguinte classificação orçamentária:

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL

004 – DIVISÃO DA CRIANÇA, ADOLESCENTE, MULHER E IDOSO

08.122.0009-2048 – Manutenção de Serviços de Políticas Públicas à Mulher e Promoção à Pessoa Idosa

3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais

Fonte de Recurso: 4170-000

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas pactuadas no Termo de Fomento/Colaboração original.

E por estarem os partícipes justos e acordados, firmam o presente, assinam o presente Termo em 03 (Três) vias de igual teor, juntamente com o Secretário Municipal responsável pela gestão dos recursos transferidos.

Rancho Alegre, 25 de Agosto de 2023.

FERNANDO CARLOS COIMBRA
Prefeito

VIRGINIA DA COSTA LEODORO
Presidente da ASTIRA– R. Alegre/PR.

LIGIA VIEIRA COSTA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:25.08.2023
16:43:18 -03



Rancho Alegre, Sexta-Feira, 25 de Agosto de 2023

Ed. nº 741

PÁG. 104

COMUNITÁRIA PARA DESENVOLVIMENTO DA TERCEIRA IDADE DE RANCHO ALEGRE-PR

CNPJ N º 02.801.194/0001-50

Rua Antônio Alves da Silva, nº 10 – Centro – CEP 86 290-000 – Rancho Alegre – Pr.

Ata 001/2023

Eleição da Diretoria para o Mandato de 02/03/2023 à 02/03/2025

Aos vinte e dois dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e três (22/2/2023), nas dependências do Ginásio Municipal Antonio Pinesso, no Município de Rancho Alegre-Pr. Às nove (9) horas, reuniram-se a Diretoria e o Conselho Fiscal e Deliberativo e membros da Associação Comunitária para Desenvolvimento da Terceira Idade de Rancho Alegre, para realização de uma nova eleição para o Biênio de 2023 à 2025. Foi apresentada uma chapa única, composta pelos seguintes membros:

Presidente: VIRGINIA DA COSTA LEODORO	- CPF. 455.853.509-00	
Vice Presidente: JOSÉ BATISTA DA SILVA	- CPF. 094.208.438-15	
1º Tesoureiro: CLAUDIO FRANCISCO DE CAMPOS	- CPF. 367.563.349-72	
2º Tesoureiro: HELENI APARECIDA FONTANA	- CPF. 455.852.709-82	
1ª Secretária: EDVÂNIA APARECIDA DIAS FONTANA	- CPF. 788.688.749-20	
2ª Secretária: MARIA DE FÁTIMA SILVA GENEVAI	- CPF. 566.663.149-42	

CONSELHO FISCAL E DELIBERATIVO

BEATRIZ APARECIDA DE MENEZES	- CPF. 472.228.919-00	
CLAUDIO OZETTO	- CPF. 354.141.349-53	
IZABETE MARQUES	- CPF. 455.848.139-63	
JOÃO CARVALHO FILHO	- CPF. 474.527.409-72	
JOSÉ DO CARMO BUENO	- CPF. 308.913.299-00	
LUIZ MOREIRA BUENO	- CPF. 204.134.839-91	
MARCIA MARIA BUENO FONTANA	- CPF. 074.182.109-57	
MARGARIDA LUISA KRAUSE	- CPF. 007.350.929-00	
MARLENE CHEFFER CARVALHO	- CPF. 839.741.609-00	
SANDRA ADRIANA DE SOUZA	- CPF. 026.174.879-38	
SEBASTIÃO PIRES DE LIMA	- CPF. 204.232.259-87	
TEREZA DIAS DE LIMA	- CPF. 959.952.188-91	

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL
TÍTULOS E DOCUMENTOS
Nathalia Turquino de Barros Ortenzi
Registradora
Av. Brasil, 760 / Uraí-Pr



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:25.08.2023
16:43:18 -03



Rancho Alegre, Sexta-Feira, 25 de Agosto de 2023

Ed. nº 741

PÁG. 105

COMUNITÁRA PARA DESENVOLVIMENTO DA TERCEIRA IDADE DE RANCHO ALEGRE-PR

CNPJ N º 02.801.194/0001-50

Rua Antônio Alves da Silva, nº 10 – Centro – CEP 86 290-000 – Rancho Alegre – Pr.

A eleição transcorreu normalmente e após a eleição, foi totalizado os votos e a nova Diretoria foi eleita com o seguinte resultado: (cinquenta e seis votos) 56 SIM e (três votos) 3 NÃO.

Segue anexo lista de todos os membros votantes. Nada mais havendo a tratar, a Ata foi lida e assinada pelos membros da Diretoria e Conselho Fiscal e Deliberativo.

Rancho alegre, 22/02/2023.

Presidente: VIRGINIA DA COSTA LEODORO _____
Vice Presidente: JOSÉ BATISTA DA SILVA _____
1º Tesoureiro: CLAUDIO FRANCISCO DE CAMPOS _____
2º Tesoureiro: HELENI APARECIDA FONTANA _____
1ª Secretária: EDVÂNEA APARECIDA DIAS FONTANA _____
2ª Secretária: MARIA DE FÁTIMA SILVA GENEVAI _____

CONSELHO FISCAL E DELIBERATIVO

BEATRIZ APARECIDA DE MENEZES _____
CLAUDIO OZETTO _____
IZABETE MARQUES _____
JOÃO CARVALHO FILHO _____
JOSÉ DO CARMO BUENO _____
LUIZ MOREIRA BUENO _____
MARCIA MARIA BUENO FONTANA _____
MARGARIDA LUISA KRAUSE _____
MARLENE CHEFFER CARVALHO _____
SANDRA ADRIANA DE SOUZA _____
SEBASTIÃO PIRES DE LIMA _____
TEREZA DIAS DE LIMA _____

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL
TÍTULOS E DOCUMENTOS
Nathalia Turquino de Barros Ortenzi
Registradora
Av. Brasil, 760 / Uraí-Pr



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:25.08.2023
16:43:18 -03



Rancho Alegre, Sexta-Feira, 25 de Agosto de 2023

Ed. nº 741

PÁG. 106

Serv Reg Civil das Pessoas Naturais e Títulos e Doc e Civil das Pessoas Jurídicas
Selo Nº SFTD1Met4nRac8I3Qufq1266q
Consulte em <http://selo.funarpen.com.br/consulta>
**Serviço de Registro de Títulos e
Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas**
PROTOCOLO Nº 0016559
REGISTRO Nº 0002772
LIVRO A-046
Uraí (PR), 03 de abril de 2023

Bruno Henrique de Souza
Escrivente

Emolumentos: R\$24,60 (VRC 100%)
Funrejus: R\$10,56, ISSQN: R\$0,74, ITCMD:
R\$1,23, Selo: R\$10,75, Distribuição: R\$0,00
Diligência: Não incide, Fotótipo: Não incide
Microfilme: R\$28,86. Total: R\$47,89

CARTÃO DE EMOLUMENTOS
TÍTULOS E DOCUMENTOS
Nathalia Turcato de Barros Ottonari
Registradora
Av. Brasil, 760 / Uraí-Pr



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:25.08.2023
16:43:18 -03



Rancho Alegre, Sexta-Feira, 25 de Agosto de 2023

Ed. nº 741

PÁG. 107

PORTARIA Nº. 226/2023

Súmula: Designa Fiscal de Contrato e dá outras providências.

FERNANDO CARLOS COIMBRA, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a indicação de Servidor no processo administrativo nº 122/2023

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear como fiscal do contrato abaixo discriminado, com o prazo de vigência a partir de 22/08/2023, encerrando-se em 21/08/2024, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada em “prestação de serviços médicos” a qual foi devidamente Credenciada, para os Serviços/Itens: 01 Vaga de Serviços médicos como Clínico Geral 20 horas. E 01 Plantão de 12 horas em dias de Semana para todas as quintas-feiras (a partir do dia 31/08/2023). Os serviços serão executados pelos próximos 12 meses na – UMS – Unidade Mista de Saúde do município de Rancho Alegre-PR, o Servidor indicado, ALEX JUNIOR HONORATO, Diretor do Departamento de Saúde e como suplente, o Sr. Alexandre Aparecido de Carvalho, Chefe do Setor de Apoio Administrativo.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 100/2023

Fiscal Titular: Alex Júnior Honorato

Gestor: Secretário Municipal de Saúde

Contratada: MATEUS CARDIN BRESSAN CONSULTORIO MÉDICO SS LTDA

Valor total do Contrato: R\$ 159.208,41 (cento e cinquenta e nove mil duzentos e oito reais e quarenta e um centavos)

Vigência: 22/08/2023 a 21/08/24 Modalidade: INEXIGIBILIDADE Nº 020/2023

Art. 2º - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

- I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios
- II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- IV – Acompanhar, através dos relatórios de pagamentos efetuados, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:25.08.2023
16:43:18 -03



Rancho Alegre, Sexta-Feira, 25 de Agosto de 2023

Ed. nº 741

PÁG. 108

V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI – Tomar conhecimento formal dos processos de contratação, sob sua responsabilidade;

VII - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada

IX – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

X – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º - Ao Fiscal nomeado deverá ser disponibilizado pela Divisão de Licitação e/ou Setor de Compras, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

Art. 4º- Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização, bem como, suporte técnico e jurídico.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, aos vinte e cinco dias do mês de agosto de 2023.

FERNANDO CARLOS COIMBRA
Prefeito



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:25.08.2023
16:43:18 -03



Rancho Alegre, Sexta-Feira, 25 de Agosto de 2023

Ed. nº 741

PÁG. 109

PORTARIA Nº. 227/2023

Súmula: Designa Fiscal de Contrato e dá outras providências.

FERNANDO CARLOS COIMBRA, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a indicação de Servidor no processo administrativo nº 123/2023

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear como fiscal do contrato abaixo discriminado, com o prazo de vigência a partir de 22/08/2023, encerrando-se em 21/08/2024, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada em “prestação de serviços médicos” a qual foi devidamente Credenciada, para os Serviços/Itens: 01 Vaga de Serviços médicos como Clínico Geral ESF 20 horas. E 01 Plantão de 12 horas em dias de Semana para todas as terças-feiras (a partir do dia 05/09/2023). Os serviços serão executados pelos próximos 12 meses na – UMS – Unidade Mista de Saúde do município de Rancho Alegre-PR, o Servidor indicado, ALEX JUNIOR HONORATO, Diretor do Departamento de Saúde e como suplente, o Sr. Alexandre Aparecido de Carvalho, Chefe do Setor de Apoio Administrativo.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 101/2023

Fiscal Titular: Alex Júnior Honorato

Gestor: Secretário Municipal de Saúde

Contratada: KOUGAN NOYORI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

Valor total do Contrato: R\$ 166.910,31 (cento e sessenta e seis mil novecentos e dez reais e trinta e um centavos)

Vigência: 22/08/2023 a 21/08/24 Modalidade: INEXIGIBILIDADE Nº 021/2023

Art. 2º - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

- I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios
- II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- IV – Acompanhar, através dos relatórios de pagamentos efetuados, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:25.08.2023
16:43:18 -03



Rancho Alegre, Sexta-Feira, 25 de Agosto de 2023

Ed. nº 741

PÁG. 110

V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI – Tomar conhecimento formal dos processos de contratação, sob sua responsabilidade;

VII - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada

IX – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

X – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º - Ao Fiscal nomeado deverá ser disponibilizado pela Divisão de Licitação e/ou Setor de Compras, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

Art. 4º- Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização, bem como, suporte técnico e jurídico.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, aos vinte e cinco dias do mês de agosto de 2023.

FERNANDO CARLOS COIMBRA

Prefeito



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:25.08.2023
16:43:18 -03



Rancho Alegre, Sexta-Feira, 25 de Agosto de 2023

Ed. nº 741

PÁG. 111

PORTARIA Nº. 228/2023

Súmula: Designa Fiscal de Contrato e dá outras providências.

FERNANDO CARLOS COIMBRA, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a indicação de Servidor no processo administrativo nº 124/2023

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear como fiscal do contrato abaixo discriminado, com o prazo de vigência a partir de 22/08/2023, encerrando-se em 21/08/2024, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada em “prestação de serviços médicos” a qual foi devidamente Credenciada, para os Serviços/Itens: 01 Vaga de Plantão de 12 horas em dias de Semana para todas as quartas (a partir do dia 30/08/2023) e sextas feiras (a partir do dia 25/08/2023). 01 Vaga de Plantão de 24 Horas (NATAL). 01 Vaga de Plantão de 24 Horas (3º SÁBADO a partir do dia 16/09/2023) e (4º SÁBADO a partir do dia 28/10/2023). 01 Vaga de Plantão de 24 Horas (3º DOMINGO a partir do dia 17/09/2023) e (4º DOMINGO a partir do dia 22/10/2023). 01 Vaga de Serviços médicos como Clínico Geral 20 horas. Os serviços serão executados pelos próximos 12 meses na – UMS – Unidade Mista de Saúde do município de Rancho Alegre-PR, o Servidor indicado, ALEX JUNIOR HONORATO, Diretor do Departamento de Saúde e como suplente, o Sr. Alexandre Aparecido de Carvalho, Chefe do Setor de Apoio Administrativo.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 102/2023

Fiscal Titular: Alex Júnior Honorato

Gestor: Secretário Municipal de Saúde

Contratada: HENRIQUE NOGUEIRA CLINICA MEDICA LTDA

Valor total do Contrato: R\$ 351.756,92 (trezentos e cinquenta e um mil setecentos e cinquenta e seis reais e noventa e dois centavos)

Vigência: 22/08/2023 a 21/08/24 Modalidade: INEXIGIBILIDADE Nº 022/2023

Art. 2º - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

- I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios
- II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:25.08.2023
16:43:18 -03



Rancho Alegre, Sexta-Feira, 25 de Agosto de 2023

Ed. nº 741

PÁG. 112

- III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- IV – Acompanhar, através dos relatórios de pagamentos efetuados, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VI – Tomar conhecimento formal dos processos de contratação, sob sua responsabilidade;
- VII - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada
- IX – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- X – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º - Ao Fiscal nomeado deverá ser disponibilizado pela Divisão de Licitação e/ou Setor de Compras, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

Art. 4º- Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização, bem como, suporte técnico e jurídico.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, aos vinte e cinco dias do mês de agosto de 2023.

FERNANDO CARLOS COIMBRA
Prefeito



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:25.08.2023
16:43:18 -03



Rancho Alegre, Sexta-Feira, 25 de Agosto de 2023

Ed. nº 741

PÁG. 113

EDITAL SAS 009/2023

CONVOCAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS SELECIONADOS PARA O “PROGRAMA TRABALHO E AVANÇO SOCIAL”

A Secretaria de Assistência Social, **convoca** através do presente, o beneficiário abaixo relacionado para comparecer nesta Secretaria no dia **28 de Agosto de 2023 às 7:30 horas**, para o desenvolvimento das atividades práticas descritas no art. 3º da lei nº 404/2019 e nas condições descritas no art. 6º da referida lei, observando-se especialmente que os beneficiários deste programa estarão sujeitos à avaliação sistemática e controle periódico feitos pela Secretaria de Assistência Social, que emitirá relatórios mensais, sendo condição para o recebimento dos benefícios a assiduidade ao trabalho e frequência aos cursos, estudos, capacitações, alfabetizações e/ou outras atividades ofertadas aos beneficiários.

Nº	NOME	ESTADO CIVIL	CPF	DATA DE NASCIMENTO	FUNÇÃO
1	ANGELA MARIA HAAS	Casado	040.771.159-73	13/08/1968	LIMPEZA PÚBLICA
2	LIDIANE PEREIRA DE PAULA	Solteira	110.174.329-88	07/02/1999	LIMPEZA PÚBLICA
3	MEIRE APARECIDA PASTORELLO MIRANDA	Casada	024.650.409-95	30/09/1972	LIMPEZA PÚBLICA
4	VIVIANE DA SILVA OLIVEIRA	Casada	069.259.129-00	09/02/1989	LIMPEZA PÚBLICA

GABINETE DO PREFEITO do município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, Aos vinte e cinco dias de Agosto de 2023.

FERNANDO CARLOS COIMBRA
PREFEITO